



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.07.01FG  
PROCESSO Nº 2022.02.07.01FG

MODALIDADE	Tomada de preços
DATA DA EMISSÃO	09/02/2022
DATA DE ABERTURA	28/02/2022
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa para execução da obra de modernização e efficientização energética do sistema de iluminação pública da sede do município de Salitre/CE.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço global
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro – Salitre/CE
INTERESSADO	Fundo Geral

A Prefeitura Municipal de Salitre - CE, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro, fará realizar Licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

- Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;
- Envelope nº 2. Proposta de Preço.

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa para execução da obra de modernização e efficientização energética do sistema de iluminação pública da sede do município de Salitre/CE.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ANEXO D – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO E – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO BDI

ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO H – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



- ANEXO I – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL  
ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO K – MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO L – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

## 2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório Pessoa Jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Salitre-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderá participar da presente licitação, licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, no Diário Oficial da União, Portal das Licitações (TCM/CE) e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salitre. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Praça São Francisco, S/N, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica, ou gratuitamente através do site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e a Proposta Comercial, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO  
ENVELOPE A - "DOCUMENTAÇÃO"  
TOMADA DE PREÇOS N°

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO  
ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
TOMADA DE PREÇOS N°



3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL

3.3. Os documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de **procuração pública ou particular com firma reconhecida**. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

3.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumaria das LICITANTES representadas.

3.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, com exceção dos documentos que são validos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### 4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, localizada na Praça São Francisco, S/N, Centro, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Salitre não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".



## 5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista.

5.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.3. Os documentos de Habilitação consistirão de:

### 5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

### 5.3.2. REGULARIDADE FISCAL

5.3.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

5.3.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
- b) A comprovação de quitação para a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos impostos de competência estadual e de Certidão Negativa/Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- c) A comprovação de quitação para com a Fazenda municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos



aos impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedeceram ao que determina a legislação específica do município do domicílio da licitante.

c.2) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

5.3.2.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

5.3.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica federal.

5.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.3.2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.3.2.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.2.6.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

### 5.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE.

5.3.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.3.3.3. Apresentar prospecto e/ou folder da luminária ofertada.

5.3.3.4. Apresentar Declaração de Garantia confirmando 50.000 (cinquenta mil) horas ou 60 (sessenta) meses às luminárias, o que se completar primeiro, o que deverá ser firmado/compromissado pela PROPONENTE/ LICITANTE.



5.3.3.5. Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de característica técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.3.3.6. No caso de profissional de nível superior não consta da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovado que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante.

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

5.3.3.7. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

5.3.3.8. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.3.3.9. Declaração de vista ao local da obra emitido pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.

#### 5.3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.3.4.1. Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, DLPA), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.3.4.1.1. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;

5.3.4.1.2. A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

*SA*  
*Bullun*



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.4.2. Certidão negativa expedida pelo cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, sem prejuízo de outros documentos a serem oportunamente solicitados pelo Município de Salitre.

5.3.4.3. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global ou soma dos valores globais a que a empresa concorre, valores estes estabelecidos no subitem 3.1, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

5.3.4.4. Fica estipulado que a pessoa jurídica vencedora da presente licitação deverá apresentar, a critério da parte Contratante, os principais ensaios de tipo para comprovação das características mecânicas, elétricas/ópticas, térmicas e resistência ao meio, durabilidade, fotométrica e grau de proteção a ABNT NBR IEC 60598-1:2010 (Requisitos Gerais para Ensaios).

5.3.4.5. A empresa vencedora deverá apresentar, ao final de cada serviço executado, o georreferenciamento em XLS. Dos respectivos pontos de luminárias substituídas ou instaladas, especificando a rua e o CSI do transformado que atende a luminária com suas respectivas coordenadas *Universal Transversa de Mercator* – UTM.

5.3.4.6. A CONTRATADA ficará responsável pela continuidade, durante o período de 5 (cinco) anos, do funcionamento de cada luminária por ela fornecida.

### 5.3.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.3.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

5.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornara inabilitada.

## 6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

6.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL conforme ANEXO L – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL, contendo:

6.1.1.1. Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ;

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;



6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância de prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resultam em sua não abertura, passando a condição de invalida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global, expresso em Real;

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.2. Acompanharão, **obrigatoriamente**, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamentos, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO B – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS.

6.2.2. Composição de Custos do BDI, conforme ANEXO E.

6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme ANEXO C.

6.2.4. Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

6.3. Os valores unitários da PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS – ANEXO B são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea f do subitem 8.6), assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

6.4. Tendo em vista que a presente licitação trata de Empreitada por Preço Unitário, o ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS deverá ser seguida integralmente no tocante à discriminação dos serviços, quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los por, qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 24.1 deste Edital.

6.5. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.6. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o ANEXO I – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.7. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.8. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

## 7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





7.2. Recebidos os envelopes “01 - Documentos de Habilitação” e “02 – Proposta de Preços”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preços lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser.

## 8.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarada na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

8.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão considerará o menor valor dos preços.

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1) especificado no subitem 5.3.4.1.2. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02(duas) casas decimais, sem arredondamentos.



8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.3.2.6.1.

#### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competir na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçamento, estabelecido no subitem 24.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
- f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
- f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão Permanente de licitação, a proposta da mesma será desclassificada.
- g) Proposta que não atendam ao subitem 5.2 do Edital.

8.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.8. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo desta Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constante do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

8.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.10. A empresa licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.11. Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observando a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.12. As licitantes deverão anexar, juntamente ao “ENVELOPE B”, mídia(s) digital(is) (CD, pendrive, etc) com o(s) arquivo(s) editável(is), preferencialmente em forma EXCEL, de sua proposta, para posterior conferência pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal.

8.13. Caso a LICITANTE deixe de incluir no “ENVELOPE B” a mídia digital referida no item anterior, a comissão poderá conceder prazo impostergável de 24 (vinte e quatro) horas para que a omissão seja sanada, sob pena de desclassificação da mesma.



8.14. Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO entre as LICITANTES classificadas.

8.15. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procedera de acordo com os subitens a seguir.

8.15.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

8.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.15.3. Para efeito do disposto no subitem 8.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que obtivera melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.15.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora de certame.

8.16.5. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## 9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

9.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual atestara a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

b) Fiança Bancária (ANEXO H - MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIDA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO);



c) Seguro – garantia

9.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

9.2.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.2.1.

9.2.4. Apresentar, após solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Composições de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas – BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

9.2.4.1. As Composições de Preços Unitários citadas no subitem anterior deverão ser entregues ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, e, conseqüente autorização para assinatura do Contrato.

9.2.4.2. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

9.2.4.3. Caso alguma Composição de Preços Unitários apresentada pela vencedora, seja considerada inadequada para a execução do serviço, esta deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nova Composição de Preços Unitários deste serviço, de acordo com a Composição de Preços Unitários da Tabela Unificada da SEINFRA, no tocante aos insumos e seus coeficientes, mantendo-se inalterado o valor total proposto.

9.2.4.4. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas – BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

9.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, é facultado ao CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados de acordo com os prazos e demais condições a serem estipulados em cada Ordem de Serviço – OS emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá por demanda.

10.2. No caso de apuração, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, de problemas em quaisquer dos materiais fornecidos pela empresa a ser Contratada, esta responsabilizar-se-á pela troca do material em até 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação formal a ser realizada pela Contratante.





10.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Salitre.

10.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) antes da data do término do prazo contratual.

10.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplentes contratual.

10.6. O prazo de vigência será de até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## II. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

II.1. Não haverá reajuste de preços.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor responsável entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês.

12.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes cargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART; e
- g) Arquivos eventualmente não encaminhados do georreferenciamento em XLS, referido no item 6.3.4.5, supra.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a cada medição Relatório Mensal sobre segurança e medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providencias tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

12.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

12.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.



### 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-se devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, indicam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Colocar no local de execução dos serviços como residente um Engenheiro Eletricista com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, inclusive para que sejam emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, após a assinatura do Contrato.

#### 14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da construção - PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotações de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico - Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal em 05 (cinco) vias.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- J) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memórias e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.



## 15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

15.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar as CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

15.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-se às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providencias que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executadas ou não executadas e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO B – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme ANEXO E;

*PA  
Bittu*





- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme ANEXO C;
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato que será confeccionado por lote, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

16.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

16.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através em emissão e pagamento de Documentos de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de Administração, Finanças e Governo desta municipalidade, em favor do município de Salitre.

16.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

16.1.3. Fiança bancária.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

16.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

16.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 16.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## 17. DAS SUBCONTRATAÇÕES

17.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

17.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

17.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

17.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## 18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



18.1. O objeto desta Licitação será recebido.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contratado do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

18.2. O termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Multa;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;

f) comporta-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal;

i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

19.3. Em caso de o vencedor recusa-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.2.

19.4. O licitante recolhera a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

19.5 Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

*Handwritten signature*



19.5.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

19.6. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea “a”.

19.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 20.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

20.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

20.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

20.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

20.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 21.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser.

21.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.

21.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

21.4. A Prefeitura Municipal de Salitre não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

21.5. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

21.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

21.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.



## 22.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

## 23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

## 24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. O objeto desta Tomada de Preços será pago com recurso orçamentário do Tesouro Municipal, no valor global estimado de R\$ 520.009,24 (quinhentos e vinte mil e nove reais e vinte e quatro centavos), com as seguintes dotações orçamentárias: 07 01 15 452 0338 1.012 – Construção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública; 07 01 15 452 0338 2.023 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica e 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, com utilização de recurso próprio e transferências governamentais.

## 25.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Salitre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

25.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Salitre, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Salitre, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

25.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

25.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

25.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

25.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

25.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

25.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura



Municipal de Salitre, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

25.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

25.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

25.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

25.13. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Salitre/CE, 09 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Thamiris Pereira Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Salitre

## ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.0. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal.
- 2.0. OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de modernização e eficiência energética do sistema de iluminação pública da sede do município de Salitre/CE, de acordo com as condições especificações quantitativos previstos neste Projeto.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e POR DEMANDA, sendo realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço Unitário.
- 2.2 Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: <http://www.seinfra.ce.gov.br> (Tabela SEINFRA 27.1 – Sem Desoneração) e SINAPI nov/21; além das demais composições de preços, inclusive cotação de preços, constantes na documentação anexa.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço proposto se justifica pela busca constante por melhoria no sistema de iluminação pública, visando a eficiência energética, continuidade da prestação de serviço, e, principalmente, maior sensação de segurança e conseqüentemente melhor qualidade de vida dos munícipes. Deste modo, o serviço propõe que sejam substituídas as luminárias de vapor de tecnologia obsoleta, pouco eficiente e baixa luminosidade, por luminárias de tecnologia LED, cuja as características luminosas são superiores e eficientes em relação as luminárias que compõe atualmente o sistema de iluminação pública deste município. O novo padrão das luminárias de tecnologia LED apresenta uma elevada eficiência energética, uma vez que consegue produzir maior fluxo luminoso utilizando menos energia, garantindo a iluminação e a redução dos gastos com iluminação pública. Acrescente-se que todas as luminárias deverão possuir a vida útil mínima de 50 mil horas, reduzindo os gastos com manutenção, mantendo a continuidade da prestação do serviço. Por possuir uma temperatura de cor entre 3000k e 5000k temperatura da luz natural, o nível do índice de reprodução de cores é bastante elevado, possibilitando maior visibilidade das vias por pedestres e motoristas. Importante consignar, oportunamente, que os serviços são realizados de acordo com a demanda do Município. Portanto, diante de tais esclarecimentos entende que o serviço proposto acarretará benefícios diretos ao Município de Salitre, inclusive financeiros, e, da mesma forma, à população Salitrense, conforme melhor arguido supra. Desse modo, entendemos como devidamente justificado e, por conseqüência, pedimos a brevidade máxima possível na conclusão dos procedimentos que se fizerem cabíveis e necessários para que se permita a prestação dos serviços tidos como fundamentais, neste momento, para a população Salitrense.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 4.1. As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, cronogramas das obras, composições de preços, etc.
- 4.2. Todos os materiais utilizados nesta licitação deverão ser necessariamente da 1ª linha, devendo estar conformidade com as normas específicas, mediante certificação pelo INMETRO



ou por outra instituição certificadora similar, com garantia mínima de 12 (doze) meses de cada material/equipamento licitado, exceto as luminárias LED, que deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da constatação do objeto correrão da dotação orçamentaria do Município de Salitre, cuja(s) rubrica(s) a ser(em) utilizada(s) é(são) a(s) seguinte(s): 07 01 15 452 0338 1.012 – Construção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública; 07 01 15 452 0338 2.023 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica e 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, com utilização de recurso próprio e transferências governamentais.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional De Engenharia E Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE.

6.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.2.1. Apresentar prospecto e/ou folder da luminária ofertada.

6.2.2. Apresentar Declaração de Garantia confirmando 50.000 (cinquenta mil) horas ou 60 (sessenta) meses às luminárias, o que se completar primeiro, o que deverá ser firmado/compromissado pela PROPONENTE/LICITANTE.

6.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

6.4. No caso de profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

1. Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se trata de empregado, comprovado que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante.

2. Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

6.5. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecimento pelo CREA ou CAU.

*Salitre*



6.6. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADO de Projeto, fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.  
6.7. Declaração de visita ao local da obra emitido pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

6.8. Sobre a qualificação econômico-financeira, a avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, DLPA), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.8.1.1. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;

6.8.1.2. A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.8.2. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local a sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, sem prejuízo de outros documentos a serem oportunamente solicitados pelo Município de Salitre.

6.9. Fica estipulado que a pessoa Jurídica vencedora da presente licitação deverá apresentar, a critério da parte Contratante, os principais ensaios de tipo para comprovação das características mecânicas, elétricas/ópticas, térmicas e resistência ao meio, durabilidade, fotométrica e grau de proteção, a teor que dispõe a ABNT NBR IEC 60598-1:2010 (Requisitos Gerais para Ensaios).

6.10. A empresa vencedora deverá apresentar, ao final de cada serviço executado, o georreferenciamento .KML e .XLS dos respectivos pontos de luminárias substituídas ou instaladas, especificando a rua e o CSI do transformado que atende a luminária com suas respectivas coordenadas *Universal Transversa de Mercator* - UTM.

6.11. A CONTRATADA ficará responsável pela continuidade, durante o período de 5 (cinco) anos, do funcionamento de cada luminária por ela fornecida.





## 7. DOS PRAZOS

7.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados de acordo com os prazos e demais condições a serem estipulados em cada Ordem de Serviço – OS emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá por demanda.

7.1.1. No caso de apuração, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, de problemas em quaisquer dos materiais fornecidos pela empresa a ser Contratada, esta responsabilizar-se-á pela troca do material em até 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação formal a ser realizada pela Contratante.

7.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Salitre.

7.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4. Os atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.5. O prazo de vigência será de até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela Contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor responsável entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicamente mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

8.2. A CONTRATADA se obriga apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento.

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e a parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes cargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART;
- g) Arquivos eventualmente não encaminhados do georreferenciamento em XLS. Referido no item 6.10. supra.

8.3. A CONTRATADA deverá, sempre que for o caso, apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela



Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

8.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

8.5. O pagamento dos serviços será efetuado até 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos nesta Edital.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na dispensa da execução dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estendera a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o termino do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações específicas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços de contratos inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;



- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatores relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Colocar no local de execução dos serviços como residente um Engenheiro Eletricista com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, inclusive para que sejam emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, após a assinatura do Contrato.

## 10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e as condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementares;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis sob pena de retratar o processo e apagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotações de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;



- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitações e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memórias e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

## II. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

II.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

II.1.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL a ser indicada pelo responsável pela contratação para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultados das medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes na documentação anexa;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- t) Cronograma Físico-Financeiro;
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## 12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do serviço no CREA e no INSS.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso da inadimplência de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retratar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;



- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) comporta-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14.2.

14.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.5. Os efeitos a declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.5.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.6. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua alínea "a".

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma a lei.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A licitante que apresentar a menor proposta, deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

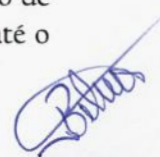
15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.1.1.1. A garantia em preço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de Administração, Finanças e Governo desta municipalidade, em favor do município de Salitre.

15.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).





15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

15.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

15.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 15.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## 16. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria *in loco*, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutural e laboral por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.

16.1.1. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma de Lei.

16.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentem preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

16.3. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

16.4. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivos para a desclassificação da proposta.

16.5. A empresa licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

16.6. As LICITANTES deverão anexar, juntamente ao "Envelope B", mídia(s) digital(is) (CD, pendrive, etc.) com o(s) arquivo(s) editável(is), preferencialmente em formal Excel, de sua proposta, para posterior conferência pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal.

16.6.1. Caso a LICITANTE deixe de incluir no "Envelope B" a mídia digital referida no item anterior, a Comissão poderá conceder prazo imposterável de 24 (vinte e quatro) horas para que a omissão seja sanada, sob pena de desclassificação da mesma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## ANEXO B - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salitre**  
MUDAR PARA AVANÇAR

OBRA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE

QUADRO DE RESUMO

1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	14.649,99	2,82%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.377,68	0,46%
3	INSTALAÇÕES DIVERSAS	502.981,57	96,73%
VALOR TOTAL:		520.009,24	100,00%

QUINHENTOS E VINTE MIL E NOVE REAIS E SETENTA E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
RAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE

SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640





### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 1.1 - CP001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (%)

UNIDADE(%)			QTD
100		100,00	100,00
			100,00

#### 2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

COMP. X LARG.			QTD
3,00*4,00		12,00	12,00
			12,00

#### 3.1. C1029 - CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W

UNIDADE(%)			QTD
497		497,00	497,00
			497,00

#### 3.2 - 101636 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2020

UNIDADE(%)			QTD
472		472,00	472,00
			472,00

#### 3.3 - 101655 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2020

UNIDADE(%)			QTD
376		376,00	376,00
			376,00

#### 3.4 - 101657 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2020

UNIDADE(%)			QTD
65		65,00	65,00
			65,00

#### 3.5 - 101659 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2020

UNIDADE(%)			QTD
56		56,00	56,00
			56,00

*[Handwritten signature]*

SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							
1.1	CP001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	SEINFRA	MÊS	3,00	R\$ 3.733,15	R\$ 4.883,33	R\$ 14.649,99
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 151,47	R\$ 198,14	R\$ 2.377,68
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÕES DIVERSAS</b>							
3.1	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	SEINFRA	UND	497,00	R\$ 64,93	R\$ 84,93	R\$ 42.210,21
3.2	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UND	472,00	R\$ 142,36	R\$ 186,22	R\$ 87.895,84
3.3	101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UNID	376,00	R\$ 500,22	R\$ 654,34	R\$ 246.031,84
3.4	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UNID	65,00	R\$ 647,84	R\$ 847,44	R\$ 55.083,60
3.5	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UNID	56,00	R\$ 979,61	R\$ 1.281,43	R\$ 71.760,08
								R\$ 520.009,24

QUINHENTOS E VINTE MIL E NOVE REAIS E SETENTA E VINTE E QUATRO CENTAVOS

FONTE SEINFRA 27.1  
SINAPI nov/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## ANEXO C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salitre**  
MUDAR PARA AVANÇAR

**OBRA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	14.649,99	30,00%	30,00%	40,00%	100,00' %'
			4.395,00	4.395,00	5.860,00	14.649,99
2	SERVIÇOS PRELINARES	2.377,68	100,00%	0,00%	0,00%	100,00' %'
			2.377,68	0,00	0,00	2.377,68
3	INSTALAÇÕES DIVERSAS	502.981,57	30,00%	30,00%	40,00%	100,00' %'
			150.894,47	150.894,47	201.192,63	502.981,57
		520.009,24	157.667,15	155.289,47	207.052,62	520.009,24
			157.667,15	312.956,62	520.009,24	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE  
CNPJ: 12.464.491/0001-00  
PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE

SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## ANEXO D – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMORIAL DESCRITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

CNPJ: 12.464.491/0001-00

Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE

**OBRA:** OBRA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**ENDEREÇO:** MUNICÍPIO DE SALITRE/CE

**CONTEÚDO:**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PEÇAS GRÁFICAS

QUADRO DE RESUMOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

B.D.I

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÕES

ART

*Salitre*

Salitre/CE

Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

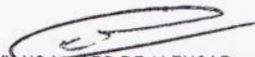
MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre, Ceará  
Fone: (085) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



**PROJETO EXECUTIVO  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO  
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE**

  
SALVANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640

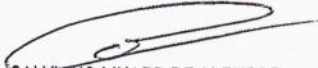






## Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INTRODUÇÃO .....	4
3. APRESENTAÇÃO DOS CENÁRIOS.....	5
3.1. Cenário Atual.....	5
3.2. Cenário de Modernização do Parque de Iluminação Pública de Taquari .....	6
4. ASPECTOS TÉCNICOS DE PROJETO .....	7
5. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO.....	9
6. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DO PROJETO.....	10
6.1. Interesse Econômico.....	10
6.2. Interesse Social .....	10
7. PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.....	12
7.1. Escopo do projeto .....	12
7.2. Características básicas do projeto.....	12
ANEXO I.....	15
ANEXO II.....	32

  
SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640

## 1. APRESENTAÇÃO

O sistema de Iluminação Pública tem seus projetos e especificações de materiais voltados especialmente para eficiência energética, redução de custos e atendimento aos requisitos fotométricos mínimos estipulados em normas, em especial a **NBR (Norma Brasileira) 5101:2018**. Entretanto, os benefícios de uma iluminação pública eficiente podem ser explorados também no sentido de melhorar a imagem de uma cidade, favorecendo o turismo, o comércio, o lazer noturno, melhorando a segurança pública no tráfego, sendo inclusive um indicador de desenvolvimento da mesma, todos os fatores de interesse do Poder Público Municipal.

Este conceito, indiretamente proposto na própria Constituição Federal, foi e está sendo resgatado por muitos administradores públicos, favorecidos pela disseminação de conhecimento a respeito de várias alternativas tecnológicas aplicáveis aos sistemas de iluminação pública, apresentadas principalmente por fabricantes e fornecedores do setor.

Neste contexto, a modernização do parque de iluminação pública de Salitre vem contribuir para o desenvolvimento do município, incentivando o comércio, gerando mais segurança, sustentabilidade e redução nos custos de operação e manutenção deste serviço.

*Salitre*

  
SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640



## 2. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo busca detalhar as premissas técnicas conceituais e consolidar tecnicamente a proposta de modernização do parque de iluminação pública do município de Salitre

CE. Os itens aqui abordados apresentam o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização das obras e/ou serviços, além da definição de custos e investimentos necessários para concepção do modelo econômico-financeiro do projeto.

As áreas contempladas neste parecer correspondem aos seguintes projetos de iluminação pública com tecnologia 100% LED das seguintes áreas:

Todas as vias públicas destinadas à iluminação viária da Sede do Município;

Este projeto básico é composto dos seguintes itens:

Memorial descritivo e especificações técnicas;

Plantas baixas com lançamento do sistema de Iluminação Pública;

  
SALVANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640

### 3. APRESENTAÇÃO DOS CENÁRIOS

#### 3.1. Cenário Atual

O Parque de Iluminação Pública do Município de Salitre-CE dispõe, em 2020, de 1.067 (mil e secenta e sete) pontos de iluminação, dos quais 402 (quatrocentos e duas) estão localizados na sede do município, conforme dados fornecidos pela **Enel Distribuição Ceará**.

O cenário atual do parque de iluminação pública de Salitre apresenta-se com uma elevada variedade na tipologia de lâmpadas, marcas, potências e, conseqüentemente, diferentes tempos de vida útil. Esta variação dificulta as ações de planejamento visando à conservação e manutenção do parque.

Abaixo são apresentadas informações gerais do município de Salitre-CE, as quais foram relevantes para o projeto básico.

UNIDADE CONSUMIDORA - 2729190 - B4a - Grupo 561					
VS	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70 W - IP - NBR 20	0,07	0,200	105	3.035
	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150 W - IP - NBR 2	0,15	0,147	14	830
	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W - IP - NBR 2	0,25	0,120	48	4.630
	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400 W - IP - NBR 2	0,4	0,095	2	302
	<b>TOTAL VS</b>			<b>169</b>	<b>8.800</b>
SÓDIO	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70 W - IP	0,07	0,214	423	12.287
	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150 W - IP	0,15	0,173	2	121
	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W - IP	0,25	0,148	8	791
	<b>TOTAL SÓDIO</b>			<b>433</b>	<b>13.299</b>
MISTA	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA MISTA 160 W - IP	0,16	0,000	8	441
	<b>TOTAL MISTA</b>			<b>8</b>	<b>441</b>
ME	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA METÁLICA 70 W - IP - NBR 2015	0,07	0,200	275	7.558
	LAMPADA METÁLICA 150 W - IP - NBR 201	0,15	0,147	3	178
	LAMPADA METÁLICA 250 W - IP - NBR 201	0,25	0,120	32	3.097
	LAMPADA METÁLICA 400 W - IP - NBR 201	0,4	0,095	36	5.432
	<b>TOTAL ME</b>			<b>346</b>	<b>16.655</b>
LED	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LED 24 W - IP	0,024	0,000	11	91
	LED 30W - IP	0,03	0,000	15	155
	LED 38 W - IP	0,038	0,000	33	409
	LED 50 W - IP	0,05	0,000	32	551
	LED 70 W - IP	0,07	0,000	1	24
	<b>TOTAL LED</b>			<b>92</b>	<b>1.231</b>
FLUORESCENTE	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (W)	PERDAS	QUANTIDADE ATUAL	CONSUMO(kWh) ATUAL
	LAMPADA FLUORESCENTE 12 W - IP	0,012	0,356	2	13
	LAMPADA FLUORESCENTES 15 W - IP	0,015	0,667	1	9
	LAMPADA FLUORESCENTES 20 W - IP	0,02	0,750	12	145
	LAMPADA FLUORESCENTES 30 W - IP	0,03	0,233	2	28
	LAMPADA FLUORESCENTES 36 W - IP	0,036	0,306	1	16
	LAMP FLUOREC 60W - IP	0,06	0,300	1	27
	<b>TOTAL FLUORESCENTE</b>			<b>19</b>	<b>237</b>
	<b>TOTAL B4a</b>			<b>1.067</b>	<b>40.662</b>
	<b>TOTAL MUNICÍPIO</b>			<b>1.067</b>	<b>40.662</b>

Imagem 1 – Cenário atual do parque de Iluminação pública de Salitre

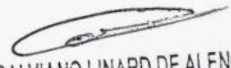
SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640

### 3.2. Cenário de Modernização do Parque de Iluminação Pública de Taquari ✓

Apresentam-se, na tabela a seguir, as informações gerais do cenário de investimentos.

Escopo de modernização definido	
<b>Prazo de modernização</b>	3 meses - 90 dias
<b>Tipo de tecnologia de modernização</b>	Solução de iluminação por tecnologia LED em 100% da rede de iluminação da Sede
<b>Tipo de luminária</b>	Luminárias LED, com lâmpadas de 50W a 239W, base BRM-7 (7 pinos -NEMA)- 5.000K - IP66
<b>Acionador</b>	Fotocélulas
<b>Produtividade</b>	Substituição de 134 por mês – 1/3



  
SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640

#### 4. ASPECTOS TÉCNICOS DE PROJETO

Neste item serão apresentados os aspectos técnicos balizadores do **Projeto Básico de Engenharia – PBE** para modernização e efficientização do parque de iluminação pública do município de Salitre, CE.

A qualidade da iluminação pública pode ser mensurada e avaliada a partir dos requisitos luminotécnicos mínimos estabelecidos pela Portaria nº.20 do INMETRO e pela norma ABNT NBR- 5101 (Iluminação pública – Procedimento). Seguem abaixo os principais parâmetros a serem avaliados:

- Iluminância média;
- Fator de uniformidade;
- Luminância média;
- Uniformidade global;
- Classes de iluminação;
- Poluição luminosa;
- Garantia e vida útil.

A classificação das vias seguiu o item 5.1.2.1 da NBR-5101, tabela 04 da referida Norma, conforme abaixo:

Descrição da via	Classe de iluminação
Vias de trânsito rápido; vias de alta velocidade de tráfego, com separação de pistas, sem cruzamentos em nível e com controle de acesso; vias de trânsito rápido em geral; Auto-estradas	
Volume de tráfego intenso	V1
Volume de tráfego médio	V2
Vias arteriais; vias de alta velocidade de tráfego com separação de pistas; vias de mão dupla, com cruzamentos e travessias de pedestres eventuais em pontos bem definidos; vias rurais de mão dupla com separação por canteiro ou obstáculo	
Volume de tráfego intenso	V1
Volume de tráfego médio	V2
Vias coletoras; vias de tráfego importante; vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, com tráfego de pedestres elevado	
Volume de tráfego intenso	V2
Volume de tráfego médio	V3
Volume de tráfego leve	V4
Vias locais; vias de conexão menos importante; vias de acesso residencial	
Volume de tráfego médio	V4
Volume de tráfego leve	V5

**Tabela 1 – Classe de iluminação para cada tipo de via. Fonte: NBR 5101:2018**



Como parâmetro de dimensionamento foi utilizada tabela 05 da referida norma, conforme abaixo:

Classe de iluminação	Iluminância média mínima $E_{med,min}$ lux	Fator de uniformidade mínimo $U = E_{min}/E_{med}$
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

Tabela 2 – Iluminância média mínima e uniformidade para cada classe de iluminação. Fonte: NBR 5101:2018

O dimensionamento luminotécnico deste projeto foi baseado no método do fluxo luminoso, onde a partir do valor da iluminância E (em lux), indicada para a área a ser iluminada, utiliza-se a seguinte equação:

$$\Phi_t = \frac{E \cdot S}{\eta \cdot fu}$$

sendo:

$\Phi_t$  = fluxo luminoso total da lâmpada (lm);

E = iluminância requerida para a área (lux), conforme tab.05 – NBR5101; S = área a ser iluminada (m<sup>2</sup>);

h = fator de depreciação;

fu = coeficiente de utilização. Assim temos:

$$E \leq \frac{\Phi_t \cdot h \cdot fu}{S}$$

S

SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640



## 5. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Considerando-se a natureza do investimento, os benefícios esperados superam os gastos com a operacionalização do sistema com a tecnologia atual.


Benefícios esperados:

**Redução dos custos:** com a implantação do novo sistema de iluminação pública espera-se uma expressiva redução no consumo de energia (47,64%), devido a implantação de luminárias mais eficientes. Aliado a isso, o novo sistema terá considerável redução nos custos operacionais decorrentes de uma rede moderna e planejada;

**Maior qualidade do serviço:** maior sensação de segurança e bem-estar por parte da população, através de melhorias nas condições de mobilidade urbana e trafegabilidade noturnas. Capacidade de promoção de áreas turísticas e de lazer. Implantação de uma rede de iluminação pública integrada ao planejamento urbano. Possibilidade controle total do sistema, gerando condições de um maior e melhor monitoramento da qualidade da prestação do serviço. Maior segurança para circulação noturna de pedestres e melhorias na paisagem urbana;

**Impacto Ambiental:** redução no consumo de energia, uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e com menores emissões de gases poluentes. Aumento da vida útil dos equipamentos, diminuindo o volume de resíduos gerados com a manutenção do sistema. Possibilidade de implantação de tecnologias de integração e monitoramento da cidade gerando novos potenciais de serviços

*Assinado*

  
SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640



## 6. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DO PROJETO

### 6.1. Interesse Econômico

Com o investimento na modernização das 402 luminarias estimamos haverá a redução dos custos financeiros referentes ao consumo de energia elétrica para o correto iluminamento da cidade e também a manutenção da iluminação pública devido à implantação da tecnologia LED (*Light Emitting- diode* ou **diodo emissor de luz em tradução livre**) utilizadas nas luminárias a serem instaladas.

Haverá também o surgimento de novas atividades noturnas tanto comerciais quanto recreativas, bem como um incremento no turismo noturno, motivados pela melhoria substancial no nível de iluminamento das vias públicas aliado à muito maior segurança que isto proporciona, obtendo-se, em consequência, um significativo aumento de arrecadação de tributos em todos os níveis.

### 6.2. Interesse Social

Como interesse social pode-se destacar a sustentabilidade e ganhos para saúde pública, a saber: **Sustentabilidade:** Consequência da vida útil, reduz substancialmente o custo do encaminhamento para reciclagem, uma vez que as demais lâmpadas – exceção à incandescente – necessitam de infra-estrutura de descarte em função da existência de metais pesados em seus processos de fabricação e funcionamento com destaque para o mercúrio.

A **Lei Federal 12305/2010** estabelece o PNRS – Plano Nacional de Resíduos Sólidos – onde define os princípios, objetivos e instrumentos, bem como estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo – naturalmente – os perigosos, colocando as responsabilidades nos entes geradores e poder público e aponta os instrumentos econômicos aplicáveis.

Por este viés, ocorre que deveremos ter um cuidado e controle no tocante ao descarte das assim chamadas "lâmpadas mercuriais" (toda linha de fluorescentes, vapor de mercúrio e algumas de vapores metálicos).

As lâmpadas LED, por naturalmente também possuírem uma vida útil, também exigem descarte. No entanto, apresentam 2 aspectos fundamentais: a) sua vida útil situa-se entre 1,80 e 50 vezes a das demais lâmpadas, representando uma quantidade significativamente menor na quantidade de descartes; b) cerca de 98% dos componentes da lâmpada LED é totalmente



reap

roveitável, resultando num substancial benefício ao meio ambiente; e, c) o LED converte absolutamente toda energia elétrica recebida em energia luminosa ao contrário das demais onde essa conversão em energia luminosa chega à apenas 30%, embora existam casos – como das incandescentes – onde 90% da energia é consumida na emissão de calor, absolutamente inaproveitável, neste caso.

**Saúde Pública:** O LED não emite radiações na faixa UV (ultravioleta) o que já é o suficiente para ser amplamente utilizado. A ausência desta faixa de emissão de luz promove melhores condições à saúde humana, à fauna e flora por ela atingidas, permitindo assim que o ciclo estabelecido pela natureza se cumpra.

**Segurança Pública:** A Iluminação Pública assume papel fundamental na qualidade de vida e segurança para as cidades, em virtude do crescimento da urbanização e dos problemas gerados por esse crescimento. Atualmente, a falta ou deficiência de Iluminação Pública contribui bastante para ocorrência de crimes, com locais escuros e a falta de iluminação prejudicando a população, que geralmente, em razão do trabalho ou estudo, acabam transitando à noite nas ruas do município.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640

## 7. PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Esta seção dedica-se a descrever os itens que compõe o projeto básico de engenharia para a modernização do parque de iluminação pública do município de Salitre-CE.

### Áreas Contempladas

O projeto contempla a substituição de 497 luminárias distribuídas entre sistema viário e praças da Sede do Município de Salitre.

#### 7.1. Escopo do projeto

Segue abaixo as premissas técnicas básicas, fundamentais para consolidar tecnicamente a proposta de modernização do parque de iluminação pública da Sede do município de Salitre, CE. As áreas contempladas neste projeto correspondem a substituição total das luminárias existentes do parque de iluminação pública da sede do município.


O escopo considerado para este cenário é composto das seguintes premissas:

- Substituição de todas as luminárias, visando uma padronização pelo menos em tecnologia;
- Substituição dos suportes mecânicos (braços) destas luminárias, objetivando tornar um padrão único com uma variedade limitada a postes com ou sem transformador;
- Adequar os acessórios de suporte mecânico das luminárias para que forme um padrão de cintamento (fixação do braço suporte ao poste), bem como, os demais componentes a serem padronizados, tais como condutores elétricos, conectores, parafusos de fixação;

#### 7.2. Características básicas do projeto

Considerando-se o escopo supracitado, tem-se as características técnicas conforme segue as quais estão diretamente ligadas à classificação da via pública, considerando-se o que para isso estabelece a NBR-5101:

### Especificações Técnicas

  
SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (00) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



Con

siderando-se o escopo supracitado, tem-se as características técnicas conforme segue as quais estão diretamente ligadas à classificação da via pública, considerando-se o que para isso estabelece a NBR-5101.

## Luminária

Corpo em liga de alumínio injetado sob alta pressão;

Sistema óptico (fonte emissora de luz) em placa de LED, garantindo uma variação de potência de 50W e 239W, IRC > 70.

Lentes em PMMA, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o design da lente, proporciona um excelente desempenho óptico.

Alimentação/Frequência em 220V  $\pm$ 10%, 50/60Hz; f.p.>0,95; THD<10% (em corrente).

Temperatura de cor em 5.000°K,  $\pm$ 400°K.

Grau de Proteção para IP-66 total (alojamento e corpo óptico).

Condição de operacional entre -5°C à +50°C com umidade relativa do ar entre 10 e 95%.

Vida útil estabelecida para 70.000 horas.

Junta confeccionada em silicone de alta durabilidade e resistência térmica;

Cabos de ligação em cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidos com terminais para conexão.

Encaixe para braços entre Ø33mm a Ø60,3mm, presa por 2 parafusos.


Altura de Instalação prevista para um intervalo entre 04 à 15 m, de acordo com a potência escolhida.

Acabamento com pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes.

Normas NBR-IEC-60598-1:2010, NBR-15129, NBR-IEC-5101, NBR-IEC- 5123, ANSI-136.41:2013 NEMA.

Driver para controle e acendimento dos LEDs, conforme as normas NBR-16026:2012, NBR-IEC-61347-2-13, com opção para dimerizável (0-10V) e/ou função CLO (*Constant Light Output*).

## Braços

  
SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



Cur

vos, produzidos em tubo DIN-2440, projetados para suportar ventos de 160km/h, em conformidade com a NBR-6123, galvanizado a fogo conforme NBR-6323 após todo o processo de fabricação.

Parafusos (2 da braçadeira e 1 no suporte do braço) com torque nominal em 8daN, carga mínima de ruptura à tração com cunha em 5.000daN sem apresentar trincas nas regiões das abas.

Deve possuir estampado de forma indelével no corpo de cada metade da superfície externa da peça identificação do fabricante, bem como nos parafusos e diâmetro nominal ( $\emptyset$ 230, 240, 290 e 300mm).

SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre, Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## ANEXO I

### PLANILHA DE LOCAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

*Bitto*

  
SALVANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## TABELA DE QUANTITATIVOS

TOTALIZADOS			
LUMINÁRIA		BRAÇO DE LUMINÁRIA	
TIPO	QNT	TIPO	QNT
LED60	376		
LED100	65		
LED200	56	1,5 (m)	472
TOTAL	497		

SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 83.155-000, Salitre, Ceará  
Fone: (88) 3537-1301  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



DADOS DE POSUEAMENTO

LUMINÁRIAS

PRANCH A	POSTE			RETIRADA		INSTALADA		BRAÇO DE LUMINÁRI A		COORDENADA S (UTM) (LAT, LONG)	
	ID	TIPO	TRAFQ	TIP	PT W	TIPO	POTÊNCIA (W)	QNT TOTAL	TIPO (m)		QNT
P02	QG00000 1	QDD 1	TVJ4257	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340657;9197327
P02	QG00000 2	QDD 1	TVJ4257	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340501;9197177
P02	QG00000 3	QDD 1	TVJ4257	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340407;9197096
P02	QG00000 4	QDD 1	TVJ4257	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340361;9197045
P02	QG00000 5	QDD 1	TVJ4257	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340326;9197006
P02	QG00000 6	QDD 1	TVJ4257	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340334;9196993
P02	QG00000 7	QDD 1	TVJ4257	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340282;9196951
P02	QG00000 8	QDD 1	TVJ4257	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340255;9196919
P02	QG00000 9	QDD 1	TVJ4257	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340220;9196884
P02	QG00001 0	QDD 1	TVJ4257	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340176;9196836
P02	QG00001 1	QDD 1	TVJ4257	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340126;9196779
P02	QG00001 2	QDD 1	TVJ4257	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340083;9196746
P02	QG00001 3	QDD 1	TVJ4257	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340035;9196750
P02	QG00001 4	QDD 1	TVJ4257	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340079;9196715
P02	QG00001 5	QDD 1	TVJ4257	VS250	50	LD60	60	1	1,5	1	340054;9196675
P02	QG00001 6	RED3	TVJ4257	ME70	70	LD20 0	200	3			340051;9196684
P02	QG00001 7	RED3	TVJ4257	ME70	70	LD20 0	200	3			340023;9196656
P02	QG00001 8	QDD 1	TVJ4257	VS 250	50	LD60	60	1	1,5	1	340064;9196650
P02	QG00001 9	QDD 1	TVJ4257	VS 250	50	LD60	60	1	1,5	1	340034;9196655
P02	QG00002 0	RED3	TVJ4257	ME70	70	LD20 0	200	3			339998;9196624
P02	QG00002 1	RED3	TVJ4257	ME70	70	LD20 0	200	3			339971;9196594
P02	QG00002 2	RED3	TVJ4257	ME70	70	LD20 0	200	3			39942;9196560
P02	QG00002 3	RED3	TVJ4257	ME70	70	LD20 0	200	3			339902;9196517
P03	QG00002 4	QDD 1	TVJO882	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339644;9195659
P03	QG00002 5	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339668;9195611





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000 Salitre, Ceará  
Fone: (08) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



P03	QG00002 6	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339655;9195576
P03	QG00002 7	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339642;9195545
P03	QG00002 8	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339639;9195505
P03	QG00002 9	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339667;9195516
P03	QG00003 0	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339718;9195489
P03	QG00003 1	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339626;9195472
P03	QG00003 2	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339710;9195439
P03	QG00003 3	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339643;9195433
P03	QG00003 4	RED3	TVJO882	ME150	50	LD20 0	200	3			339626;9195422
P03	QG00003 5	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339611;9195433
P03	QG00003 6	RED3	TVJO882	ME150	50	LD20 0	200	3			339618;9195402
P03	QG00003 7	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339599;9195400
P03	QG00003 8	RED3	TVJO882	ME150	50	LD20 0	200	3			339609;9195371
P03	QG00003 9	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339589;9195367
P03	QG00004 0	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339665;9195357
P03	QG00004 1	QDD 1	TVJ3412	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339698;9195340
P03	QG00004 2	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339644;9195350
P03	QG00004 3	RED3	TVJO882	ME150	50	LD20 0	200	3			339602;9195344
P04	QG00004 4	QDD 1	TCS0507	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339492;9195382
P04	QG00004 5	QDD 1	TCS0507	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339508;9195423
P04	QG00004 6	QDD 1	TCS0507	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339519;9195460
P04	QG00004 7	QDD 1	TCS0507	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339474;9195478
P04	QG00004 8	QDD 1	TCS0507	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339454;9195546
P04	QG00004 9	QDD 1	TCS0507	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339446;9195534
P04	QG00005 0	QDD 1	TCS0507	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339436;9195515
P04	QG00005 1	QDD 1	TCS0507	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339420;9195493
P04	QG00005 2	QDD 1	TCS0507	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339405;9195466
P04	QG00005 3	QDD 1	TCS0507	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339389;9195436
P04	QG00005 4	QDD 1	TCS0507	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339416;9195570
P04	QG00005 5	QDD 1	TCS0507	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339400;9195547
P04	QG00005 6	QDD 1	TCS0507	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339386;9195526
P04	QG00005 7	QDD 1	TCS0507	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339374;9195500
P04	QG00005 8	QDD 1	TCS0507	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339362;9195478
P04	QG00005 9	QDD 1	TCS0507	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339347;9195456
P04	QG00006 0	QDD 1	TCS0507	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339368;9195596

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (85) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



P04	QG00006 1	QDD 1	TCS0507	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339360;9195576
P04	QG00006 2	QDD 1	TCS0507	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339348;9195553
P04	QG00006 3	QDD 1	TCS0507	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339334;9195530
P04	QG00006 4	QDD 1	TCS0507	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339321;9195506
P04	QG00006 5	QDD 1	TCS0507	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339304;9195476
P04	QG00006 6	QDD 1	TCS0507	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339265;9195429
P05	QG00006 7	QDD 1	TVJ3412	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339550;9195322
P05	QG00006 8	QDD 1	TVJ3412	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339538;9195277
P05	QG00006 9	QDD 1	TVJ3412	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339527;9195232
P05	QG00007 0	QDD 4	TVJO882	ME150	50	LD60	60	4	1,5	4	339585;9195316
P05	QG00007 1	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339610;9195301
P05	QG00007 2	QDD 4	TVJO882	ME150	50	LD10 0	100	4	1,5	4	339581;9195292
P05	QG00007 3	QDD 4	TVJO882	ME150	50	LD10 0	100	4	1,5	4	339571;9195241
P05	QG00007 4	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339589;9195223
P05	QG00007 5	QDD 4	TVJO882	ME150	50	LD10 0	100	4	1,5	4	339563;9195198
P05	QG00007 6	QDD 1	TVJO882	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339582;9195194
P05	QG00007 7	QDD 4	TVJO882	ME150	50	LD10 0	100	4	1,5	4	339539;9195202
P05	QG00007 8	QDD 1	TVJ3412	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339553;9195168
P05	QG00007 9	QDD 1	TVJ3412	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339528;9195134
P05	QG00008 0	QDD 1	TVJ3412	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339510;9195106
P05	QG00008 1	QDD 1	TVJ3412	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339484;9195072
P05	QG00008 2	QDD 1	TVJ3412	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339501;9195041
P05	QG00008 3	RED4	TVJ3412	ME70	70	LD20 0	200	4			339542;9195110
P05	QG00008 4	RED4	TVJ3412	VS 70	70	LD20 0	200	4			339536;9195037
P05	QG00008 5	RED4	TCS0896	ME70	70	LD20 0	200	4			339567;9195029
P05	QG00008 6	RED4	TVJ3412	VS 70	70	LD20 0	200	4			339575;9195079
P05	QG00008 7	QDD 1	TVJ3412	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339618;9195061
P05	QG00008 8	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339598;9195025
P05	QG00008 9	QDD 1	TVJ3412	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339694;9195317
P05	QG00009 0	QDD 1	TVJ3412	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339689;9195296
P06	QG00009 1	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339581;9194998
P06	QG00009 2	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339552;9194945
P06	QG00009 3	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339553;9194914
P06	QG00009 4	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339546;9194877
P06	QG00009 5	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339552;9194829



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



P06	QG00009 6	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339510;9194832
P06	QG00009 7	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339484;9194831
P06	QG00009 8	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339516;9195020
P06	QG00009 9	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339509;9194995
P06	QG00010 0	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339503;9194966
P06	QG00010 1	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339493;9194928
P06	QG00010 2	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339486;9194892
P06	QG00010 3	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339474;9194845
P06	QG00010 4	QDD 1	TVJ3412	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339438;9195022
P06	QG00010 5	QDD 1	TVJ3412	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339399;9195044
P06	QG00010 6	QDD 1	TVJ3412	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339367;9195064
P06	QG00010 7	QDD 1	TVJ3412	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339338;9195101
P06	QG00010 8	QDD 1	TVJ3412	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339295;9195092
P06	QG00010 9	QDD 1	TVJ3412	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339152;9195199
P06	QG00011 0	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339423;9194988
P06	QG00011 1	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339398;9194958
P06	QG00011 2	QDD 1	TVI9130	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339272;9195046
P06	QG00011 3	QDD 1	TVI9130	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339251;9195006
P06	QG00011 4	QDD 1	TVI9130	VS 70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339230;9194960
P07	QG00011 5	RED2	TVI9130	ME70	70	LD20 0	200	2			339381;9194926
P07	QG00011 6	RED2	TVI9130	ME70	70	LD20 0	200	2			339368;9194909
P07	QG00011 7	RED2	TVI9130	ME70	70	LD20 0	200	2			339354;9194889
P07	QG00011 8	RED2	TVI9130	ME70	70	LD20 0	200	2			339339;9194866
P07	QG00011 9	RED2	TVI9130	ME250	50	LD20 0	200	2			339312;9194833
P07	QG00012 0	RED2	TVI9130	ME400	0	LD20 0	200	2			339283;9194797
P07	QG00012 1	QDD 1	TVI9130	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339207;9194919
P07	QG00012 2	QDD 1	TVI9130	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339191;9194881
P07	QG00012 3	QDD 1	TVI9130	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339182;9194847
P07	QG00012 4	QDD 1	TVI9130	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339172;9194809
P07	QG00012 5	QDD 1	TVI9130	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339218;9194824
P07	QG00012 6	QDD 1	TVI9130	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339252;9194798
P07	QG00012 7	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339371;9194738
P07	QG00012 8	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339383;9194774
P07	QG00012 9	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339390;9194807
P07	QG00013 0	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339431;9194798

*Salitre*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre, Ceará  
Fone: (081) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



P07	QG00013 1	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339461;9194793
P07	QG00013 2	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339478;9194767
P07	QG00013 3	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339519;9194759
P07	QG00013 4	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339560;9194751
P07	QG00013 5	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339610;9194747
P07	QG00013 6	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339554;9194722
P07	QG00013 7	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339565;9194693
P07	QG00013 8	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339444;9194714
P08	QG00013 9	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339560;9194616
P08	QG00014 0	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339521;9194628
P08	QG00014 1	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339481;9194637
P08	QG00014 2	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339451;9194652
P08	QG00014 3	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339434;9194674
P08	QG00014 4	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339408;9194659
P08	QG00014 5	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339382;9194673
P08	QG00014 6	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339338;9194685
P08	QG00014 7	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339316;9194757
P08	QG00014 8	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339310;9194720
P08	QG00014 9	RED2	TVI9130	VS 70	70	LD20 0	200	2			339259;9194765
P08	QG00015 0	RED2	TVI9130	ME250	50	LD20 0	200	2			339234;9194732
P08	QG00015 1	RED2	TCS0896	ME70	70	LD20 0	200	2			339212;9194708
P08	QG00015 2	RED2	TVI9130	ME250	50	LD20 0	200	2			339196;9194689
P08	QG00015 3	RED2	TVI9164	VS 70	70	LD20 0	200	2			339181;9194674
P08	QG00015 4	RED2	TCS0896	ME70	70	LD20 0	200	2			339166;9194656
P08	QG00015 5	QDD 1	TVI9130	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339159;9194759
P08	QG00015 6	QDD 1	TVI9130	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339141;9194699
P08	QG00015 7	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339301;9194674
P08	QG00015 8	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339292;9194627
P08	QG00015 9	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339281;9194571
P08	QG00016 0	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339426;9194636
P08	QG00016 1	QDD 1	TCS0896	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339417;9194604
P08	QG00016 2	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339408;9194564
P09	QG00016 3	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339232;9194624
P09	QG00016 4	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339228;9194568
P09	QG00016 5	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339189;9194593

*Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



P09	QG00016 6	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339178;9194565
P09	QG00016 7	QDD 1	TVI9130	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339148;9194602
P09	QG00016 8	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339144;9194574
P09	QG00016 9	RED2	TVI9130	ME70	70	LD20 0	200	2			339134;9194634
P09	QG00017 0	RED2	TVI9130	ME150	50	LD20 0	200	2			339130;9194606
P09	QG00017 1	RED2	TVI9130	ME150	50	LD20 0	200	2			339123;9194577
P09	QG00017 2	RED2	TVI9130	ME150	50	LD20 0	200	2			339097;9194654
P09	QG00017 3	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339078;9194622
P09	QG00017 4	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339080;9194577
P09	QG00017 5	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339057;9194581
P09	QG00017 6	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339026;9194602
P09	QG00017 7	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338993;9194629
P09	QG00017 8	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338960;9194662
P09	QG00017 9	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338924;9194698
P09	QG00018 0	QDD 1	TVJ4290	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338873;9194693
P09	QG00018 1	QDD 1	TVJ4290	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338869;9194660
P09	QG00018 2	QDD 1	TVJ4290	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338868;9194638
P09	QG00018 3	QDD 1	TVJ4290	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338860;9194580
P10	QG00018 4	QDD 1	TVJ0413	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338762;9194400
P10	QG00018 5	QDD 1	TVJ0413	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338748;9194361
P10	QG00018 6	QDD 1	TVJ0413	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338738;9194328
P10	QG00018 7	QDD 1	TVJ0413	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338737;9194294
P10	QG00018 8	QDD 1	TVJ0413	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338721;9194269
P10	QG00018 9	QDD 1	TVJ0413	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338704;9194237
P10	QG00019 0	QDD 1	TVJ0413	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338715;9194193
P10	QG00019 1	QDD 1	TVJ0413	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338684;9194207
P10	QG00019 2	QDD 1	TVJ0413	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338657;9194220
P10	QG00019 3	QDD 1	TVJ0413	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338623;9194241
P10	QG00019 4	QDD 1	TVJ0413	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338591;9194261
P10	QG00019 5	QDD 1	TVJ0413	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338549;9194271
P10	QG00019 6	QDD 1	TVJ0413	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338581;9194313
P10	QG00019 7	QDD 1	TVJ0413	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338614;9194334
P10	QG00019 8	QDD 1	TVJ0413	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338644;9194356
P10	QG00019 9	QDD 1	TVJ0413	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338672;9194381
P10	QG00020 0	QDD 1	TVJ0413	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338718;9194387

*S. Salitre*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre, Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



P10	QG00020 1	QDD 1	ILEGIVEL 2	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338914;9194260
P10	QG00020 2	QDD 1	ILEGIVEL 2	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338949;9194241
P10	QG00020 3	QDD 1	ILEGIVEL 2	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338966;9194283
P10	QG00020 4	QDD 1	ILEGIVEL 2	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338981;9194335
P11	QG00020 5	QDD 1	ILEGIVEL 3	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339003;9194415
P11	QG00020 6	QDD 1	ILEGIVEL 3	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339034;9194410
P11	QG00020 7	QDD 1	ILEGIVEL 3	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339049;9194427
P11	QG00020 8	QDD 1	ILEGIVEL 3	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339056;9194460
P11	QG00020 9	QDD 1	ILEGIVEL 3	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339061;9194496
P11	QG00021 0	QDD 1	ILEGIVEL 3	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339067;9194539
P11	QG00021 1	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339118;9194553
P11	QG00021 2	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339116;9194529
P11	QG00021 3	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339114;9194504
P11	QG00021 4	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339105;9194458
P11	QG00021 5	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339098;9194417
P11	QG00021 6	QDD 1	ILEGIVEL 3	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339052;9194398
P11	QG00021 7	QDD 1	ILEGIVEL 3	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339042;9194359
P11	QG00021 8	QDD 1	ILEGIVEL 3	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339034;9194322
P11	QG00021 9	QDD 1	ILEGIVEL 3	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339093;9194390
P11	QG00022 0	QDD 1	ILEGIVEL 3	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339088;9194364
P11	QG00022 1	QDD 1	ILEGIVEL 3	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339084;9194334
P11	QG00022 2	QDD 1	ILEGIVEL 3	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339079;9194303
P11	QG00022 3	QDD 1	ILEGIVEL 3	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339074;9194276
P11	QG00022 4	QDD 1	ILEGIVEL 2	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339028;9194289
P11	QG00022 5	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339016;9194253
P11	QG00022 6	QDD 1	ILEGIVEL 2	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339000;9194225
P11	QG00022 7	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338982;9194215
P11	QG00022 8	QDD 1	ILEGIVEL 2	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339034;9194184
P12	QG00022 9	QDD 1	TVI9164	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339116;9194280
P12	QG00023 0	QDD 1	TVI9164	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339114;9194298
P12	QG00023 1	QDD 1	TVI9164	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339121;9194328
P12	QG00023 2	QDD 1	TVI9164	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339128;9194360
P12	QG00023 3	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339135;9194388
P12	QG00023 4	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339116;9194403
P12	QG00023 5	QDD 4	TPB4077	VS 70	70	LD10 0	100	4	1,5	4	339109;9194417

*Salitre*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (08) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



P12	QG00023 6	QDD 4	TPB4077	VS 70	70	LD10 0	100	4	1,5	4	339129;9194411
P12	QG00023 7	QDD 2	TPB4077	VS 70	70	LD60	60	2	1,5	2	339114;9194434
P12	QG00023 8	QDD 2	TPB4077	VS 70	70	LD60	60	2	1,5	2	339131;9194432
P12	QG00023 9	QDD 2	TPB4077	VS 70	70	LD60	60	2	1,5	2	339134;9194448
P12	QG00024 0	QDD 2	TPB4077	VS 70	70	LD60	60	2	1,5	2	339116;9194451
P12	QG00024 1	QDD 4	TPB4077	VS 70	70	LD10 0	100	4	1,5	4	339119;9194471
P12	QG00024 2	QDD 4	TPB4077	VS 70	70	LD10 0	100	4	1,5	4	339140;9194468
P12	QG00024 3	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339133;9194484
P12	QG00024 4	QDD 1	TVI9130	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339135;9194501
P12	QG00024 5	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339139;9194524
P12	QG00024 6	QDD 1	TVI9130	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339142;9194548
P12	QG00024 7	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339142;9194410
P12	QG00024 8	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339147;9194439
P12	QG00024 9	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339158;9194493
P12	QG00025 0	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339189;9194487
P12	QG00025 1	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339210;9194445
P12	QG00025 2	RED2	TPB4077	VS 70	70	LD20 0	200	2			339148;9194391
P13	QG00025 3	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339027;9194081
P13	QG00025 4	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338951;9194049
P13	QG00025 5	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338987;9194090
P13	QG00025 6	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338946;9194111
P13	QG00025 7	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338915;9194064
P13	QG00025 8	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338907;9194140
P13	QG00025 9	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338881;9194116
P13	QG00026 0	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338871;9194081
P13	QG00026 1	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	338842;9194091
P13	QG00026 2	QDD 1	ILEGIVEL 1	ME70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	338827;9194104
P13	QG00026 3	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	338812;9194120
P13	QG00026 4	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338835;9194077
P13	QG00026 5	QDD 1	ILEGIVEL 1	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338823;9194061
P13	QG00026 6	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338806;9194047
P13	QG00026 7	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338785;9194027
P13	QG00026 8	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338768;9194010
P13	QG00026 9	QDD 1	ILEGIVEL 1	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338749;9193991
P13	QG00027 0	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338854;9194037

*Salitre*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (081) 3537.1231  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



P13	QG00027 1	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338888;9194022
P13	QG00027 2	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338917;9194009
P13	QG00027 3	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338919;9193982
P13	QG00027 4	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338918;9193948
P13	QG00027 5	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338915;9193902
P13	QG00027 6	QDD 1	ILEGIVEL 1	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338974;9193859
P14	QG00027 7	QDD 1	TVI9164	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339158;9194271
P14	QG00027 8	QDD 1	TVI9164	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339187;9194265
P14	QG00027 9	QDD 1	TVI9164	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339221;9194254
P14	QG00028 0	QDD 1	TVI9164	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339215;9194210
P14	QG00028 1	QDD 1	TVI9164	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339202;9194167
P14	QG00028 2	QDD 1	TVI9164	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339164;9194161
P14	QG00028 3	QDD 1	TVI9164	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339200;9194116
P14	QG00028 4	QDD 1	TVI9164	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339189;9194071
P14	QG00028 5	QDD 1	TVI9164	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339170;9194050
P14	QG00028 6	QDD 1	ILEGIVEL 2	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339129;9194056
P14	QG00028 7	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339097;9194060
P14	QG00028 8	QDD 1	TVI9164	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339126;9194113
P14	QG00028 9	QDD 1	TVI9164	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339099;9194173
P14	QG00029 0	QDD 1	ILEGIVEL 2	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339071;9194064
P14	QG00029 1	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339057;9194174
P14	QG00029 2	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339052;9194123
P14	QG00029 3	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339046;9194097
P14	QG00029 4	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339048;9194062
P14	QG00029 5	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339032;9194026
P14	QG00029 6	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	339008;9193998
P14	QG00029 7	QDD 1	ILEGIVEL 2	VS 70	70	LD60	60	1	1,5	1	338946;9194175
P15	QG00029 8	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339259;9194303
P15	QG00029 9	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339277;9194283
P15	QG00030 0	QDD 1	TVI9164	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339295;9194261
P15	QG00030 1	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339313;9194238
P15	QG00030 2	QDD 1	TVI9164	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339331;9194216
P15	QG00030 3	QDD 1	TVI9164	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339350;9194193
P15	QG00030 4	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339367;9194168
P15	QG00030 5	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339396;9194144





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre, Ceará  
Fone: (88) 3597.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



P15	QG00030 6	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339412;9194124
P15	QG00030 7	QDD 1	TVI9164	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339353;9194142
P15	QG00030 8	QDD 1	TVI9164	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339300;9194113
P15	QG00030 9	QDD 1	TVI9164	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339270;9194101
P15	QG00031 0	QDD 1	TCS0476	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339225;9194111
P15	QG00031 1	QDD 1	TCS0476	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339245;9194092
P15	QG00031 2	QDD 1	TCS0476	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339243;9194058
P15	QG00031 3	QDD 1	TCS0476	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339259;9194007
P15	QG00031 4	QDD 1	TCS0476	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339278;9193964
P15	QG00031 5	QDD 1	TCS0476	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339296;9193925
P15	QG00031 6	QDD 1	TCS0476	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339313;9193901
P15	QG00031 7	QDD 1	TCS0476	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339353;9193910
P15	QG00031 8	QDD 1	TCS0476	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339392;9193920
P15	QG00031 9	QDD 1	TCS0476	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339331;9193860
P15	QG00032 0	QDD 1	TCS0476	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339330;9193823
P15	QG00032 1	QDD 1	TCS0476	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339320;9193769
P16	QG00032 2	RED2	TVI9164	VS70	70	LD20 0	200	2			339170;9194385
P16	QG00032 3	RED2	TVI9164	VS70	70	LD20 0	200	2			339194;9194380
P16	QG00032 4	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339204;9194373
P16	QG00032 5	RED2	TVI9164	VS70	70	LD20 0	200	2			339217;9194374
P16	QG00032 6	RED2	TVI9164	VS70	70	LD20 0	200	2			339239;9194372
P16	QG00032 7	RED2	TVI9164	VS70	70	LD20 0	200	2			339267;9194368
P16	QG00032 8	RED2	TVI9164	VS70	70	LD20 0	200	2			339289;9194361
P16	QG00032 9	RED2	TVI9164	VS70	70	LD20 0	200	2			339313;9194356
P16	QG00033 0	RED2	TVI9164	VS70	70	LD20 0	200	2			339334;9194352
P16	QG00033 1	RED2	TVI9164	VS70	70	LD20 0	200	2			339356;9194347
P16	QG00033 2	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339360;9194313
P16	QG00033 3	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339345;9194291
P16	QG00033 4	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339346;9194258
P16	QG00033 5	QDD 1	TCS0573	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339391;9194464
P16	QG00033 6	QDD 1	TCS0896	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339400;9194500
P16	QG00033 7	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339354;9194461
P16	QG00033 8	QDD 1	TPB4077	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339311;9194468
P16	QG00033 9	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339258;9194477
P16	QG00034 0	QDD 1	TPB4077	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339223;9194482

*Salitre*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco - S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (05) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



P16	QG00034 1	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339256;9194364
P16	QG00034 2	QDD 1	TVI9164	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339251;9194354
P16	QG00034 3	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339239;9194330
P16	QG00034 4	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339232;9194292
P17	QG00034 5	RED2	TVI9164	VS70	70	LD20 0	200	2			339382;9194341
P17	QG00034 6	RED2	TVI9164	VS70	70	LD20 0	200	2			339409;9194336
P17	QG00034 7	RED2	TVI9164	VS70	70	LD20 0	200	2			339441;9194326
P17	QG00034 8	RED2	TVI9164	VS70	70	LD20 0	200	2			339461;9194321
P17	QG00034 9	RED2	TVI9164	VS70	70	LD20 0	200	2			339506;9194310
P17	QG00035 0	QDD 1	TCS0573	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339479;9194328
P17	QG00035 1	QDD 1	TCS0573	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339425;9194337
P17	QG00035 2	QDD 1	TCS0573	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339435;9194444
P17	QG00035 3	QDD 1	TCS0573	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339472;9194438
P17	QG00035 4	QDD 1	TCS0573	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339504;9194434
P17	QG00035 5	QDD 1	TCS0573	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339537;9194431
P17	QG00035 6	QDD 1	TCS0573	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339547;9194472
P17	QG00035 7	QDD 1	TCS0573	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339477;9194503
P17	QG00035 8	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339429;9194230
P17	QG00035 9	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339436;9194261
P17	QG00036 0	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339444;9194293
P17	QG00036 1	QDD 1	TCS0573	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339455;9194312
P17	QG00036 2	QDD 1	TCS0573	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339481;9194303
P17	QG00036 3	QDD 1	TCS0573	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339518;9194288
P17	QG00036 4	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339511;9194247
P17	QG00036 5	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339498;9194221
P17	QG00036 6	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339482;9194199
P17	QG00036 7	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339462;9194170
P17	QG00036 8	QDD 1	TVI9164	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339440;9194139
P18	QG00036 9	QDD 1	TCS0573	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339574;9194410
P18	QG00037 0	QDD 1	TCS0573	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339565;9194380
P18	QG00037 1	QDD 1	TCS0573	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339557;9194352
P18	QG00037 2	QDD 1	TCS0573	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339542;9194316
P18	QG00037 3	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	339537;9194279
P18	QG00037 4	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	339581;9194270
P18	QG00037 5	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	339631;9194251

*Salitre*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (081) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



P18	QG00037 6	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	339675;9194237
P18	QG00037 7	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	339708;9194228
P18	QG00037 8	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	339741;9194222
P18	QG00037 9	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	339787;9194216
P18	QG00038 0	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339798;9194205
P18	QG00038 1	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339768;9194210
P18	QG00038 2	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339722;9194216
P18	QG00038 3	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339690;9194223
P18	QG00038 4	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339653;9194237
P18	QG00038 5	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339605;9194255
P18	QG00038 6	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339559;9194272
P18	QG00038 7	QDD 1	TCS0573	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339607;9194325
P18	QG00038 8	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	339746;9194481
P18	QG00038 9	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339733;9194408
P18	QG00039 0	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339751;9194299
P18	QG00039 1	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339787;9194329
P18	QG00039 2	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339785;9194257
P19	QG00039 3	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	339824;9194212
P19	QG00039 4	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339821;9194200
P19	QG00039 5	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339857;9194193
P19	QG00039 6	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	339862;9194208
P19	QG00039 7	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339895;9194188
P19	QG00039 8	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	339901;9194200
P19	QG00039 9	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339947;9194175
P19	QG00040 0	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	339954;9194188
P19	QG00040 1	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339976;9194188
P19	QG00040 2	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	339994;9194173
P19	QG00040 3	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	339997;9194160
P19	QG00040 4	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	340057;9194130
P19	QG00040 5	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	340050;9194122
P19	QG00040 6	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	340120;9194096
P19	QG00040 7	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	340117;9194084
P19	QG00040 8	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	340098;9194271
P19	QG00040 9	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	340082;9194213
P19	QG00041 0	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	340034;9194232

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1231  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



P19	QG00041 1	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	340003;9194261
P19	QG00041 2	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339987;9194300
P19	QG00041 3	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339929;9194317
P19	QG00041 4	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339875;9194331
P19	QG00041 5	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339819;9194349
P20	QG00041 6	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	340188;9194060
P20	QG00041 7	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	340188;9194049
P20	QG00041 8	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	340213;9194048
P20	QG00041 9	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	340262;9194028
P20	QG00042 0	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	340269;9194013
P20	QG00042 1	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	340206;9194100
P20	QG00042 2	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	340276;9194013
P20	QG00042 3	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	340279;9194019
P20	QG00042 4	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340206;9193901
P20	QG00042 5	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	340305;9194009
P20	QG00042 6	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	340302;9194002
P20	QG00042 7	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340281;9193953
P20	QG00042 8	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340251;9193869
P20	QG00042 9	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	340332;9194003
P20	QG00043 0	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	340329;9193990
P20	QG00043 1	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	340356;9193997
P20	QG00043 2	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	340363;9193978
P20	QG00043 3	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	340341;9193926
P20	QG00043 4	QDD 1	TCS0277	ME70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	340313;9193841
P20	QG00043 5	QDD 1	TCS0277	VS250	50	LD10 0	100	1	1,5	1	340383;9193985
P20	QG00043 6	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	340386;9193972
P20	QG00043 7	QDD 1	TCS0277	VS70	70	LD10 0	100	1	1,5	1	340406;9193968
P21	QG00043 8	RED1	TVJ4249	VS70	70	LD20 0	200	1			340428;9193957
P21	QG00043 9	RED1	TVJ4249	VS70	70	LD20 0	200	1			340454;9193949
P21	QG00044 0	RED1	TVJ4249	VS70	70	LD20 0	200	1			340503;9193937
P21	QG00044 1	RED1	TVJ4249	VS70	70	LD20 0	200	1			340599;9193921
P21	QG00044 2	QDD 1	TVJ4249	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	340632;9193957
P21	QG00044 3	RED1	TVJ4249	VS70	70	LD20 0	200	1			340630;9193915
P21	QG00044 4	RED1	TVJ4249	VS70	70	LD20 0	200	1			340656;9193906
P21	QG00044 5	RED1	TVJ4249	VS70	70	LD20 0	200	1			340694;9193896



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537-1291  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



P21	QG00044 6	RED1	TVJ4249	VS70	70	LD20 0	200	1			340729;9193879
P21	QG00044 7	RED1	TVJ4249	VS70	70	LD20 0	200	1			340761;9193857
P21	QG00044 8	RED1	TVJ4249	VS70	70	LD20 0	200	1			340811;9193826
P21	QG00044 9	RED1	TVJ4249	VS70	70	LD20 0	200	1			340872;9193780
P22	QG00045 0	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338206;9194330
P22	QG00045 1	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338251;9194330
P22	QG00045 2	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338290;9491323
P22	QG00045 3	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338333;9194305
P22	QG00045 4	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338335;9194338
P22	QG00045 5	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338457;9194366
P22	QG00045 6	QDD 1	TVJ0413	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338397;9194444
P22	QG00045 7	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338431;9194433
P22	QG00045 8	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338502;9194409
P22	QG00045 9	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338536;9194396
P22	QG00046 0	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338527;9194347
P22	QG00046 1	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338501;9194321
P22	QG00046 2	QDD 1	TVJ0413	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338506;9194276
P22	QG00046 3	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338479;9194288
P22	QG00046 4	QDD 1	TVJ0413	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338462;9194265
P22	QG00046 5	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338429;9194283
P22	QG00046 6	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338392;9194304
P22	QG00046 7	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338392;9194357
P22	QG00046 8	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338350;9194280
P22	QG00046 9	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338353;9194283
P22	QG00047 0	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338345;9194326
P22	QG00047 1	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338420;9194211
P22	QG00047 2	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338392;9194326
P22	QG00047 3	QDD 1	TVJ0413	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338397;9194128
P23	QG00047 4	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338756;9194745
P23	QG00047 5	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338800;9194736
P23	QG00047 6	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338825;9194729
P23	QG00047 7	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338878;9194748
P23	QG00047 8	QDD 1	TVJ4290	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338862;9194778
P23	QG00047 9	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338787;9194819
P23	QG00048 0	QDD 1	TVJ4290	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338801;9194847

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

P23	QG00048 1	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338785;9194845
P23	QG00048 2	QDD 1	TVJ4290	ME150	150	LD60	60	1	1,5	1	338766;9194882
P23	QG00048 3	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338766;9194879
P23	QG00048 4	QDD 1	TVJ4290	ME150	150	LD60	60	1	1,5	1	338734;9194919
P23	QG00048 5	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338742;9194966
P23	QG00048 6	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338778;9194919
P23	QG00048 7	QDD 1	TVJ4290	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338786;9194959
P23	QG00048 8	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338795;9194995
P23	QG00048 9	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338809;9195031
P23	QG00049 0	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338824;9194946
P23	QG00049 1	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338863;9194940
P23	QG00049 2	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338903;9194932
P23	QG00049 3	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	338937;9194925
P23	QG00049 4	QDD 1	TVJ4290	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	338979;9194917
P23	QG00049 5	QDD 1	TVJ4290	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339015;9194910
P23	QG00049 6	QDD 1	TVJ4290	ME70	70	LD60	60	1	1,5	1	339047;9194902
P23	QG00049 7	QDD 1	TVJ4290	VS70	70	LD60	60	1	1,5	1	339077;9194893

SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Prado Francisco, S/N  
CE: P.O. 155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## ANEXO II PEÇAS GRÁFICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - CEARÁ



SALVANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640



SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640



*Handwritten signature in blue ink.*

PROJETO:  
MUNICÍPIO DE SALITRE  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR

PROJETO:  
MUNICÍPIO DE SALITRE  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR

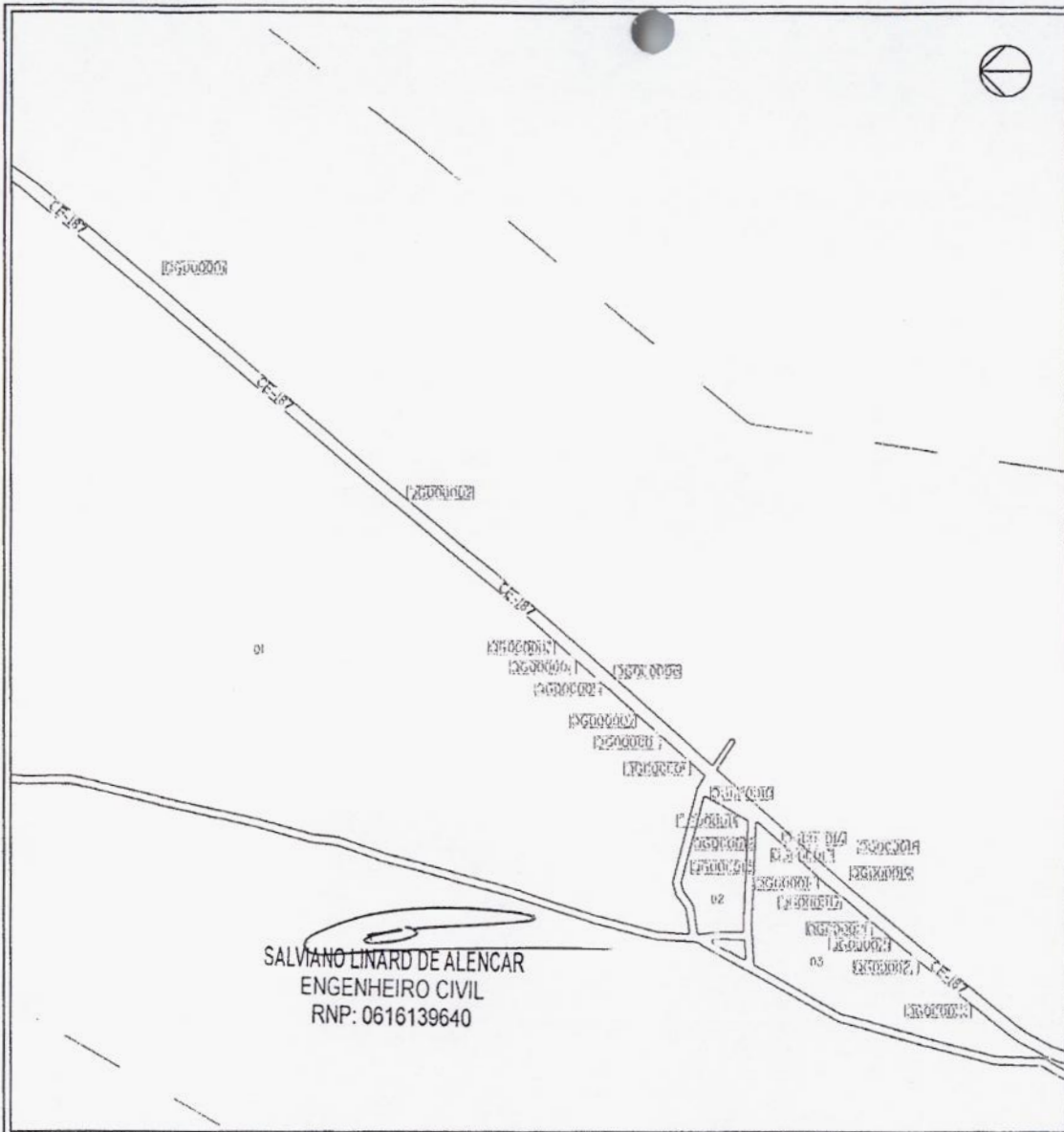
PROJETO:  
MUNICÍPIO DE SALITRE  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR

PROJETO:  
MUNICÍPIO DE SALITRE  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR  
RUA DE ALENCAR



*Handwritten signature in blue ink.*

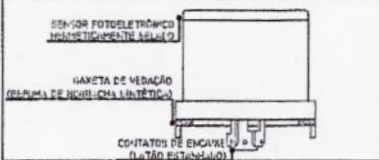




SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640

**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

(X) ÁREA DE CORROSÃO DESPRESÍVEL  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA



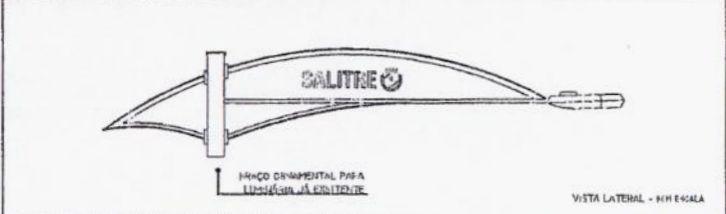
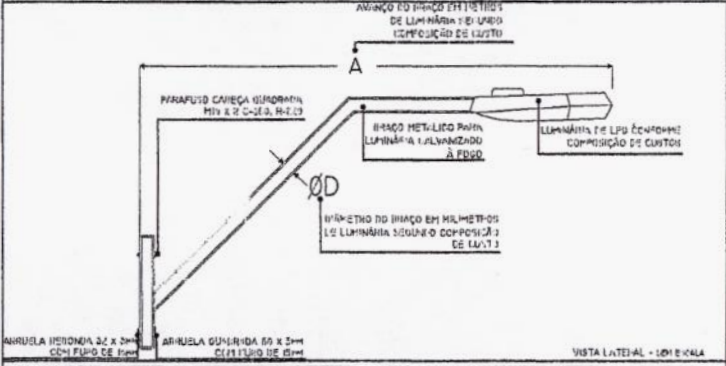
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- LIMITES DO NÚCLEO URBANO
- NUMERAÇÃO DE QUADRAS
- CODIFICAÇÃO DE POSTES

QUANTIDADE DE LAMPÁDAS INSTALADAS:

LED 60 W	17
LED 100 W	00
LED 200 W	06
TOTAL	23

QUANTIDADE DE BRAÇOS A THINJAR:  
 ESPAÇO 1,5 METRO: 17

OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLO, TRIPLOS E QUÁDRUPLOS NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
06000001	ME70	LD60	3406,72;91973,7	06000004	ME70	LD60	3400,50;9196184		
06000002	ME70	LD60	3406,01;9197177	06000005	ME70	LD60	3401,70;9196836		
06000003	ME70	LD60	3404,07;9197096	06000006	ME70	LD60	3401,30;9196779		
06000004	ME70	LD60	3405,61;9197043	06000007	ME70	LD60	3400,53;9196746		
06000005	ME70	LD60	3401,00;9197006	06000008	ME70	LD60	3400,55;9196750		
06000006	ME70	LD60	3401,34;9196993	06000009	ME70	LD60	3400,79;9196715		
06000007	ME70	LD60	3401,12;9196951	06000010	VS250	LD60	3400,54;9196675		
06000008	ME70	LD60	3402,55;9196919	06000011	ME70	LD100	3400,51;9196614		

CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
06000017	ME70	LD100	3400,30;9196650	
06000018	VS250	LD60	3400,60;9196650	
06000019	VS250	LD60	3400,40;9196615	
06000020	ME70	LD100	3399,91;9196634	
06000021	ME70	LD100	3399,70;9196694	
06000022	ME70	LD100	3399,40;9196650	
06000023	ME70	LD100	3399,00;9196617	



PROFISSIONAL  
**Salitre**  
 MUDAR PARA MELHOR

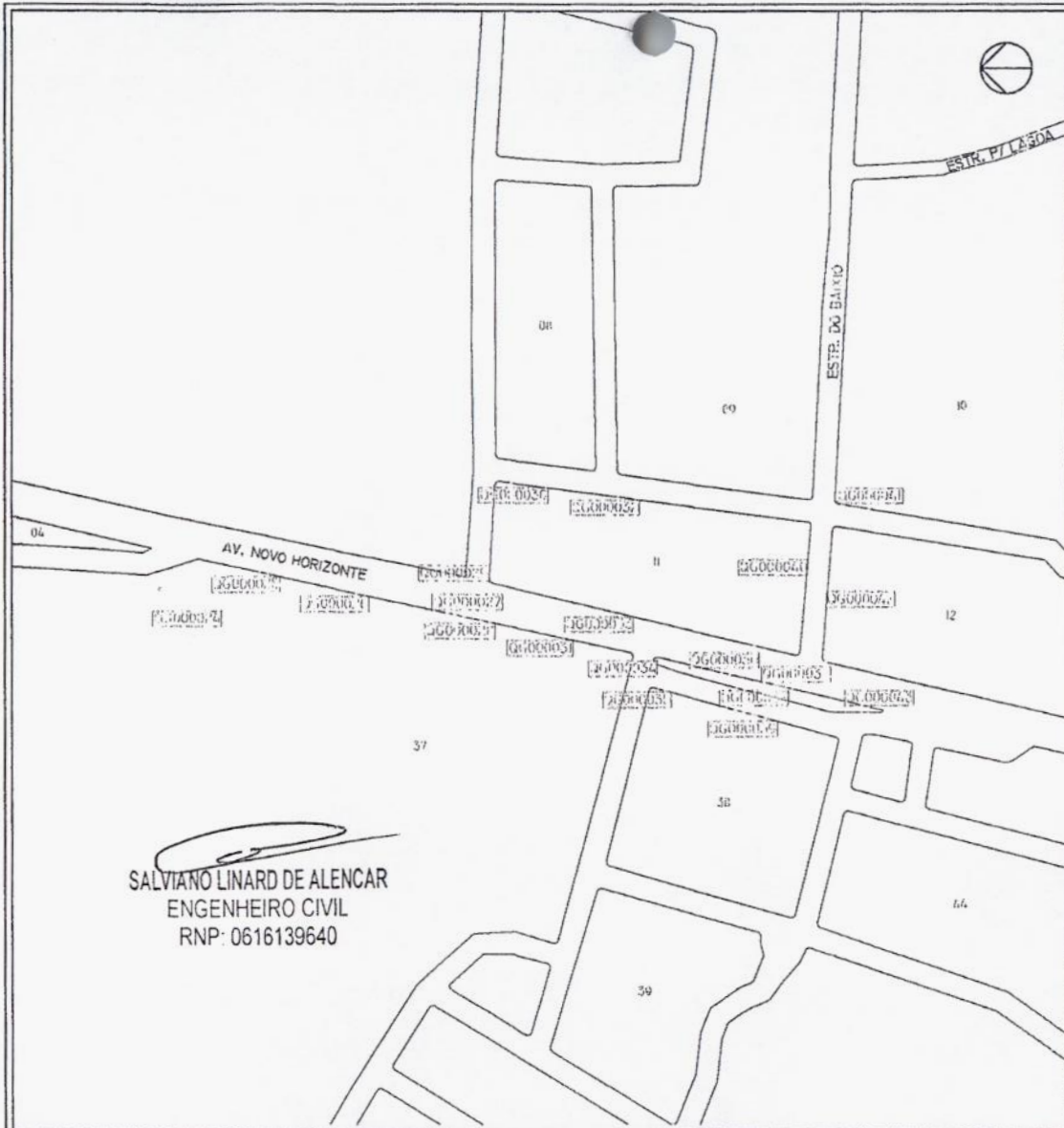
02/23

LOCALIZAÇÃO DO PONTO 01 AD 23  
 BRENDA MEDES  
 ENYX ALBUQUERQUE

PROJETO:  
 MAQUETIZAÇÃO DA ALUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE  
 PROPOSTA:  
 ENG. CIVIL SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 RNP: 0616139640

SE DESEJAR ATRIBUIÇÃO  
 DE LICENÇA DE EXERCÍCIO  
 RELACIONADA A ESTA  
 ATIVIDADE, SOLICITE A  
 ATIVIDADE DE INTERESSE  
 ÀS FOLHAS 02/23  
 SALITRE S/A

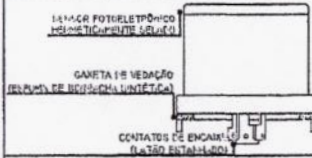




SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640

**ATENÇÃO**  
DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

- (X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL (ENTRE 05MM A 25MM)
- ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA (ENTRE 25MM A 75MM)
- ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA (MAIOR DE 75MM)



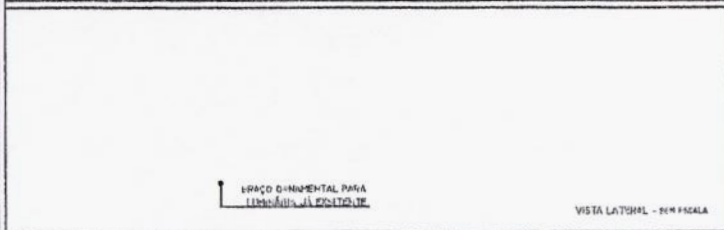
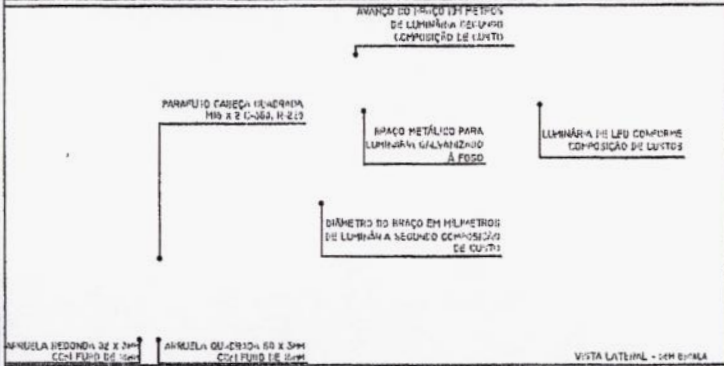
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- LIMITES DO NÚCLEO URBANO
- NUMERAÇÃO DE QUADRAS
- CODIFICAÇÃO DE POSTES

QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS	
LED 80 W	16
LED 100 W	00
LED 200 W	04
TOTAL	20

QUANTIDADE DE BRAÇOS A THOCAR	
BRAÇO 1,5 METRO	16

OBSEVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLO, TRÍPLIS E QUADRÚPLIS NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



LOCALIZAÇÃO DAS QUADRAS	CÓDIGO	TIPO	RETRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)		
	QG000004	ME70	LD60	339644,9195650	QG000033	ME70	LD60	339710,9195439	QG000040	ME70	LD60	339603,9195357
	QG000005	ME70	LD100	339668,9195611	QG000053	ME70	LD60	339633,9195433	QG000041	VS70	LD60	339608,9195340
	QG000006	ME70	LD100	339655,9195576	QG000034	ME150	LD200	339638,9195422	QG000042	ME70	LD60	339624,9195340
	QG000027	ME70	LD100	339624,9195545	QG000035	ME70	LD60	339611,9195433	QG000043	ME150	LD200	339608,9195344
	QG000071	ME70	LD100	339639,9195505	QG000036	ME150	LD200	339618,9195402				
	QG000039	ME70	LD60	339667,9195511	QG000037	ME70	LD60	339639,9195400				
	QG000030	ME70	LD60	339718,9195419	QG000038	ME150	LD200	339609,9195371				
	QG000031	ME70	LD100	339676,9195472	QG000039	ME70	LD60	339651,9195367				

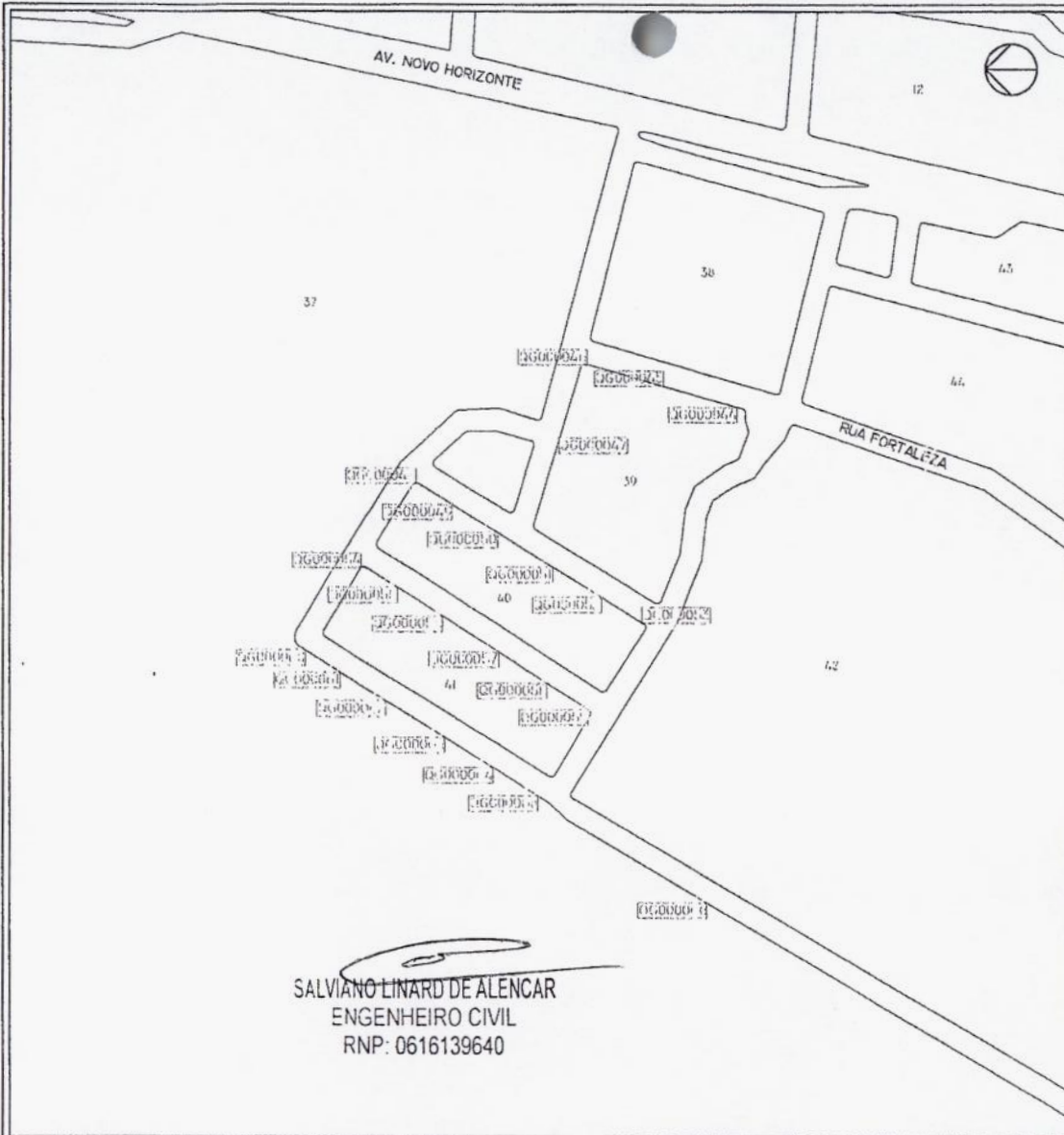
03/23

PROJETO DE ILUMINAÇÃO  
LOCALIZAÇÃO DO PUNTO 24 AD 43  
DESENHO: BRUNO HENRIQUE  
REVISÃO: BRUNO HENRIQUE

PROJETO DE ILUMINAÇÃO  
IMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE  
PROJETO DE ILUMINAÇÃO  
ENR. CIVIL SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
RNP: 0616139640

SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENR. CIVIL RNP: 0616139640  
RUA JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO  
S/Nº - JARDIM SÃO JOSÉ  
CAMPINA DO SUL - SC

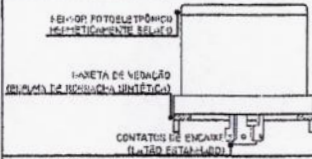




SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640

**ATENÇÃO**  
DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

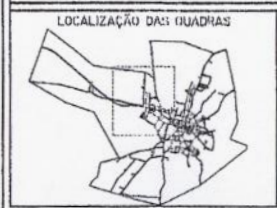
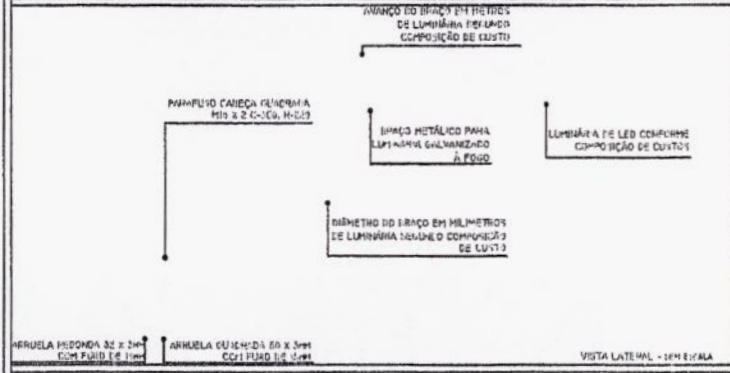
- (X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL (ADIPA DE 20MM)
- ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA (ENTRE 05MM A 20MM)
- ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA (ABRIGO DE 05MM)



- EM BRANCO
- ☑ POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
  - ☐ POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ☒ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ☓ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ⊕ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - LIMITES DO NÚCLEO URBANO
  - 00 NUMERAÇÃO DE QUADRAS
  - QGO CODIFICAÇÃO DE POSTES

QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS	
	25
	00
	00
	00
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>
QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR	
<b>BRAÇO 1S METRO</b>	<b>25</b>

OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLO, TRÍPLoS E QUADRÚPLoS NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



LOCALIZAÇÃO DAS QUADRAS	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
	06000344	☑	ME70	LD60	339470;9195475	06000051	☑	VS70	LD60	339405;9195466
	06000045	☑	ME70	LD60	339500;9195475	06000053	☑	VS70	LD60	339380;9195450
	06000046	☑	ME70	LD60	339490;9195460	06000054	☑	VS70	LD60	339410;9195470
	06000047	☑	ME70	LD60	339474;9195478	06000055	☑	VS70	LD60	339400;9195477
	06000048	☑	VS70	LD60	339456;9195446	06000056	☑	VS70	LD60	339390;9195459
	06000049	☑	VS70	LD60	339440;9195434	06000057	☑	VS70	LD60	339374;9195460
	06000050	☑	ME70	LD60	339430;9195450	06000058	☑	VS70	LD60	339360;9195478
	06000051	☑	VS70	LD60	339420;9195495	06000059	☑	VS70	LD60	339347;9195456

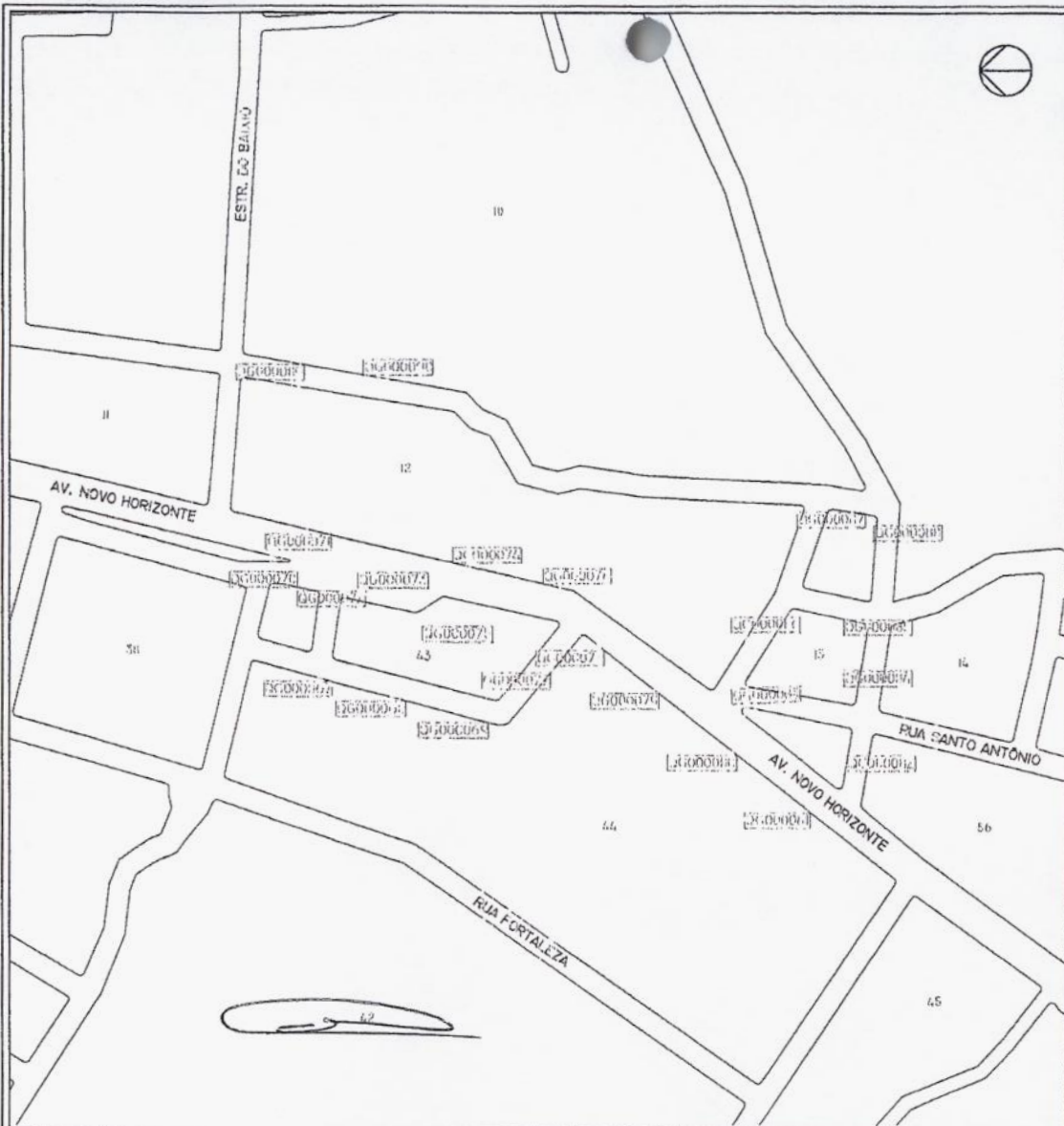
CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
06000060	☑	ME70	LD60	339360;9195490
06000061	☑	ME70	LD60	339350;9195476
06000062	☑	VS70	LD60	339340;9195453
06000063	☑	VS70	LD60	339334;9195450
06000064	☑	VS70	LD60	339328;9195450
06000065	☑	ME70	LD60	339304;9195476
06000066	☑	ME70	LD60	339265;9195429

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RUBRICA  
FOIHA Nº 68

04/23  
RUBRICA  
172500

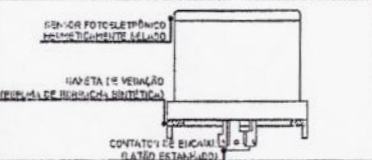
PROJETO: REFORMAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE  
PROJETISTA: ENR. CIVIL SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
RNP: 0616139640

SL DE ALENCAR ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640  
SAC: 0800-0800000  
RUA: RUA DE ALENCAR, 100  
Cidade: SALITRE - CE



**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

- (X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL  
(ENTRE 10% A 20%)
- ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA  
(ENTRE 20% A 30%)
- ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA  
(ACIMA DE 30%)



- LEGENDA**
- ☑ POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
  - ☐ POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ☒ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ☑ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ⊕ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ⊗ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - LIMITES DO NÚCLEO URBANO
  - 00 NUMERAÇÃO DE QUADRAS
  - QGO CODIFICAÇÃO DE POSTES

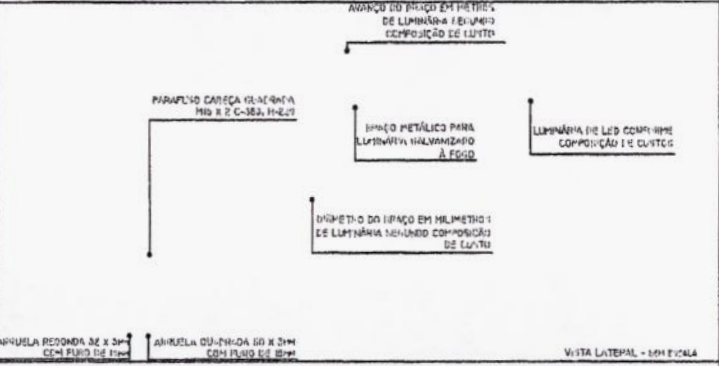
**QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS**

LED 60 W	16
LED 100 W	04
LED 200 W	02
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>

**QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR**

BRACO 1,5 METRO	35
-----------------	----

OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLO, TRIPLOS E QUADRUPLOS NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640

VISTA LATERAL - 100% ESCALA



CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
06000067	☑	ME70	LD60	339550;919522	06000075	☑	ME150	LD100	339565;9195198
06000068	☑	V570	LD60	339558;9195277	06000076	☑	ME70	LD60	339565;9195194
06000069	☑	V570	LD60	339573;9195352	06000077	☑	ME150	LD100	339559;9195202
06000070	☑	ME150	LD60	339585;9195316	06000078	☑	ME70	LD60	339585;9195318
06000071	☑	ME70	LD60	339580;9195301	06000079	☑	ME70	LD60	339572;9195154
06000072	☑	ME150	LD100	339588;9195292	06000080	☑	ME70	LD60	339580;9195106
06000073	☑	ME150	LD100	339571;9195241	06000081	☑	ME70	LD60	339584;9195072
06000074	☑	ME70	LD60	339580;9195223	06000082	☑	ME70	LD60	339580;9195041
06000085	○	ME70	LD200	339542;9195110	06000094	○	V570	LD200	339558;9195037
06000094	○	V570	LD200	339558;9195037	06000095	○	ME70	LD200	339572;9195029
06000096	○	ME70	LD200	339572;9195029	06000097	○	V570	LD200	339575;9195079
06000097	○	V570	LD200	339575;9195079	06000098	☑	V570	LD60	339588;9195061
06000098	☑	V570	LD60	339588;9195061	06000099	☑	V070	LD60	339594;9195025
06000099	☑	V070	LD60	339594;9195025	06000100	☑	V570	LD60	339594;9195017
06000100	☑	V570	LD60	339594;9195017	06000101	☑	V570	LD60	339580;9195046

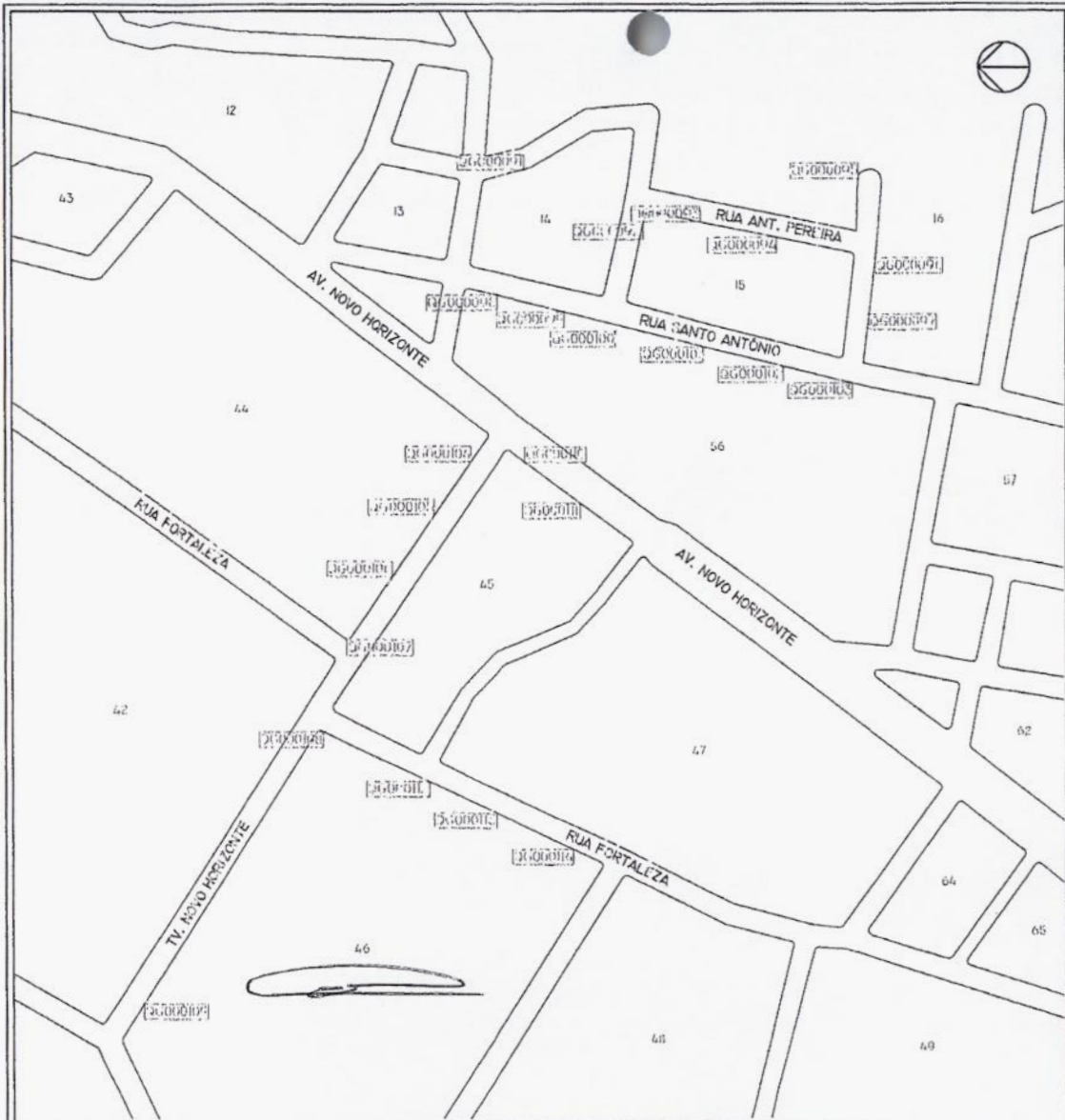
05/23

LOCALIZAÇÃO DO PÓRTO 67 AO 90  
 ESCALA: 1:250,00  
 ERICK ALBUQUERQUE

PROJETO: LICITAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE  
 EXECUÇÃO: ERICK ALBUQUERQUE  
 ENF. CIVIL SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 RNP: 0616139640

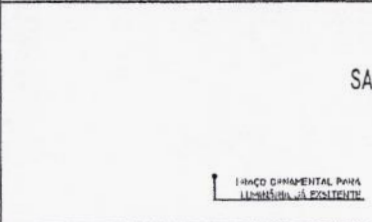
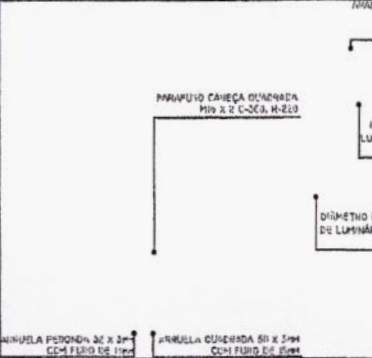
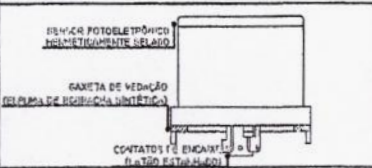
ERICK ALBUQUERQUE  
 ENF. CIVIL  
 RNP: 0616139640

*Handwritten signature/initials.*



**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

(X) ÁREA DE CORROSÃO DESPRESIVEL (ACIMA DE 20MM)  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA (ENTRE 10MM A 20MM)  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA (ABAIXO DE 10MM)

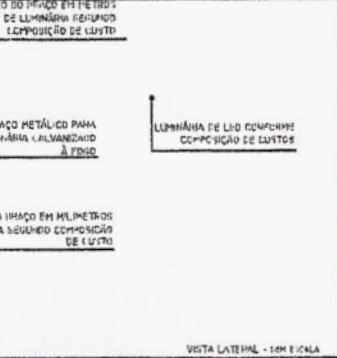


- ☑ POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- ☐ POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ☒ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ▣ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ⊕ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ⊗ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- LIMITES DO NÚCLEO URBANO
- 00 NUMERAÇÃO DE QUADRAS
- QQU CODIFICAÇÃO DE POSTES

QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS	
LED 60 W	23
LED 100 W	01
ED 200 W	00
TOTAL	24

QUANTIDADE DE BRAÇOS A THOCAR  
 BRAÇO 1,5 METRO 24

DISTRIBUIÇÃO DE BRAÇOS COM DUPLO, TRIPLOS E QUADRUPLOS: NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640



LOCALIZAÇÃO DAS QUADRAS	CÓDIGO	TIPO	RETRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
	0600001	☑	ME70	LD60	339510;9194991	0600009	☑	ME70	LD60	339509;9194991
	0600002	☑	ME70	LD60	339515;9194945	0600010	☑	ME70	LD60	339503;9194945
	0600003	☑	ME70	LD60	339525;9194914	0600011	☑	ME70	LD60	339493;9194931
	0600004	☑	ME70	LD60	339540;9194777	0600012	☑	ME70	LD60	339486;9194693
	0600005	☑	ME70	LD60	339544;9194839	0600013	☑	ME70	LD60	339476;9194645
	0600006	☑	ME70	LD60	339510;9194833	0600014	☑	V570	LD60	339438;9195022
	0600007	☑	ME70	LD60	339484;9194131	0600015	☑	V570	LD60	339399;9195044
	0600008	☑	ME70	LD60	339510;9195020	0600016	☑	V570	LD60	339367;9195064



**Salitre**  
 MUNICÍPIO DE SALITRE

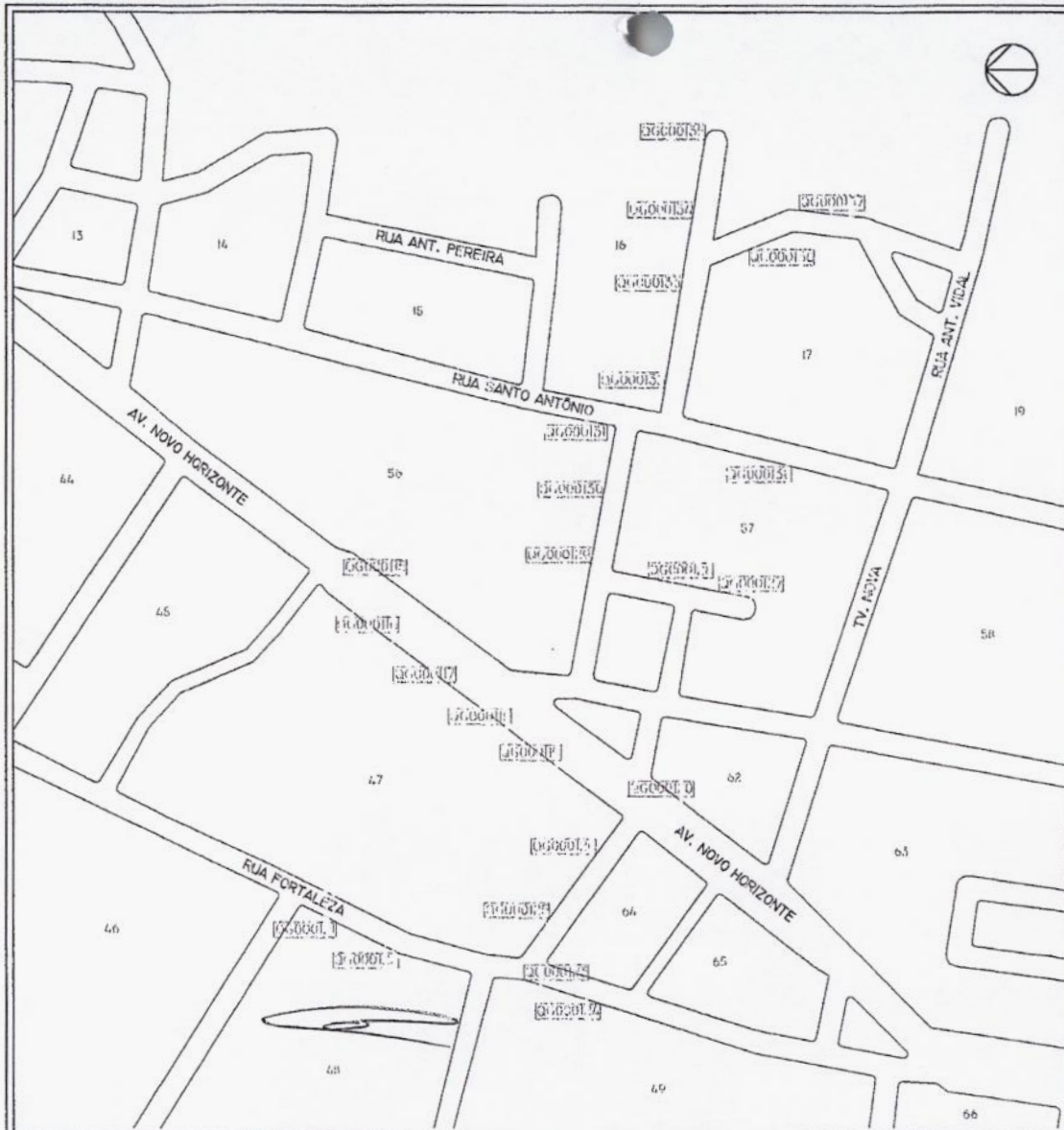


06/23

LOCALIZAÇÃO DO FONTO 91 AO 114  
 BARRIO: BARRIO NENES  
 ENDEREÇO: RUA ALBUQUERQUE

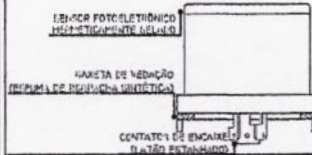
PROJETO: MODERNIZAÇÃO DA ALFUBRICAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE  
 END. LOCAL: SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 RNP: 0616139640

SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640



**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRÊCHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

- (X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL (CICMA DE 254H)
- ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA (ENTRE 100H A 254H)
- ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA (MAIOR DE 254H)



- ☐ POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- ☐ POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ☐ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ☐ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ⊕ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- LIMITES DO NÚCLEO URBANO
- 00 NUMERAÇÃO DE QUADRAS
- QGO CODIFICAÇÃO DE POSTES

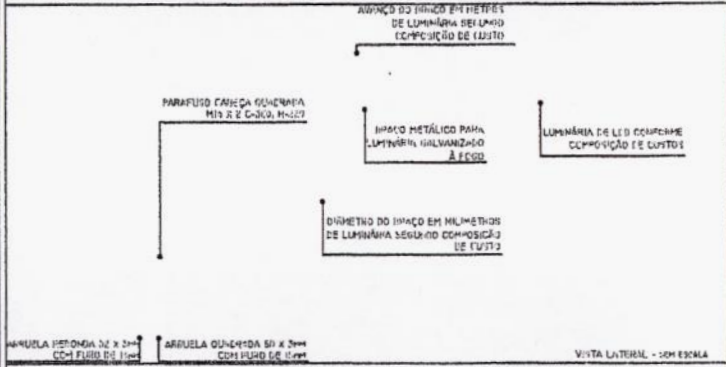
QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS

LED 60 W	13
LED 100 W	03
LED 200 W	03
TOTAL	19

QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR

BRACO 1,5 METRO	19
-----------------	----

OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLO, TRIPLOS E QUADRUPLoS NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640



LOCALIZAÇÃO DAS QUADRAS	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
	0000015	○	ME70	LD200	339300;9194016	0000013	☐	VS70	LD60	339310;9194017
	0000016	○	ME70	LD200	339310;9194009	0000024	☐	VS70	LD60	339317;9194009
	0000017	○	ME70	LD200	339314;9194004	0000025	☐	VS70	LD60	339318;9194004
	0000018	○	ME70	LD200	339339;9194006	0000026	☐	VS70	LD60	339351;9194006
	0000019	○	ME250	LD700	339331;9194033	0000027	☐	ME70	LD60	339371;9194031
	0000020	○	ME400	LD700	339383;9194077	0000028	☐	ME70	LD60	339383;9194077
	0000021	☐	VS70	LD60	339307;9194019	0000029	☐	VS70	LD60	339390;9194007
	0000022	☐	VS70	LD60	339309;9194011	0000030	☐	ME70	LD60	339313;9194011



**Salitre**  
 MUNICÍPIO DE SALITRE  
 CEARÁ

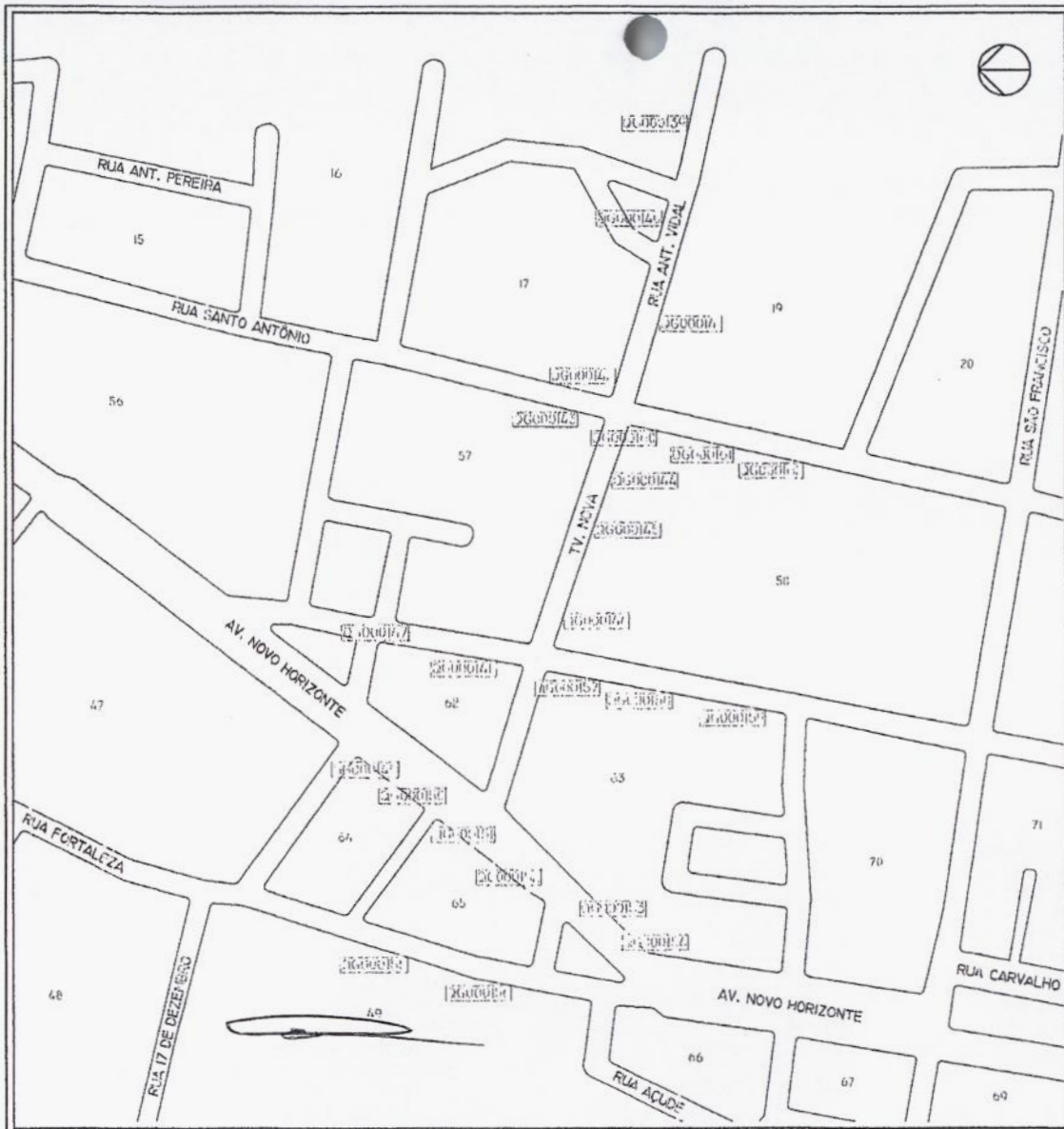


07/23

LOCALIZAÇÃO DO PONTE 115 AO 136  
 REVISÃO: 01/2020  
 PROJETO: 0616139640

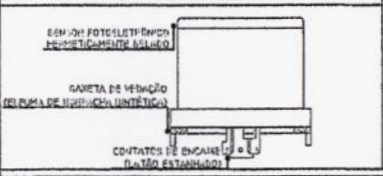
PROJETO: 0616139640  
 LOCALIZAÇÃO DA BILHETEIRA: FÁBRICA DE SALITRE  
 LOCALIZAÇÃO DO PONTE 115 AO 136  
 REVISÃO: 01/2020  
 PROJETO: 0616139640

PROJETO: 0616139640  
 LOCALIZAÇÃO DA BILHETEIRA: FÁBRICA DE SALITRE  
 LOCALIZAÇÃO DO PONTE 115 AO 136  
 REVISÃO: 01/2020  
 PROJETO: 0616139640



**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

- (X) ÁREA DE CORROSÃO DESPRESIVEL (ACIMA DE 25MM)
- ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA (ENTRE 15MM A 25MM)
- ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA (ABAIXO DE 15MM)



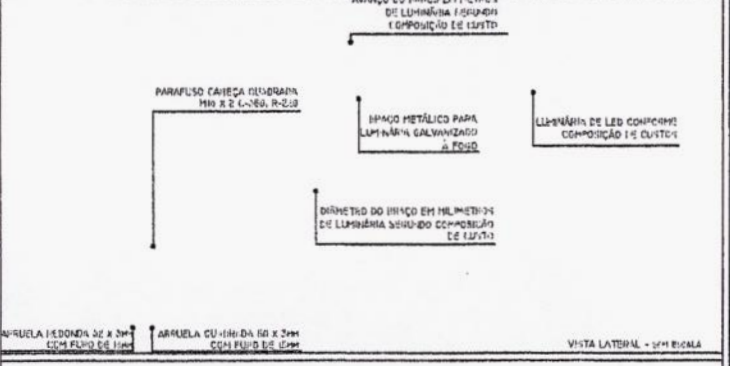
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- LIMITES DO NÚCLEO URBANO
- NUMERAÇÃO DE QUADRAS
- CODIFICAÇÃO DE POSTES

QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS	
LED 60 W	00
LED 100 W	00
LED 200 W	00
TOTAL	00

QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR	
BRAÇO 1,5 METRO	00

OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPL, TRIPLOS E QUADRUPLOS NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO

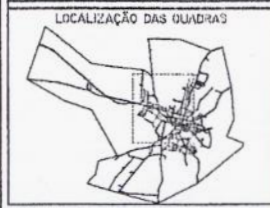


**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640

08/23  
 LOCALIZAÇÃO DO PÓRTO 137 AO 152  
 BRUNO ALBUQUERQUE

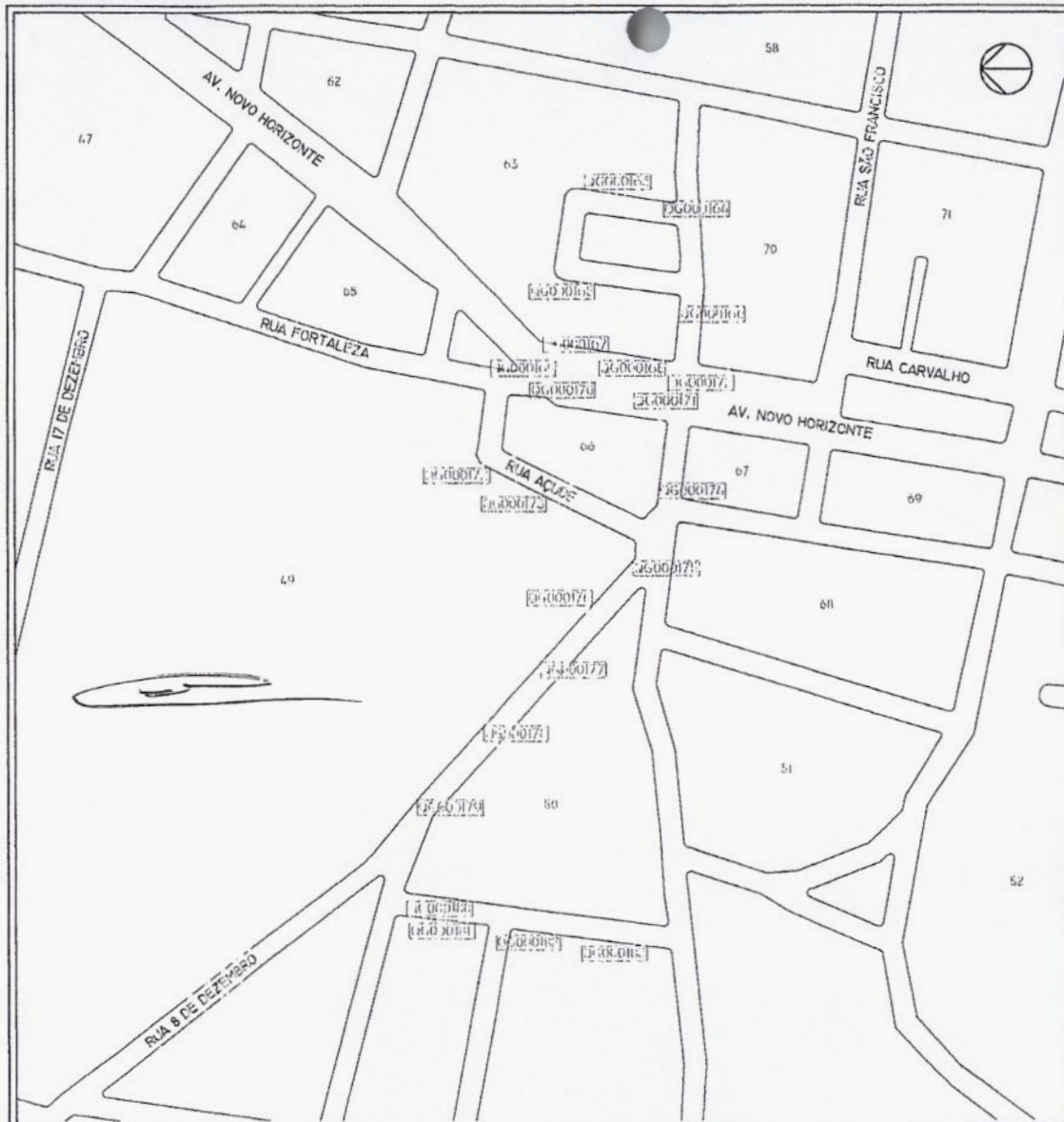
LOCALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE  
 ENG. CIVIL SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 SUP. 0616139640

SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640



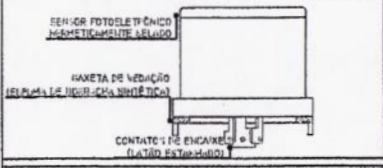
LOCALIZAÇÃO DAS QUADRAS	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	
	QC000139	VS70	LD60	3394608;9194610	QC000147	ME70	LD60	3394612;9194717	QC000148	VS70	LD60	3394599;9194750	QC000154	VS70	LD60	3394599;9194750
	QC000140	VS70	LD60	3394612;9194629	QC000149	ME70	LD60	3394610;9194710	QC000155	VS70	LD60	3394612;9194629	QC000156	VS70	LD60	3394612;9194629
	QC000141	VS70	LD60	3394614;9194637	QC000150	VS70	LD200	3394599;9194715	QC000157	ME70	LD60	3394608;9194674	QC000158	ME70	LD60	3394608;9194674
	QC000142	VS70	LD60	3394616;9194651	QC000151	ME250	LD200	3394614;9194732	QC000159	VS70	LD60	3394610;9194715	QC000160	ME70	LD60	3394612;9194629
	QC000143	ME70	LD60	3394618;9194674	QC000152	ME70	LD200	3394616;9194708	QC000161	ME70	LD60	3394614;9194674	QC000162	ME70	LD60	3394614;9194674
	QC000144	VS70	LD60	3394620;9194659	QC000153	ME250	LD200	3394618;9194719	QC000163	VS70	LD60	3394616;9194674	QC000164	VS70	LD60	3394618;9194659
	QC000145	VS70	LD60	3394622;9194673	QC000154	VS70	LD200	3394620;9194674	QC000165	ME70	LD60	3394620;9194673	QC000166	ME70	LD60	3394622;9194673
	QC000146	VS70	LD60	3394624;9194685												

CEARA - Paraíba  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FOLHA Nº 08/23



**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

(X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA



- LEGENDA**
- ☑ POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
  - ☐ POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ☒ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ☒ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ⊕ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - LIMITES DO NÚCLEO URBANO
  - 00 NUMERAÇÃO DE QUADRAS
  - GGG CODIFICAÇÃO DE POSTES

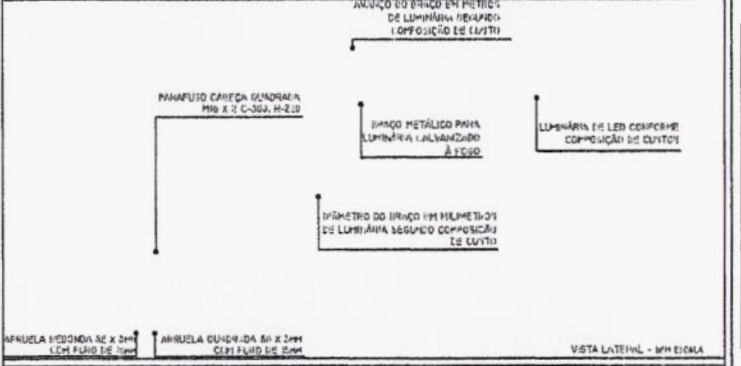
**QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS**

LED 60 W	17
LED 100 W	00
LED 200 W	00
TOTAL	17

**QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR**

BRAÇO 1,5 METRO	17
-----------------	----

OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLO, TRÍPLIO E QUADRÚPLIO NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



**PROJETOS**  
 SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640

09/23  
 LOCALIDADE DO PONTO: 163 AD 183  
 BARRAGEM DE SALITRE

PROJETOS: MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE  
 LOCALIDADE: BARRAGEM DE SALITRE

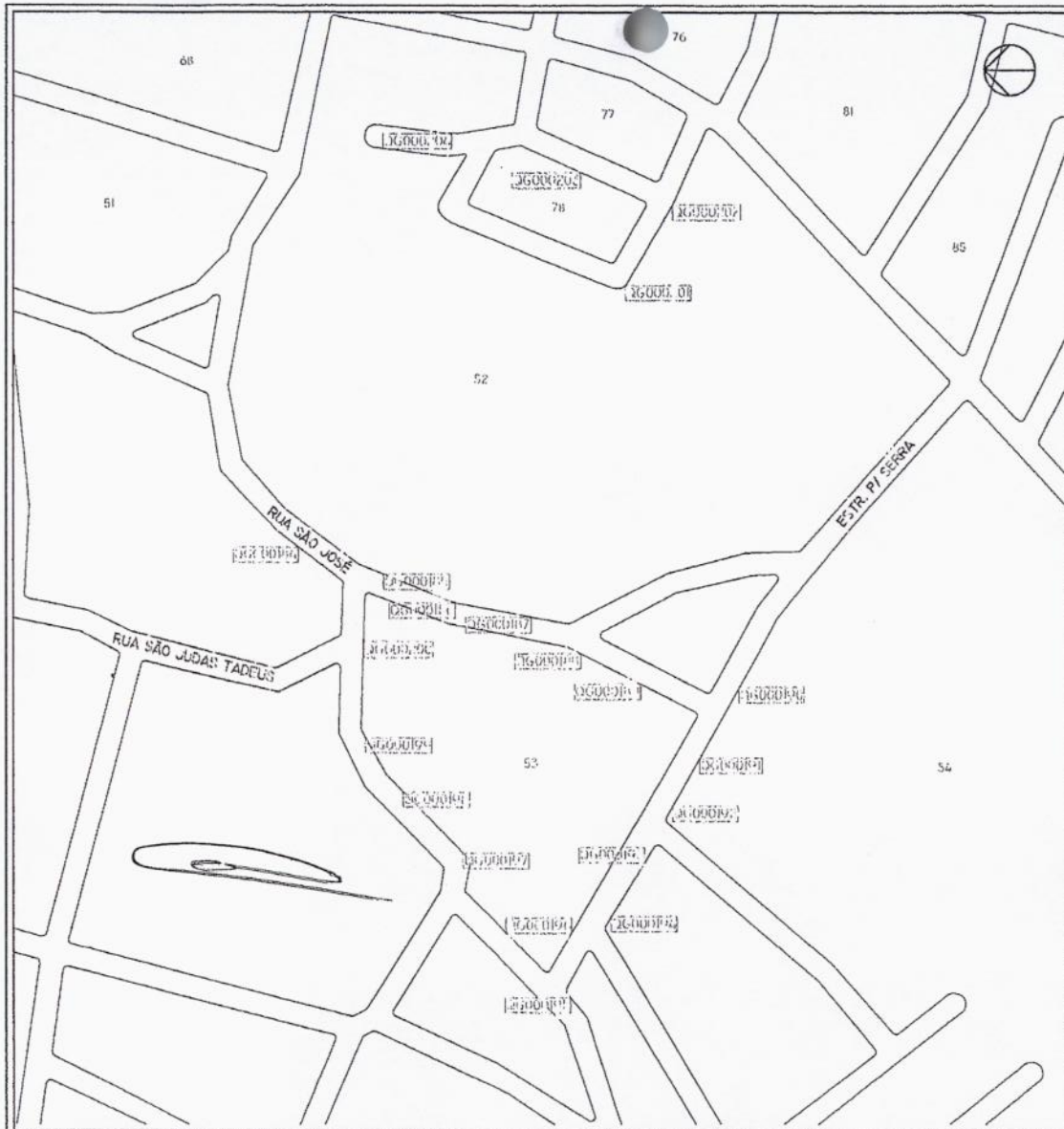
SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640



CÓDIGO	TIPO	RETRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
GG000163	☑	ME70	LD60	339130;9194624	GG000171	○	ME250	LD200	339130;9194177
GG000164	☑	ME70	LD60	339130;9194624	GG000172	○	ME70	LD200	339077;9194554
GG000165	☑	ME70	LD60	339130;9194624	GG000173	☑	ME70	LD60	339077;9194624
GG000166	☑	ME70	LD60	339178;9194568	GG000174	☑	ME70	LD60	339060;9194577
GG000167	☑	VE70	LD60	339140;9194602	GG000175	☑	ME70	LD60	339057;9194581
GG000168	☑	ME70	LD60	339144;9194574	GG000176	☑	ME70	LD60	339060;9194600
GG000169	○	ME70	LD200	339134;9194634	GG000177	☑	ME70	LD60	339190;9194639
GG000170	○	ME250	LD200	339130;9194600	GG000178	☑	ME70	LD60	339190;9194602

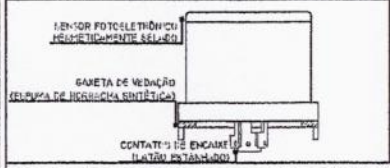
CÓDIGO	TIPO	RETRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
GG000179	☑	ME70	LD60	339130;9194624
GG000180	☑	ME70	LD60	339178;9194603
GG000181	☑	ME70	LD60	339169;9194660
GG000182	☑	ME70	LD60	339168;9194658
GG000183	☑	ME70	LD60	339164;9194580





**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

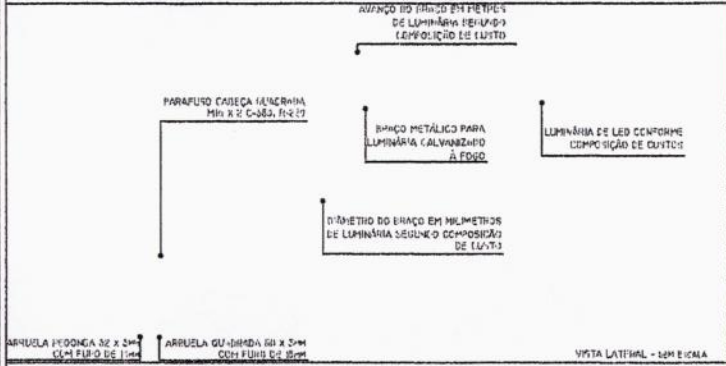
(X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA



- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- LIMITES DO NÚCLEO URBANO
- 00 NUMERAÇÃO DE QUADRAS
- QG0 CODIFICAÇÃO DE POSTES

QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS	
LED 50 W	21
LED 100 W	00
LED 200 W	00
TOTAL	21
QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR	
BRAÇO 1,5 METRO	21

OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLO, TRÍPLoS E QUADRÚPLoS NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640



CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
QG000184	VS70	LD60		338767,9194400	QG000192	VS70	LD60		338857,9194220
QG000185	VS70	LD60		338774,9194361	QG000193	VS70	LD60		338863,9194241
QG000186	VS70	LD60		338781,9194323	QG000194	VS70	LD60		338869,9194261
QG000187	VS70	LD60		338787,9194284	QG000195	ME70	LD60		338874,9194281
QG000188	ME70	LD60		338793,9194245	QG000196	VS70	LD60		338880,9194303
QG000189	VS70	LD60		338799,9194205	QG000197	VS70	LD60		338886,9194324
QG000190	VS70	LD60		338805,9194166	QG000198	VS70	LD60		338891,9194344
QG000191	ME70	LD60		338811,9194127	QG000199	VS70	LD60		338897,9194364

10/23

CONTROLE DA PLANILHA  
 LOCALIZAÇÃO DO PONTO ISEI AC 2014  
 BRUNO MENDES  
 ENRIQUE ALBUQUERQUE

PROPOSTA Nº 000000000  
 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE  
 PROPOSTA

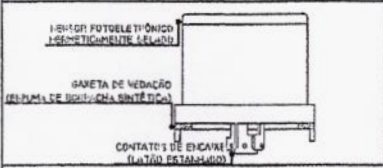
SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RUA JOSÉ JACQUES DE MATTOS  
 430 - 100 - JARDIM SÃO JOSÉ  
 - FONE: 3311-1000

*Handwritten signature*



**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

- (X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL (CATEGORIA DE 20mm)
- ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA (DE 20-40mm)
- ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA (MAIOR DE 40mm)



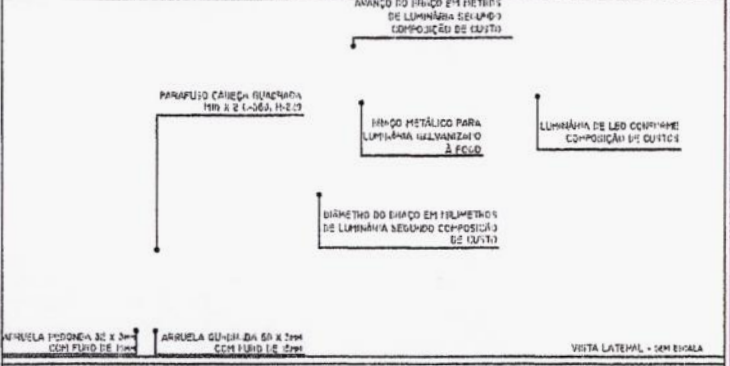
- LEGENDA**
- ☑ POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
  - ☐ POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ☒ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ☑ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ⊕ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - LIMITES DO NÚCLEO URBANO
  - 00 NUMERAÇÃO DE QUADRAS
  - QGO CODIFICAÇÃO DE POSTES

QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS	
LED 50 W	24
LED 100 W	00
LED 200 W	00
TOTAL	24

QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR	
BRANCO 1,5 METRO	24

OBSERVAÇÃO: US UTILIZAÇÕES COM DUPLO, TRÍPLIO E QUADRÚPLIO NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640

LOCALIZAÇÃO DAS QUADRAS	CÓDIGO	TIPO	RETRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
	00000005	☑	ME70	LD60	339005;9194415	00000013	☑	ME70	LD60	339014;9194404
	00000006	☑	ME70	LD60	339006;9194410	00000014	☑	ME70	LD60	339005;9194451
	00000007	☑	ME70	LD60	339004;9194417	00000015	☑	ME70	LD60	339008;9194417
	00000008	☑	ME70	LD60	339006;9194400	00000016	☑	ME70	LD60	339005;9194408
	00000009	☑	VS70	LD60	339001;9194496	00000017	☑	ME70	LD60	339004;9194359
	00000010	☑	VS70	LD60	339007;9194459	00000018	☑	ME70	LD60	339003;9194351
	00000011	☑	ME70	LD60	339008;9194553	00000019	☑	ME70	LD60	339003;9194390
	00000012	☑	ME70	LD60	339009;9194559	00000020	☑	ME70	LD60	339008;9194304

PROJETO: **PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO BARRIO DE SALITRE**  
 LOCALIZAÇÃO DO POSTO 205 AO 225  
 CLIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SALUBRIDADE E SAÚDE**  
 ENDEREÇO: **RUA SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 Nº: **1001/2020**

PROJETADE: **SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: **0616139640**

PROJETO Nº: **11/23**

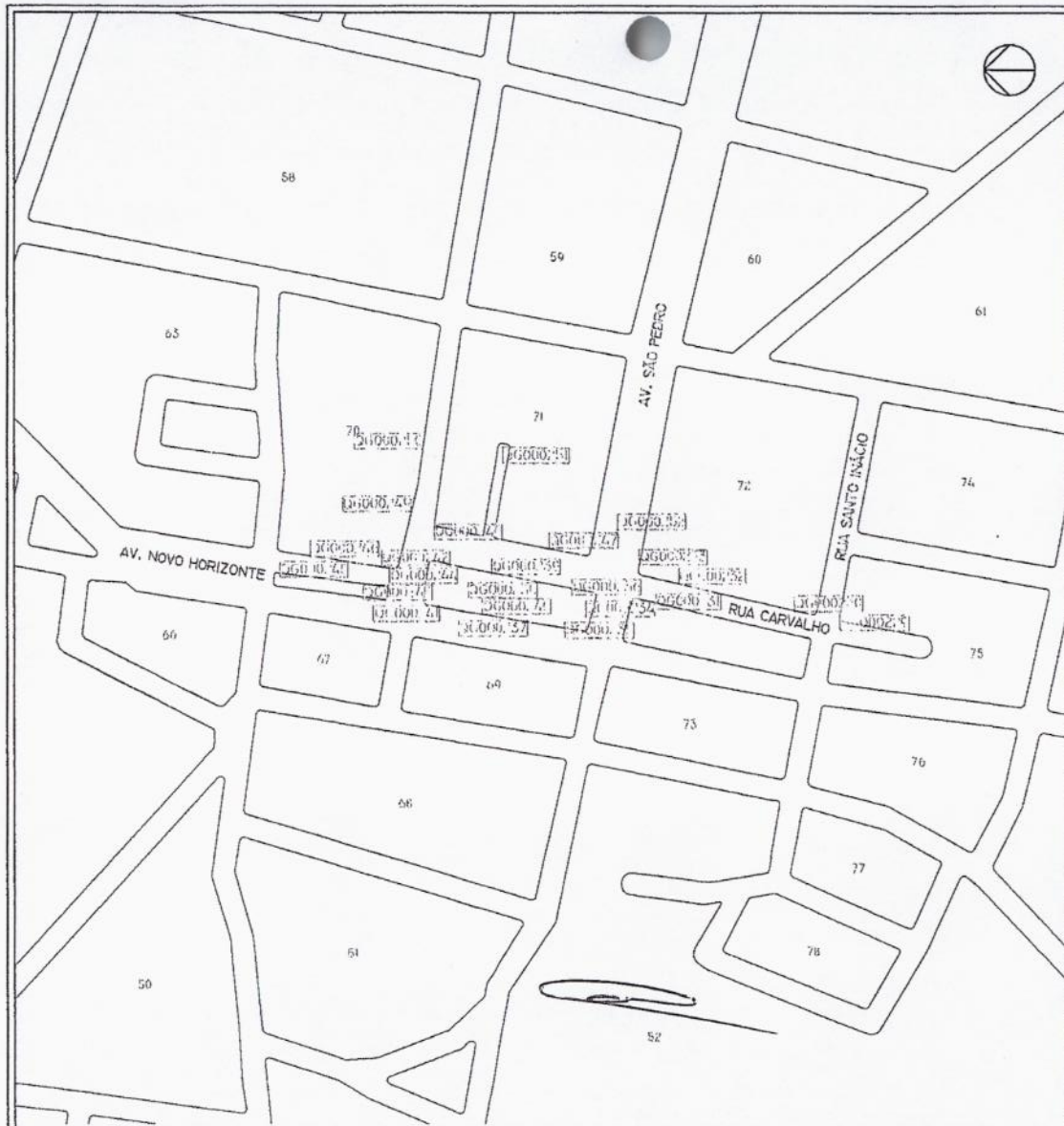
PROFESSOR: **1/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SALUBRIDADE E SAÚDE

**Salitre**  
 MUNICÍPIO DE SALITRE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SALUBRIDADE E SAÚDE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Nº: **11/23**

**MUNICÍPIO DE SALITRE**



**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

- (X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL (ENTRE 0,50% A 2,00%)
- ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA (ENTRE 2,00% A 5,00%)
- ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA (MAIOR DE 5,00%)



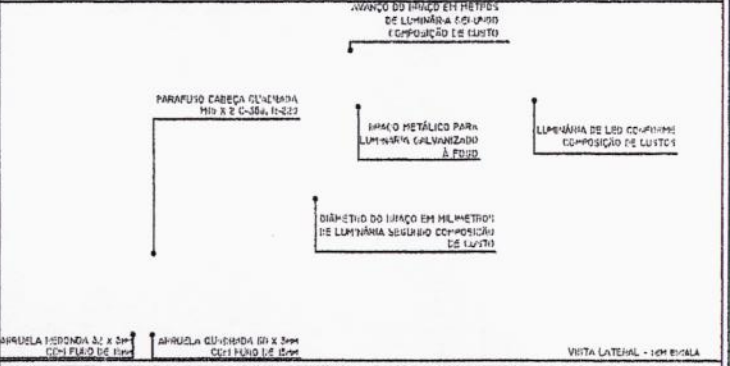
- ☑ POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- ☐ POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ☒ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ☑ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ⊕ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- LIMITES DO NÚCLEO URBANO
- 00 NUMERAÇÃO DE QUADRAS
- QGO CODIFICAÇÃO DE POSTES

QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS	
LED 60 W	00
LED 100 W	02
LED 200 W	01
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR	
BRACO 1,5 METRO	03

OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLA, TRIPLOS E QUADRUPLS NÃO CONTAM NO QUANTO



**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640

VISTA LATERAL - 1/40 ESCALA



LOCALIZAÇÃO DAS QUADRAS	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
	Q0000:29	☑	VS70	LD60	339116;9194210	Q0000:57	☐	VS70	LD60	339114;9194454
	Q0000:30	☑	VS70	LD60	339114;9194398	Q0000:58	☐	VS70	LD60	339115;9194431
	Q0000:31	☑	VS70	LD60	339113;9194376	Q0000:59	☐	VS70	LD60	339134;9194448
	Q0000:32	☑	VS70	LD60	339113;9194360	Q0000:60	☐	VS70	LD60	339116;9194451
	Q0000:33	☑	ME70	LD60	339135;9194388	Q0000:61	☑	VS70	LD100	339119;9194471
	Q0000:34	☑	ME70	LD60	339116;9194465	Q0000:62	☑	VS70	LD100	339140;9194469
	Q0000:35	☑	VS70	LD100	339104;9194417	Q0000:63	☑	ME70	LD60	339133;9194434
	Q0000:36	☑	VS70	LD100	339129;9194411	Q0000:64	☑	VS70	LD60	339125;9194501

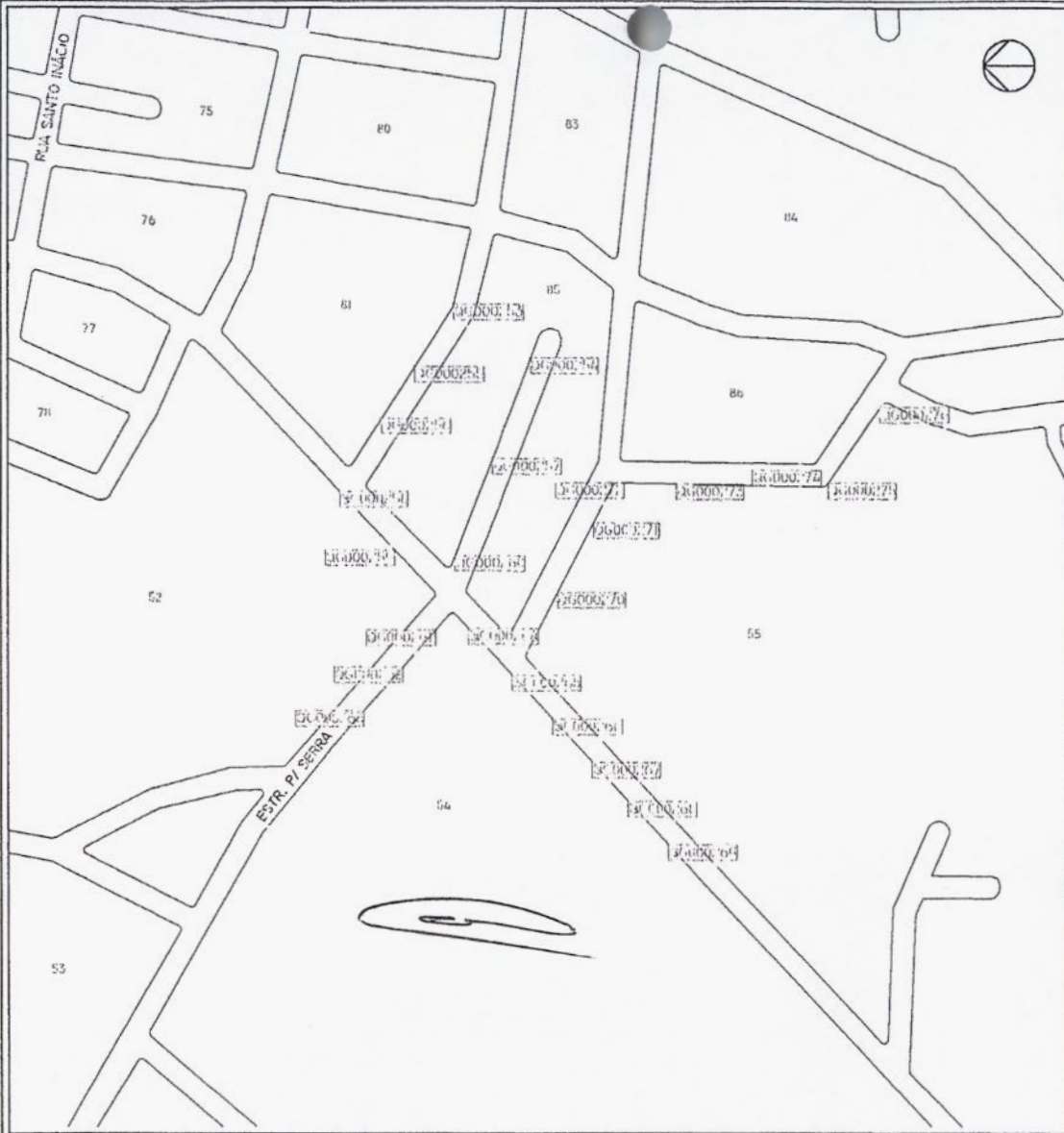
CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
Q0000:45	☑	ME70	LD60	339119;9194454
Q0000:46	☑	ME70	LD60	339113;9194548
Q0000:47	☑	ME70	LD60	339142;9194410
Q0000:48	☑	ME70	LD60	339117;9194439
Q0000:49	☑	ME70	LD60	339118;9194495
Q0000:50	☑	ME70	LD60	339118;9194487
Q0000:51	☑	ME70	LD60	339110;9194445
Q0000:52	☐	VS70	LD200	339148;9194501

12/23  
 ESCALA: 1:750,00  
 LOCALIZAÇÃO DO PONTO 22,9 AD 252  
 BRUNO A. RODRIGUES

CONTIÚO DA TRAMALHA  
 LOCALIZAÇÃO DA BARRAGEM: FÓRÇA DE SALITRE  
 ENG. CIVIL SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 RNP: 0616139640

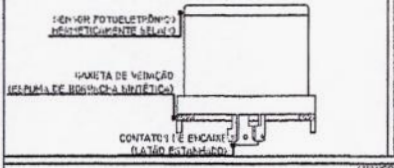
SI DE ALENCAR ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640  
 SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 RNP: 0616139640

*Handwritten signature or mark.*

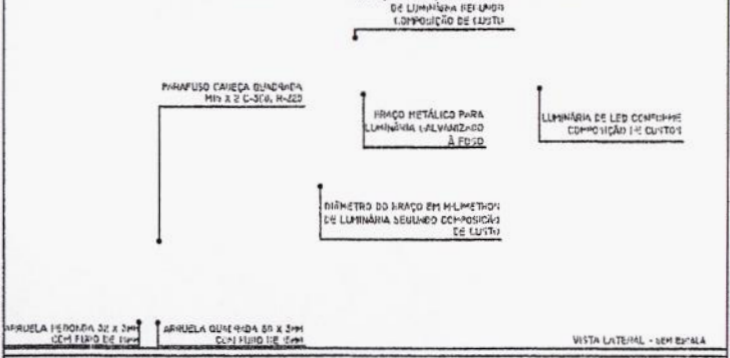


**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

- (X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL  
(LIGAÇÃO DE 250V)  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA  
(ENTRE 100V A 250V)  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA  
(ABACIM DE 100V)



QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS	
LED 60 W	21
LED 100 W	04
LED 200 W	00
TOTAL	25
QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR	
BRAÇO 1,5 METRO	24
OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLO, TRÍPLIO E QUADRÚPLIO NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO	



**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640



CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)		
06000:53	ME70	LD60	33874:9194081	06000:51	VS70	LD100	33884:9194091	06000:69	ME70	LD60	33874:9193991
06000:54	VS70	LD60	33895:9194040	06000:52	ME70	LD100	33884:9194104	06000:70	VS70	LD60	33885:9194037
06000:55	VS70	LD60	33897:9194090	06000:53	VS70	LD100	33884:9194120	06000:71	VS70	LD60	33885:9194077
06000:56	VS70	LD60	33894:9194111	06000:54	VS70	LD60	33885:9194077	06000:72	VS70	LD60	33897:9194009
06000:57	VS70	LD60	33891:9194064	06000:55	ME70	LD60	33885:9194061	06000:73	VS70	LD60	33899:9193982
06000:58	VS70	LD60	33897:9194140	06000:56	VS70	LD60	33886:9194047	06000:74	VS70	LD60	33899:9193943
06000:59	VS70	LD60	33898:9194116	06000:57	VS70	LD60	33875:9194027	06000:75	VS70	LD60	33895:9193901
06000:60	VS70	LD60	33874:9194081	06000:58	VS70	LD60	33874:9194016	06000:76	VS70	LD60	33874:9193950

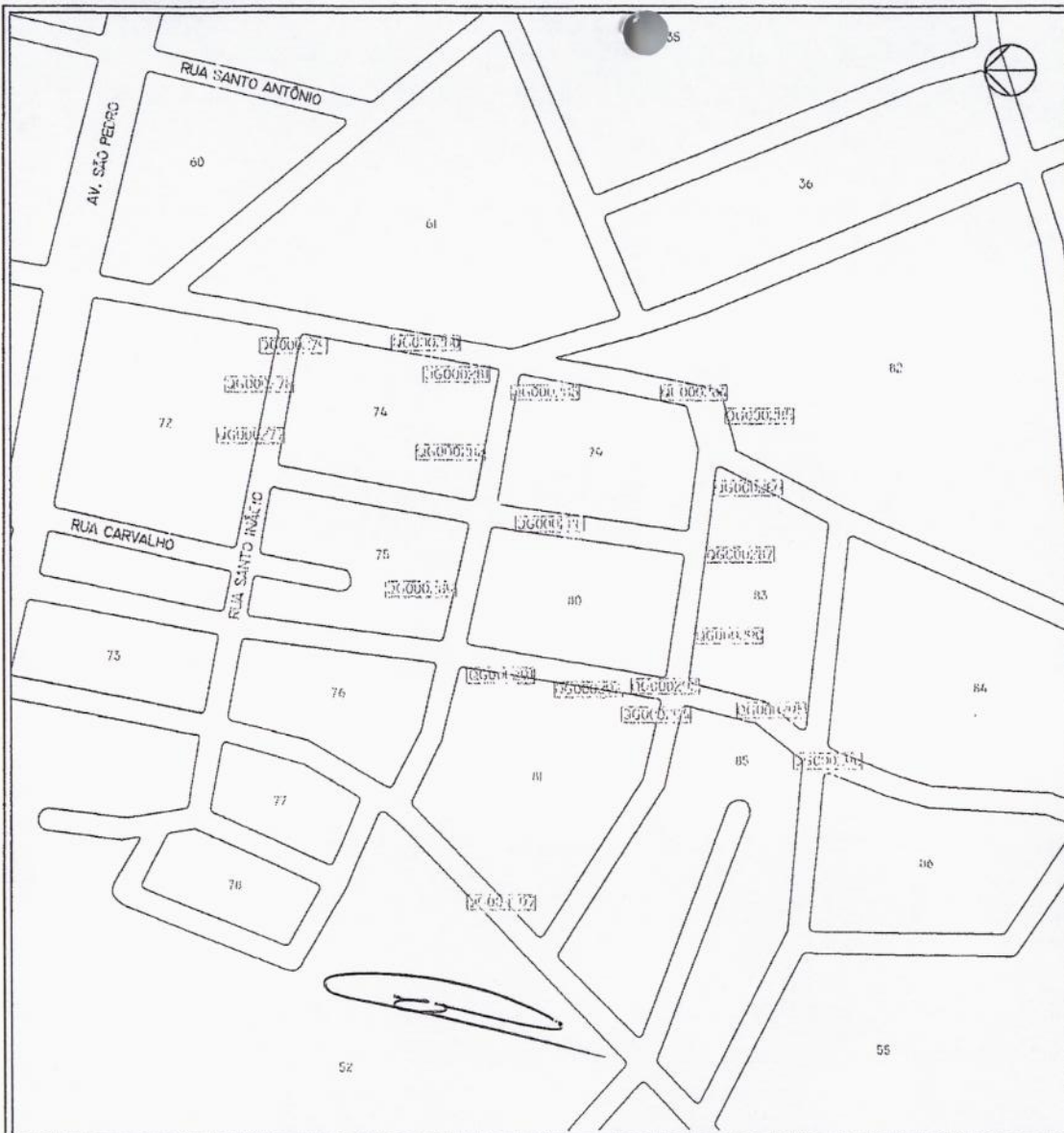
VISTA LATERAL - SEM ESCALA

13/23  
 LOCALIZAÇÃO DO PONTO 203 AD 216  
 ESCALA: 1:2500  
 BRUNO ALBUQUERQUE

PROJETO: MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALTRE  
 LOCALIZAÇÃO: RUA SANTO INACIO, 203  
 RNP: 0616139640

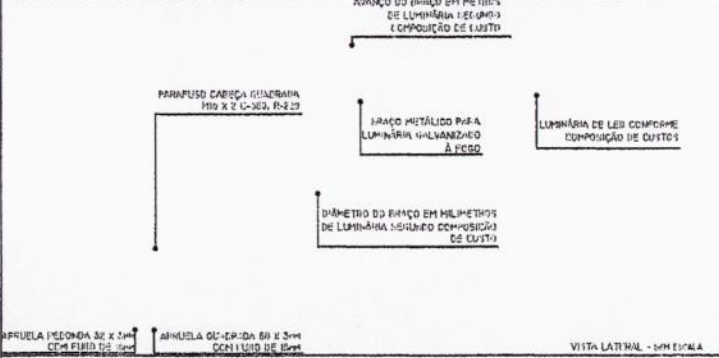
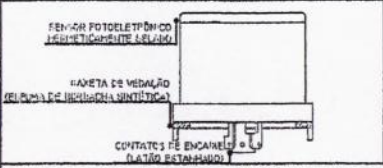
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SALTRE  
**Salitre**  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

*Handwritten signature/initials*



**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

(X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA



SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640

- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- LIMITES DO NÚCLEO URBANO
- NUMERAÇÃO DE QUADRAS
- CODIFICAÇÃO DE POSTES

QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS:	
LED 100 W	21
LED 100 W	00
LED 200 W	00
TOTAL	21

QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR	
BRAÇO 1,5 METRO	21

OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLO, TRIPLOS E QUADRUPLOS NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO

14/23

Escala: 1/2500

LOCALIZAÇÃO DO PONTO 277 AO 297

BARRAGEM SPENSA - RIBEIRÃO GRANDE - SP

PROJETO: MANTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALTRE

PROJETADEUR: ENGENHEIRO CIVIL SALVIANO LINARD DE ALENCAR

RNP: 0616139640

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTRE

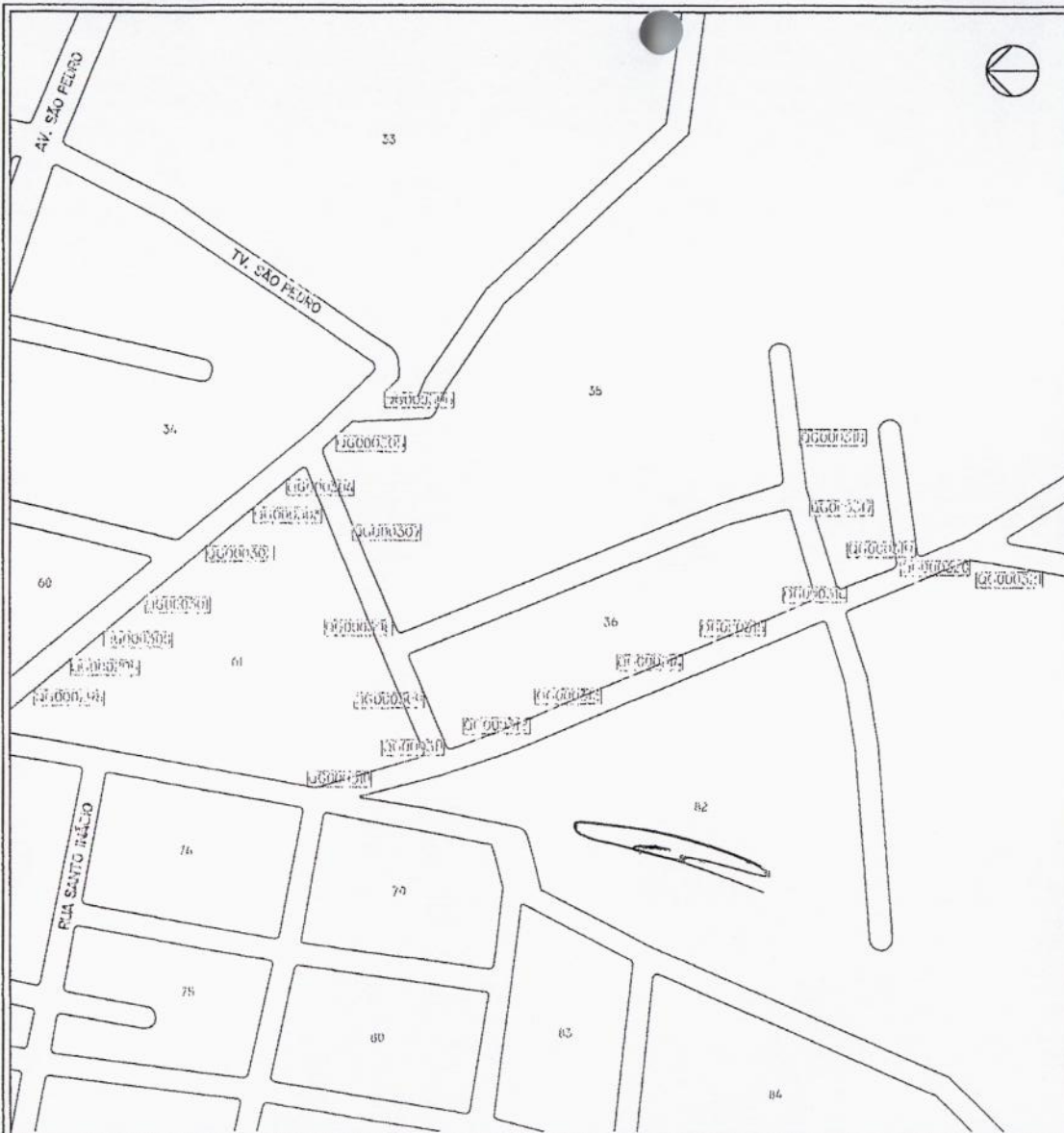
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
06000177	VS70	LD60	339188;9194171	06000185	VS70	LD60	339170;9194080		
06000178	VS70	LD60	339187;9194265	06000186	ME70	LD60	339179;9194086		
06000179	VS70	LD60	339189;9194154	06000187	VS70	LD60	339097;9194060		
06000180	ME70	LD60	339185;9194210	06000188	VS70	LD60	339116;9194113		
06000181	VS70	LD60	339186;9194167	06000189	VS70	LD60	339099;9194173		
06000182	VS70	LD60	339164;9194161	06000190	ME70	LD60	339071;9194064		
06000183	VS70	LD60	339100;9194116	06000191	VS70	LD60	339057;9194174		
06000184	VS70	LD60	339113;9194071	06000192	VS70	LD60	339032;9194123		

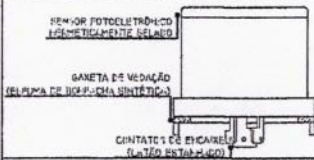
CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
06000193	VS70	LD60	339046;9194097	
06000194	VS70	LD60	339048;9194061	
06000195	VS70	LD60	339033;9194038	
06000196	VS70	LD60	339008;9193998	
06000197	VS70	LD60	339046;9194175	

*Alto*



**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

- (X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL (ACIMA DE 20MM)  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA (ENTRE 10MM A 20MM)  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA (ABAIXO DE 10MM)



- LEGENDA:  
 POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA  
 POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA  
 POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA  
 POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA  
 ● POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA  
 ○ POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA  
 ⊕ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA  
 ⊙ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA  
 — LIMITES DO NÚCLEO URBANO  
 00 NUMERAÇÃO DE QUADRAS  
 QG0 CODIFICAÇÃO DE POSTES

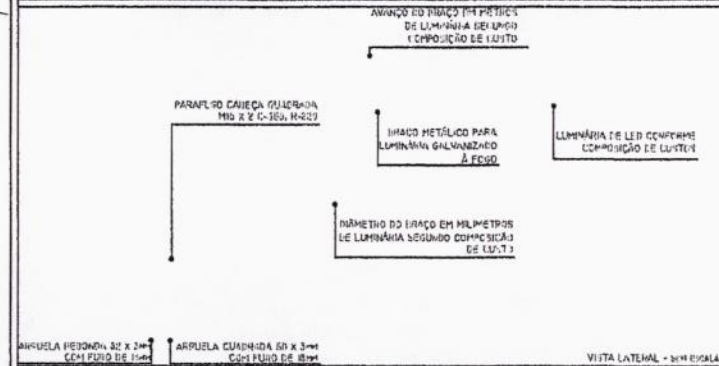
QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS

LED 60 W	24
LED 100 W	00
LED 200 W	00
TOTAL	24

QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR

BRAÇO 1,5 METRO	24
-----------------	----

OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLO, TRÍPLIO E QUADRÚPLIO NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
GG000194	ME70	VS70	LD60	339359;9194305	GG000306	ME70	VS70	LD60	339421;9194124
GG000195	ME70	VS70	LD60	339377;9194313	GG000307	ME70	VS70	LD60	339353;9194142
GG000300	ME70	VS70	LD60	339395;9194321	GG000308	ME70	VS70	LD60	339300;9194115
GG000301	ME70	VS70	LD60	339313;9194338	GG000309	ME70	VS70	LD60	339270;9194101
GG000302	ME70	VS70	LD60	339331;9194346	GG000310	ME70	VS70	LD60	339228;9194111
GG000303	ME70	VS70	LD60	339349;9194353	GG000311	ME70	VS70	LD60	339246;9194097
GG000304	ME70	VS70	LD60	339367;9194361	GG000312	ME70	VS70	LD60	339204;9194087
GG000305	ME70	VS70	LD60	339385;9194369	GG000313	ME70	VS70	LD60	339222;9194077

**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640



PROFESSOR  
**Salitre**  
 MUDAR PARA EVANION



15/23

FRANCO  
 ESCALA: 1/2500  
 LOCALIZAÇÃO DO PONTO 206 AO 321  
 BOMBAZINHA  
 BRUNO ALBUQUERQUE

PROJETO:  
 MANTENÇÃO E AVALIAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE  
 LOCAL: BOMBAZINHA  
 ENG. CIVIL SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 RNP: 0616139640

SE DE ABRIL 2014  
 CH. RUA CARLOS ALBERTO  
 100 - BOMBAZINHA - SÃO  
 JOSÉ DO RIO PRETO - SP  
 CEP: 13060-900  
 FONE: (13) 3322-1111  
 FAX: (13) 3322-1111



**ATENÇÃO**

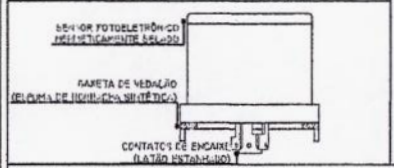
DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

(X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL  
 (CIMA DE 250H)

( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA  
 (ENTRE 05M A 250M)

( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA  
 (ABAIXO DE 05M)

- LEGENDA:
- ▣ POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ▤ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ▥ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ⊕ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ⊗ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - LIMITES DO NÚCLEO URBANO
  - 00 NUMERAÇÃO DE QUADRAS
  - GG0 CODIFICAÇÃO DE POSTES

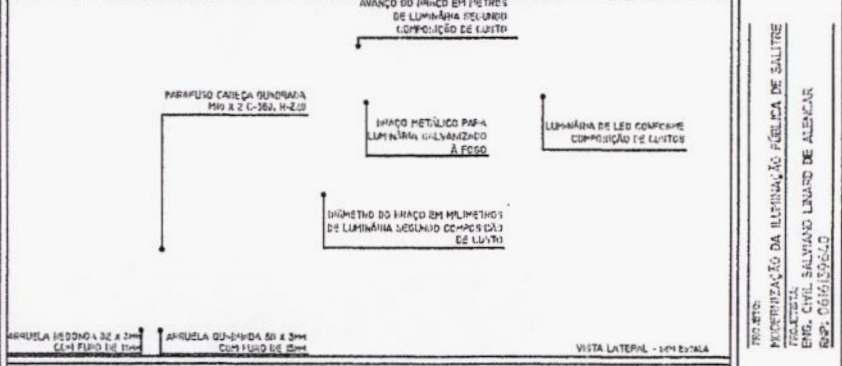


QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS	
LED 60 W	14
LED 100 W	00
LED 200 W	00
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>

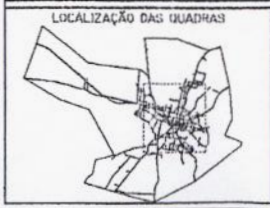
QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR	
BRACO 1,0 METRO	14

CONSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLO, TRÍPLIS E QUADRUPLOS NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640

VISTA LATERAL - 1/4" ESCALA



CÓDIGO	TIPO	RETRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
GG000322	○	VS70	LD200	339170;9194348	GG000350	○	VS70	LD200	339354;9194352
GG000325	○	VS70	LD200	339194;9194340	GG000351	○	VS70	LD200	339356;9194347
GG000326	▣	VS70	LD60	339104;9194375	GG000352	▣	VS70	LD60	339348;9194343
GG000328	○	VS70	LD200	339117;9194374	GG000353	▣	VS70	LD60	339347;9194391
GG000326	○	VS70	LD200	339139;9194372	GG000354	▣	VS70	LD60	339346;9194358
GG000327	○	VS70	LD200	339167;9194369	GG000355	▣	VS70	LD60	339346;9194464
GG000333	○	VS70	LD200	339189;9194361	GG000356	▣	ME70	LD60	339400;9194300
GG000334	○	VS70	LD200	339313;9194356	GG000357	▣	ME70	LD60	339354;9194461

EL DE ALCAR, LICENCIADA  
 OBRAS DE ENGENHARIA  
 S/AZ. ALBERTO DO NASCIMENTO  
 S/AZ. JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO  
 S/AZ. MARCELO DO NASCIMENTO  
 S/AZ. RICARDO DO NASCIMENTO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

16/23

CONTRATO Nº 001/2014  
 LOCALIZAÇÃO DO PONTO 322 AO 314  
 ESCALA: 1:2500  
 ENGENHEIRO: ERICK ASSUNÇÃO

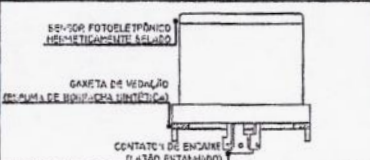
PROJETO:  
 MUDANÇA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE  
 TABELADA  
 ENG. CIVIL SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 RNP: 0616139640

*Handwritten signature or mark.*



**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

(X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA



- ☐ POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- ☐ POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ☐ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ☐ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ⊕ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- LIMITES DO NÚCLEO URBANO
- 00 NUMERAÇÃO DE QUADRAS
- OGU CODIFICAÇÃO DE POSTES

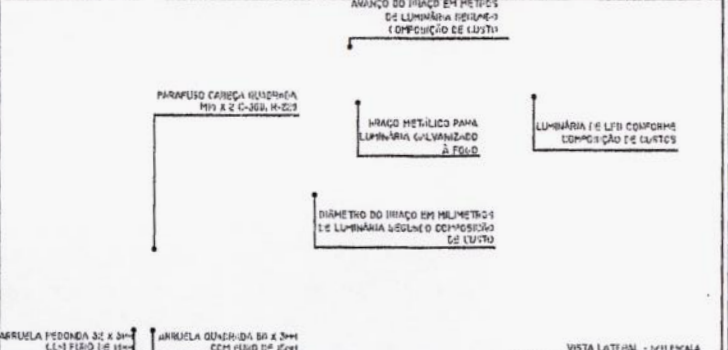
**QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS**

LED 60 W	19
LED 100 W	00
LED 200 W	05
TOTAL	24

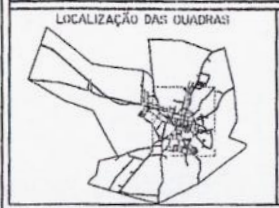
**QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR**

BRACO 1,5 METRO	19
-----------------	----

OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLA, TRÍPLAS E QUADRÚPLAS NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640



CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
OG000344	○	VS70	LD200	339438;9194341	OG000343	☐	VS70	LD60	339477;9194438
OG000345	○	VS70	LD200	339409;9194336	OG000344	☐	ME70	LD60	3394506;9194434
OG000347	○	VS70	LD200	339441;9194336	OG000345	☐	ME70	LD60	339437;9194431
OG000348	○	VS70	LD200	339461;9194331	OG000346	☐	ME70	LD60	3394547;9194472
OG000349	○	VS70	LD200	339406;9194310	OG000347	☐	ME70	LD60	339477;9194503
OG000350	☐	VS70	LD60	339479;9194328	OG000348	☐	VS70	LD60	339439;9194350
OG000351	☐	VS70	LD60	339425;9194337	OG000349	☐	VS70	LD60	339430;9194261
OG000352	☐	VS70	LD60	339435;9194444	OG000350	☐	VS70	LD60	339444;9194203

CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
OG000361	☐	VS70	LD60	339435;9194312
OG000362	☐	VS70	LD60	339441;9194303
OG000363	☐	VS70	LD60	339451;9194301
OG000364	☐	VS70	LD60	33948;9194277
OG000365	☐	VS70	LD60	339418;9194273
OG000366	☐	VS70	LD60	339410;9194199
OG000367	☐	VS70	LD60	33946;9194170
OG000368	☐	VS70	LD60	339460;9194159



**Salitre**  
 MUNICÍPIO DE SALITRE



FIGURAS:

17/23

LOCALIZAÇÃO DO PONTO 34,5 AO 368

PROJETO DE LICITAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE

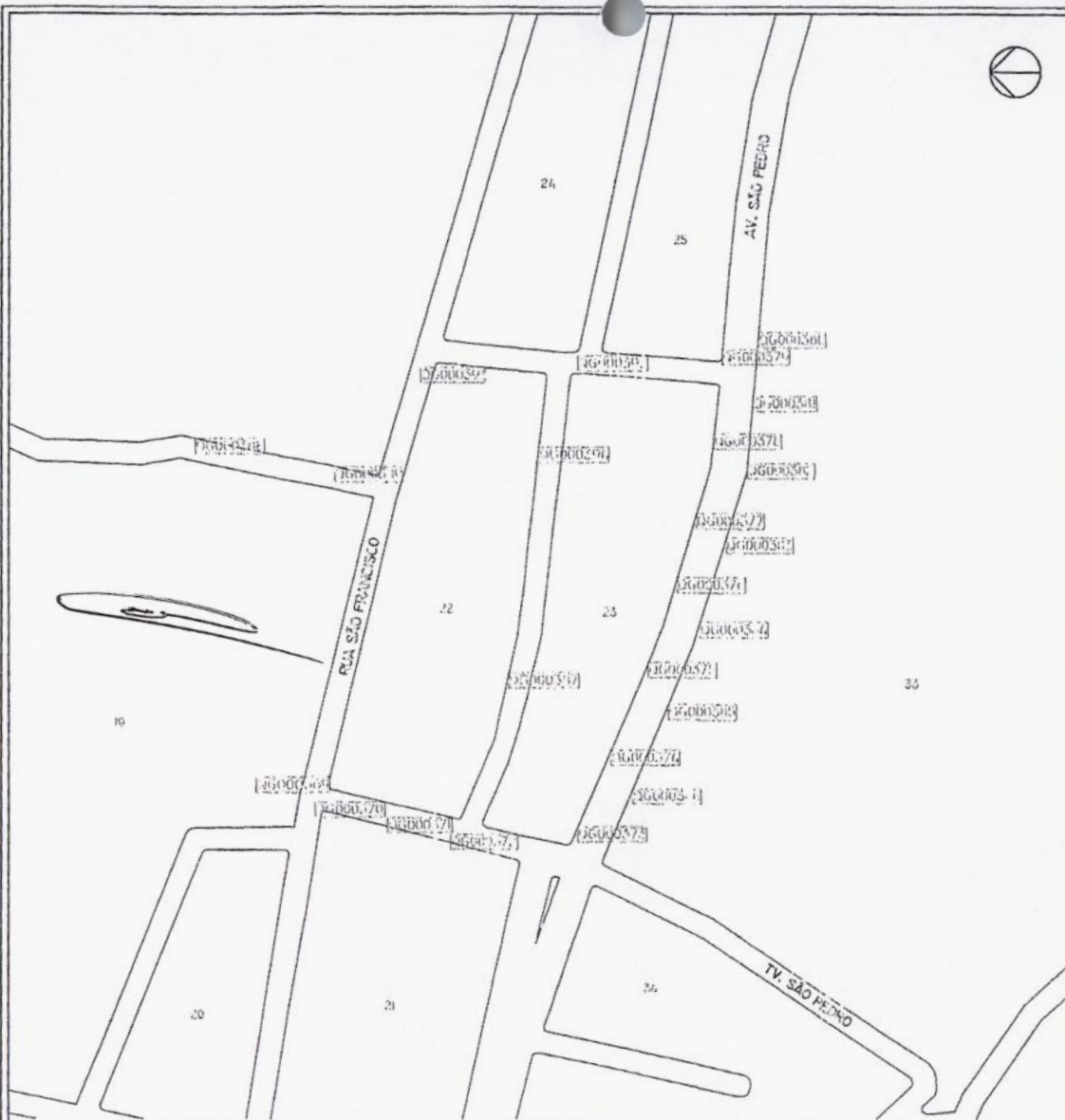
PROJETO DE LICITAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE

ENCARGOS  
 OFICINA DE ENGENHARIA  
 ENGENHEIRO CIVIL

PROJETO DE LICITAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE

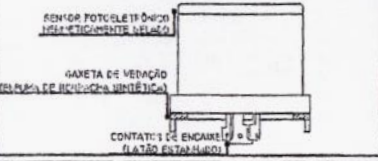
PROJETO DE LICITAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE





**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

(X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA



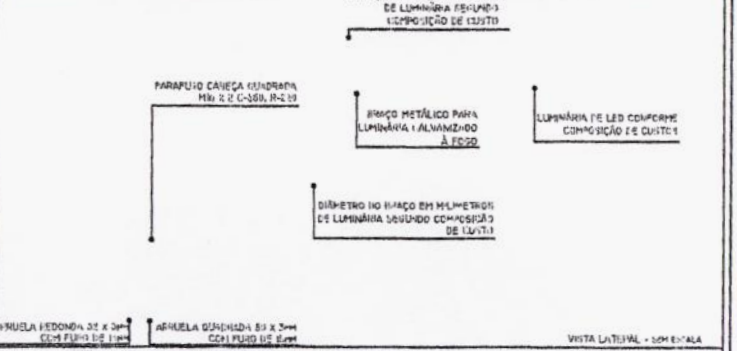
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- LIMITES DO NÚCLEO URBANO
- 00 NUMERAÇÃO DE QUADRAS
- GGU CODIFICAÇÃO DE POSTES

QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS	
LED 60 W	05
LED 100 W	12
LED 200 W	05
TOTAL	22

QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR	
BRACO 1,31 METRO	24

OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLA, TRÍPLAS E QUADRUPLOS NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



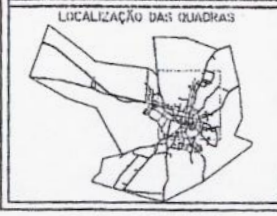
**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640

18/23

LOCALIZAÇÃO DO POSTO 350 AD 392

PROJETO: PROPOSTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALTIPE

PROJETO: PROPOSTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALTIPE



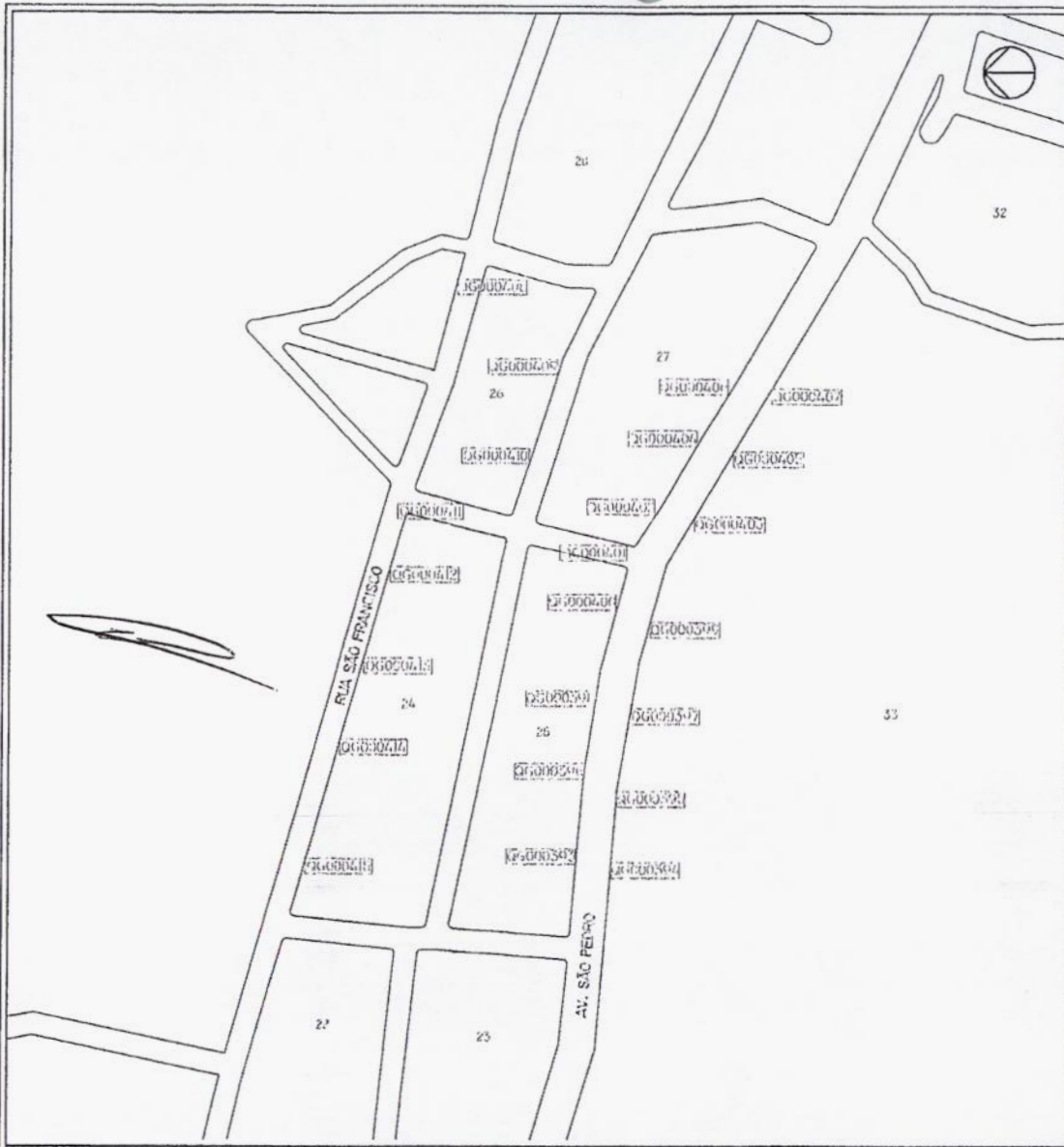
CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
GG000369	ME70	LD60	339574,9194410	GG000377	VS250	LD100	339708,9194228		
GG000370	ME70	LD60	339575,9194390	GG000378	VS250	LD100	339711,9194227		
GG000371	ME70	LD60	339576,9194370	GG000379	VS250	LD100	339714,9194216		
GG000372	VS70	LD60	339577,9194350	GG000380	ME70	LD100	339717,9194205		
GG000373	VS250	LD100	339578,9194330	GG000381	ME70	LD100	339720,9194194		
GG000374	VS250	LD100	339579,9194310	GG000382	ME70	LD100	339723,9194183		
GG000375	VS250	LD100	339580,9194290	GG000383	ME70	LD100	339726,9194172		
GG000376	VS250	LD100	339581,9194270	GG000384	LD24	LD100	339729,9194161		

CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
GG000385	VS70	LD100	339732,9194150	
GG000386	VS70	LD100	339735,9194139	
GG000387	VS70	LD100	339738,9194128	
GG000388	ME250	LD100	339741,9194117	
GG000389	ME70	LD100	339744,9194106	
GG000390	VS70	LD100	339747,9194095	
GG000391	VS70	LD100	339750,9194084	
GG000392	VS70	LD100	339753,9194073	



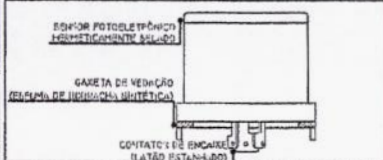
**SALTO**  
 RUA DO COMÉRCIO, 100  
 SALTO, SP



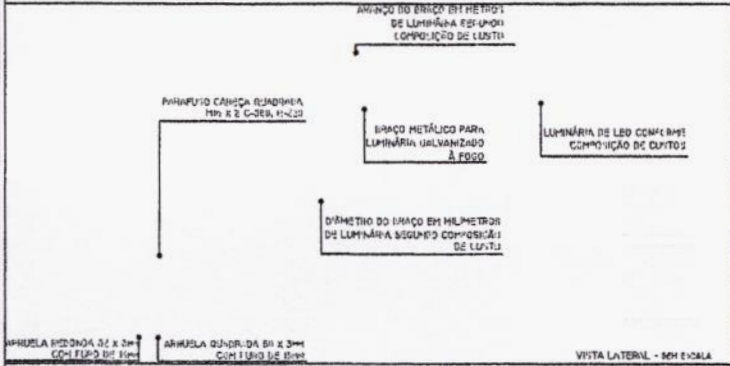


**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

(X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA



- QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS**
- |           |    |
|-----------|----|
| LED 20 W  | 08 |
| LED 100 W | 15 |
| LED 200 W | 00 |
| TOTAL     | 23 |
- QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR:**  
 BRAÇO DE METRO 23
- OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM RÚDLO, TRÍFLOS E QUADRÍFLOS NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640

BRANÇO ORÇAMENTAL PARA LUMINÁRIA À EXISTENTE

VISTA LATERAL - SEM ESCALA

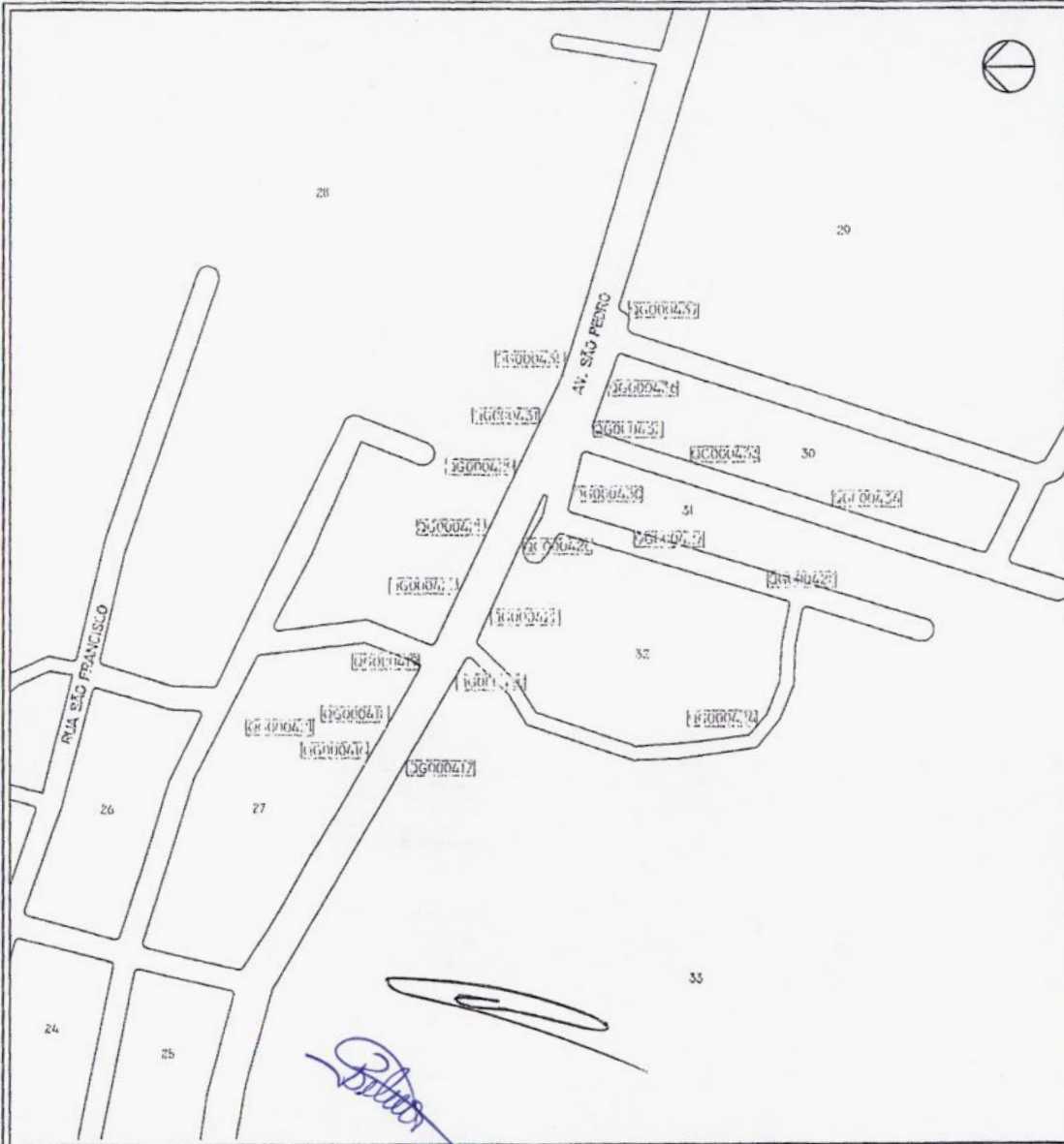
PROJETO: CONTRATO DE EXECUÇÃO Nº 001/2017  
 LOCALIZAÇÃO DO PONTO: 325 AD 415  
 REDE: BARRAGEM DE ALIMENTAÇÃO  
 ENDERECO: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 20  
 DATA: 19/12/2017  
 LOCAL: SALGUEIRO, PE  
 PROJETO: SALVIANO LINARD DE ALENCAR, ENGENHEIRO CIVIL, RNP: 0616139640



CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
QG000393	LD60	VS250	LD100	339914,9194131	QG000401	ME70	LD100	339976,9194181	
QG000394	VS70	LD100		339915,9194160	QG000402	VS250	LD100	339994,9194173	
QG000395	ME70	LD100		339915,9194193	QG000403	VS70	LD100	339997,9194160	
QG000396	VS250	LD100		339916,9194201	QG000404	VS250	LD100	340057,9194150	
QG000397	ME70	LD100		339915,9194181	QG000405	VS70	LD100	340050,9194133	
QG000398	VS250	LD100		339916,9194200	QG000406	VS250	LD100	340117,9194096	
QG000399	ME70	LD100		339917,9194175	QG000407	ME70	LD100	340117,9194094	
QG000400	VS250	LD100		339914,9194184	QG000408	VS70	LD60	340098,9194271	

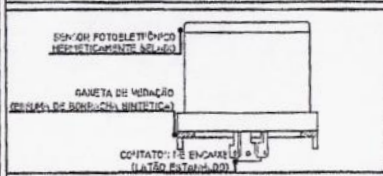
CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
QG000409	LD60		LD60	340082,9194215
QG000410	LD60		LD60	340024,9194157
QG000411	VS70		LD60	340005,9194161
QG000412	LD50		LD60	339987,9194100
QG000413	LD24		LD60	339919,9194137
QG000414	LD50		LD60	339987,9194131
QG000415	LD50		LD60	339919,9194139

**Salgueiro**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
 DATA: 19/12/2017



**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DISPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

(X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA



- ☐ POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- ☐ POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ☐ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ☐ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- ⊕ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
- LIMITES DO NÚCLEO URBANO
- 00 NUMERAÇÃO DE QUADRAS
- GG0 CODIFICAÇÃO DE POSTES

QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS	
LED 60 W	00
LED 100 W	00
LED 200 W	22
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>

QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR	
BRAÇO 1,5 METRO	22



APRUELA REDONDA 30 X 24 COM FUPID DE 15cm | APRUELA QUADRADA 60 X 30 COM LINDO DE 15cm | VISTA LATERAL - 001 EY ALA

**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640

PROJETO Nº 20/23  
 LOCALIZAÇÃO DO PONTO 416 AG 437  
 ERICK ALBUQUERQUE

PROJETO Nº 20/23  
 METROPOLITANA DE SALITRE  
 ENGENHEIRO CIVIL SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 RNP: 0616139640

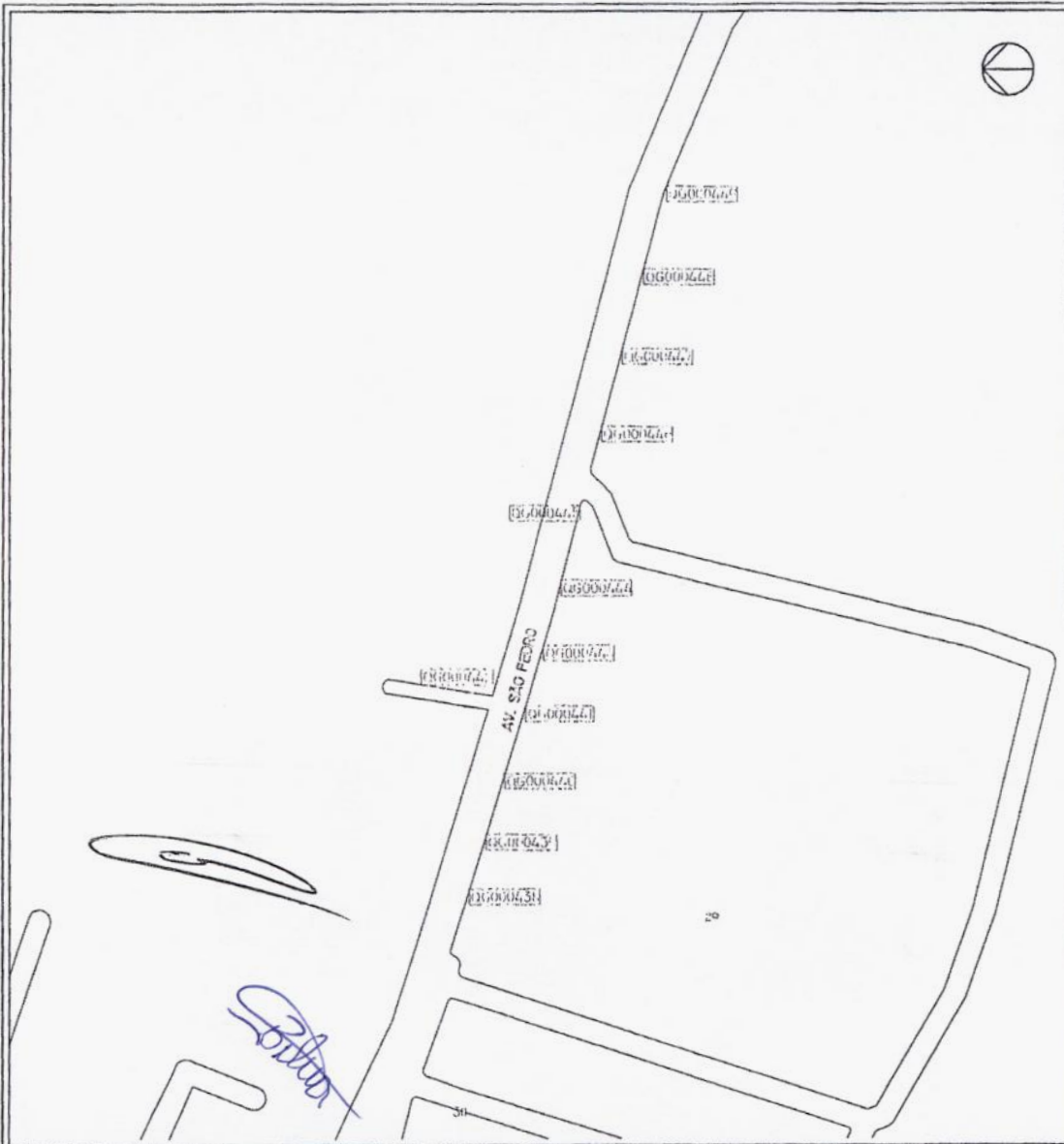
SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640



CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
GG000416	☐	VS250	LD100	340188;9194060	GG000424	☐	ME70	LD60	340305;9193901
GG000417	☐	VS70	LD100	340188;9194069	GG000425	☐	VS250	LD100	340305;9194009
GG000418	☐	VS250	LD100	340133;9194044	GG000426	☐	VS70	LD100	340305;9194011
GG000419	☐	VS250	LD100	340267;9194038	GG000427	☐	ME70	LD60	340311;9193955
GG000420	☐	ME70	LD100	340297;9194013	GG000428	☐	ME70	LD60	340351;9193899
GG000421	☐	VS70	LD60	340306;9194100	GG000429	☐	VS250	LD100	340353;9194003
GG000422	☐	VS70	LD100	340376;9194015	GG000430	☐	VS70	LD100	340359;9193990
GG000423	☐	VS250	LD100	340379;9194019	GG000431	☐	VS250	LD100	340366;9193917

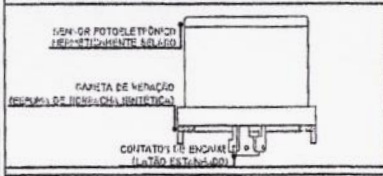
CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
GG000432	☐	VS70	LD100	340363;9193971
GG000433	☐	ME70	LD100	340341;9193926
GG000434	☐	ME70	LD100	340303;9193941
GG000435	☐	VS250	LD100	340381;9193915
GG000436	☐	VS70	LD100	340386;9193972
GG000437	☐	VS70	LD100	340406;9193968





**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DISPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

(X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL  
(MARGEM DE 20CM)  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA  
(ENTRE 10CM A 20CM)  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA  
(MARGEM DE 05CM)



- LEGENDA**
- ☐ POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
  - ☐ POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ☐ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ☐ POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - ⊕ POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA
  - LIMITES DO NÚCLEO URBANO
  - 00 NUMERAÇÃO DE QUADRAS
  - GG0 CODIFICAÇÃO DE POSTES

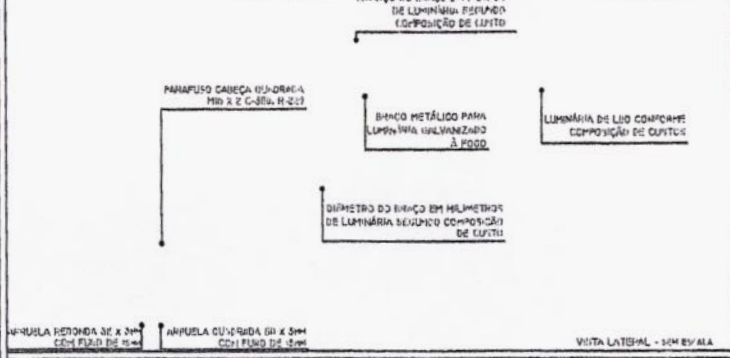
**QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS**

LED 60 W	01
LED 100 W	00
LED 200 W	12
TOTAL	13

**QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR**

BRANCO METÁLICO	01
-----------------	----

OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLO, TRÍPLIO E QUADRÚPLIO NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640



CÓDIGO	TIPO	RETRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
GG000441	○	VS.70	LD200	34.04.14;9193957	GG000446	○	VS.70	LD200	34.07.9;91938179
GG000442	○	VS.70	LD200	34.04.54;9193949	GG000447	○	VS.70	LD200	34.07.14;9193857
GG000443	○	VS.70	LD200	34.04.05;9193937	GG000448	○	VS.70	LD200	34.04.11;9193833
GG000444	○	VS.70	LD200	34.05.99;9193931	GG000449	○	VS.70	LD200	34.04.72;9193780
GG000445	☐	ME70	LD60	34.04.33;9193957					
GG000446	○	VS.70	LD200	34.04.20;9193915					
GG000447	○	VS.70	LD200	34.05.63;9193906					
GG000448	○	VS.70	LD200	34.04.42;9193916					

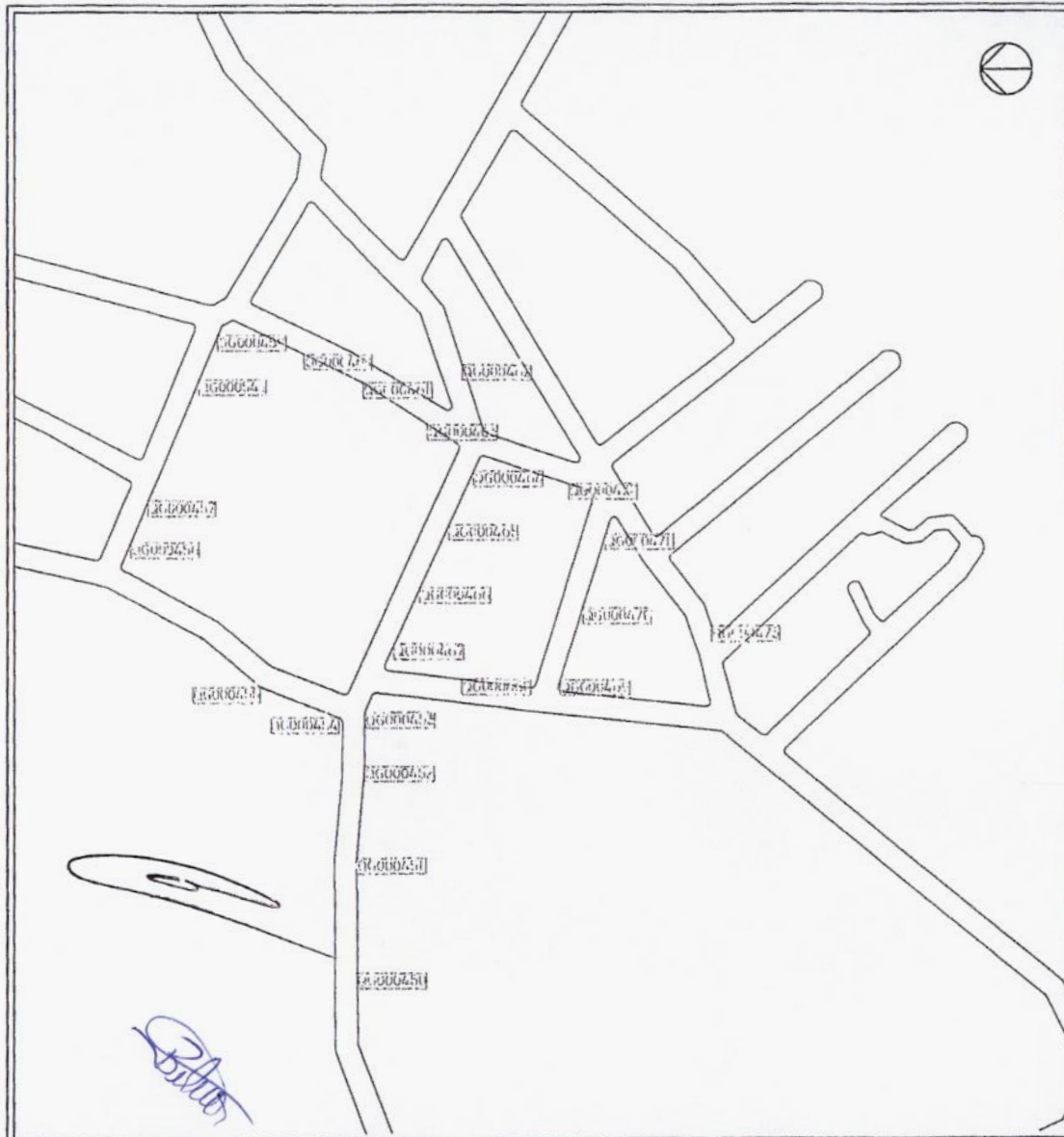
21/23  
 FINALIZADO

LOCALIZAÇÃO DO PONTO 4.58 AD.419  
 DEBORA BEZERRA  
 BRUNO ALBUQUERQUE

PORT. ETR.  
 MEDIANIZAÇÃO DA LUMINÁRIA PÚBLICA DE SALTRE  
 PROPOSTA  
 ENG. CIVIL SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 RNP: 0616139640

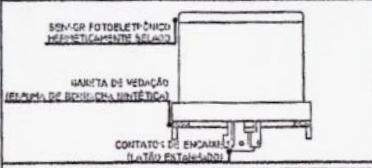
SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640





**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DISPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

(X) ÁREA DE CORROSÃO DESPREZÍVEL  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA  
 ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA



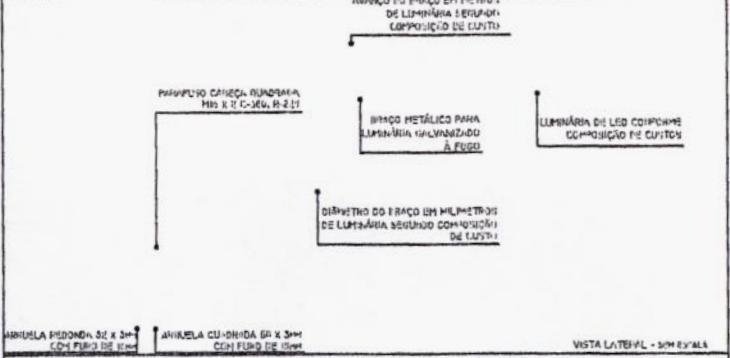
POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA  
 POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA  
 POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA  
 POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA  
 POSTE COM 1 BRAÇO DE LUMINÁRIA  
 POSTE COM 2 BRAÇOS DE LUMINÁRIA  
 POSTE COM 3 BRAÇOS DE LUMINÁRIA  
 POSTE COM 4 BRAÇOS DE LUMINÁRIA  
 LIMITES DO NÚCLEO URBANO  
 QUADRO NUMERAÇÃO DE QUADRAS  
 QG00 CODIFICAÇÃO DE POSTES

QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS	
LED 60 W	24
LED 100 W	00
LED 200 W	00
TOTAL	24

QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR	
BRACO 1,5 METRO	24

OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLO, TRIPLOS E QUADRUPLOS NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640

PLANILHA: **22/23**  
 ESCALA: 1/2500

COORDENADOR: \_\_\_\_\_  
 LOCALIZAÇÃO DO PONTO: 4,58 AD 11,9  
 ESCALA: \_\_\_\_\_  
 REVISOR: \_\_\_\_\_  
 PROJETO: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_

PROJETISTA: \_\_\_\_\_  
 REVISOR: \_\_\_\_\_  
 LOCALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE  
 PROJETO: \_\_\_\_\_  
 RNP: 0616139640

S.L. DE ALENCAR ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640  
 END: RUA DE ALVARO  
 REYNOLDA BELLEGA, 80A  
 BLO. 202, JARDIM DO MONTE  
 CARLOS, 13053-000  
 FONE: (11) 3073-1300

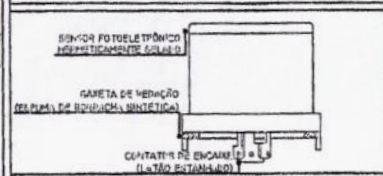


CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
QG000450	VS70	LD60	334206;9194330	QG000451	VS70	LD60	334500;9194409		
QG000451	VS70	LD60	334500;9194330	QG000452	VS70	LD60	334530;9194396		
QG000452	VS70	LD60	334530;9194330	QG000453	VS70	LD60	334560;9194367		
QG000453	VS70	LD60	334560;9194300	QG000454	VS70	LD60	334590;9194331		
QG000454	VS70	LD60	334590;9194300	QG000455	VS70	LD60	334620;9194300		
QG000455	VS70	LD60	334620;9194300	QG000456	ME70	LD60	334650;9194376		
QG000456	ME70	LD60	334650;9194300	QG000457	VS70	LD60	334680;9194300		
QG000457	VS70	LD60	334710;9194300	QG000458	VS70	LD60	334740;9194300		
QG000458	VS70	LD60	334770;9194300	QG000459	VS70	LD60	334800;9194300		
QG000459	VS70	LD60	334830;9194300	QG000460	VS70	LD60	334860;9194300		
QG000460	VS70	LD60	334890;9194300	QG000461	VS70	LD60	334920;9194300		
QG000461	VS70	LD60	334950;9194300	QG000462	VS70	LD60	334980;9194300		
QG000462	VS70	LD60	335010;9194300	QG000463	VS70	LD60	335040;9194300		
QG000463	VS70	LD60	335070;9194300	QG000464	VS70	LD60	335100;9194300		
QG000464	VS70	LD60	335130;9194300	QG000465	VS70	LD60	335160;9194300		
QG000465	VS70	LD60	335190;9194300	QG000466	VS70	LD60	335220;9194300		
QG000466	VS70	LD60	335250;9194300	QG000467	VS70	LD60	335280;9194300		
QG000467	VS70	LD60	335310;9194300	QG000468	VS70	LD60	335340;9194300		
QG000468	VS70	LD60	335370;9194300	QG000469	VS70	LD60	335400;9194300		
QG000469	VS70	LD60	335430;9194300	QG000470	VS70	LD60	335460;9194300		
QG000470	VS70	LD60	335490;9194300	QG000471	VS70	LD60	335520;9194300		
QG000471	VS70	LD60	335550;9194300	QG000472	VS70	LD60	335580;9194300		
QG000472	VS70	LD60	335610;9194300	QG000473	VS70	LD60	335640;9194300		
QG000473	VS70	LD60	335670;9194300	QG000474	VS70	LD60	335700;9194300		

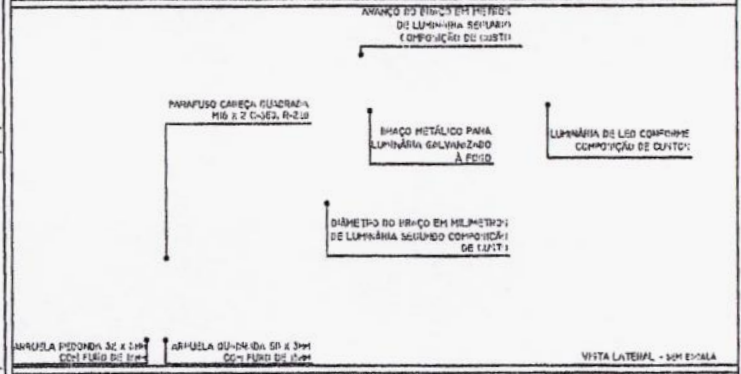


**ATENÇÃO**  
 DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE  
 IMPEDIR RELIGAMENTOS INDEVIDOS  
 CONSTATAR AUSÊNCIA DE TENSÃO  
 ATERRAR O TRECHO DA REDE A TRABALHAR  
 SINALIZAR OS DIPOSITIVOS QUE FORAM ABERTOS

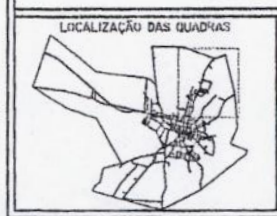
- LEGENDA**
- (X) ÁREA DE CORROSÃO DEPRESSÍVEL (CIPA DE 200W)
  - ( ) ÁREA DE CORROSÃO MEDIANA (CIPA DE 100W A 200W)
  - ( ) ÁREA DE CORROSÃO SEVERA (ANILÃO DE 100W)



- QUANTIDADE DE LÂMPADAS INSTALADAS**
- |           |    |
|-----------|----|
| LED 60 W  | 24 |
| LED 100 W | 00 |
| LED 200 W | 00 |
| TOTAL     | 24 |
- QUANTIDADE DE BRAÇOS A TROCAR**  
 BRAÇO 1,5 METRO: 24
- OBSERVAÇÃO: OS BRAÇOS COM DUPLO, TRÍPLIX E QUADRUPLO NÃO CONSTAM NO ORÇAMENTO



**SALVIANO LINARD DE ALENCAR**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0616139640



CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)	CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
0G000474	VS70	LD60	338756;9194745	0G000485	ME150	LD60	338766;9194882		
0G000475	VS70	LD60	338800;9194736	0G000485	VS70	LD60	338766;919479		
0G000476	VS70	LD60	338844;9194727	0G000484	ME150	LD60	338734;919498		
0G000477	VS70	LD60	338888;9194718	0G000485	VS70	LD60	338774;9194966		
0G000478	ME70	LD60	338932;9194709	0G000485	VS70	LD60	338774;9194919		
0G000479	VS70	LD60	338976;9194700	0G000487	ME70	LD60	338786;9194950		
0G000480	ME70	LD60	339020;9194691	0G000488	VS70	LD60	338795;9194995		
0G000481	VS70	LD60	339064;9194682	0G000489	VS70	LD60	338809;9195051		

CÓDIGO	TIPO	RETIRADA	INSTALADA	COORDENADA (UTM)
0G000490	VS70	LD60	338824;9194926	
0G000491	VS70	LD60	338868;9194917	
0G000492	VS70	LD60	338912;9194908	
0G000493	VS70	LD60	338956;9194899	
0G000494	ME70	LD60	338970;9194917	
0G000495	ME70	LD60	339015;9194910	
0G000496	ME70	LD60	339047;9194902	
0G000497	VS70	LD60	339077;9194895	

**Salitre**  
 MUDAR PARA MELHOR

**CEARA**  
 RABRITA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Nº 01/2023

**MUNICÍPIO DE SALITRE**

PROJETO: REPEREÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE  
 LOCALIZAÇÃO DO PONTO 4.38 AO 4.49  
 ESCALA: 1:2500  
 DATA: 23/23  
 PROJETO: REPEREÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE  
 LOCALIZAÇÃO DO PONTO 4.38 AO 4.49  
 ESCALA: 1:2500  
 DATA: 23/23  
 PROJETO: REPEREÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SALITRE  
 LOCALIZAÇÃO DO PONTO 4.38 AO 4.49  
 ESCALA: 1:2500  
 DATA: 23/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## ANEXO E - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO BDI

*Bilim*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salitre**  
MUDAR PARA AVANÇAR

OBRA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO  
PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE

COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI		
SIGLA	ITEM	PORCENTAGEM
AC	Administração Central	5,29%
DF	Despesas Financeiras	1,01%
S+G	Seguro + Garantia	0,25%
R	Risco	1,00%
L	Lucro	8,00%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
I	Impostos (soma)	11,15%
Total do BDI		30,81 %

FÓRMULA DO BDI

$$\left[ \frac{1 + AC) \times (1 + DF) \times (1 + SG) (1+R) \times (1 + L}{(1 - I)} - 1 \right]$$

Obs: Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo de percentual de BDI recomendado pelo Acórdão 26622/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE

CNPJ: 12.464.491/0001-00

RAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, SALITRE/CE

SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640







### ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>

Horista = 83,85%

Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

SALVIANO LINARO DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEF	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,55	31,10
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>31,10</b>
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0 3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,59	36,30
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,99	24,99
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,61	56,75
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,54	2,33
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>120,37</b>
<b>VALOR:</b>						<b>151,47</b>

2.1. C1029 - CELULA FOTOVOTAICA P/ LAMPADA 250W C/ SUPORTE

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEF	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,8000	16,7700	13,416
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,8000	20,7700	16,6160
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>30,0320</b>
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18435	CELULA FOTOVOTAICA P/ LAMPADA 250W C/ SUPORTE	SEINFRA	M	1,00000000	34,9000	34,9000
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>34,9000</b>
<b>ENCARGOS INCLUSO</b>						
<b>BDI</b>						<b>0,0000</b>
<b>VALOR:</b>						<b>64,93</b>

3.2. 101636 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M. PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2020 (UN)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	SINAPI	M	5,00000000	3,25	16,25
00002512	BRAÇO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	SINAPI	UN	1,00000000	44,85	44,85
<b>TOTAL</b>						<b>61,10</b>
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG,	SINAPI	CHP	0,23880000	216,87	51,79
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67300000	16,69	11,23
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67300000	21,02	14,15
<b>TOTAL</b>						<b>77,17</b>
<b>VALOR:</b>						<b>138,27</b>
<b>VALOR ENCARGOS (83.85%):</b>						<b>4,09</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>142,36</b>

*Salitre*

SALVIANO LUIZ DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

3.3. 101655 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2020 (UN)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE	SINAPI	UN	0,01400000	3,15	0,04
00042245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W,	SINAPI	UN	1,00000000	437,96	437,96
<b>TOTAL</b>						<b>438,00</b>
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG,	SINAPI	CHP	0,23880000	216,87	51,79
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	16,69	3,97
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	21,02	5,00
<b>TOTAL</b>						<b>60,77</b>
<b>VALOR:</b>						<b>498,77</b>
<b>VALOR ENCARGOS (83.85%):</b>						<b>1,45</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>500,22</b>

3.4. 101657 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2020 (UN)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE	SINAPI	UN	0,01400000	3,15	0,04
00042243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W,	SINAPI	UN	1,00000000	584,58	584,58
<b>TOTAL</b>						<b>584,62</b>
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG,	SINAPI	CHP	0,23880000	216,87	51,79
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	16,69	3,97
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	21,02	5,00
<b>TOTAL</b>						<b>60,77</b>
<b>VALOR:</b>						<b>645,39</b>
<b>VALOR ENCARGOS (83.85%):</b>						<b>1,45</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>646,84</b>

3.5. 101659 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2020 (UN)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE	SINAPI	UN	0,01400000	3,15	0,04
00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W,	SINAPI	UN	1,00000000	917,35	917,35
<b>TOTAL</b>						<b>917,39</b>
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG,	SINAPI	CHP	0,23880000	216,87	51,79
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	16,69	3,97
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23810000	21,02	5,00
<b>TOTAL</b>						<b>60,77</b>
<b>VALOR:</b>						<b>978,16</b>
<b>VALOR ENCARGOS (83.85%):</b>						<b>1,45</b>
<b>VALOR COM ENCARGOS:</b>						<b>979,61</b>

*Handwritten signature*

SALVIANO LINARD DE ALENCAR  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0616139640

RESUMO DE COMPOSIÇÕES

1.1 - CP001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (%)

CÓD	DESCRIÇÃO	CONSUMO	QUANT. MESES	UNID.	CUSTO	TOTAL
	<b>MÃO DE OBRA</b>					
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	0,15	3,00	HxMÉS	14.514,46	6.531,51
18591	ENCARREGADO DE TURMA/FEITOR	0,33	3,00	HxMÉS	4.715,08	4.667,93
					<b>TOTAL SERVIÇOS</b>	<b>11.199,44</b>
					<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>11.199,44</b>
					<b>TOTAL SIMPLES(%)</b>	<b>111,99</b>
					<b>BDI 32,13%</b>	<b>20,99</b>
					<b>TOTAL GERAL(%)</b>	<b>132,98</b>





**ANEXO F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À comissão Permanente da Licitação

Salitre/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável técnico visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, tomou conhecimento de todas as informações locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



**ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À comissão Permanente da Licitação

Salitre/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....  
(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## ANEXO H – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À Prefeitura Municipal de Salitre

Salitre/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Salitre, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, da importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXX por cento) do valor do contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, na mesma periodicidade e formula de reajuste constante do Contrato nº \_\_\_\_\_, datado de XXXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Salitre.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Salitre, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acréscimo ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante Prefeitura Municipal de Salitre.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contem dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

.....  
Nome do representante legal  
(Reconhecer a firma)

.....  
Nome do representante legal  
(Reconhecer a firma)





### ANEXO I - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME : \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

UF : \_\_\_\_\_

TELEFONE/E-EMAIL: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



## ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, realizada pela Prefeitura Municipal de Salitre.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....



## ANEXO K – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO(S) Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SALITRE E A  
EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA OS  
FINS NELE INDICADOS.

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Salitre, com sede na Praça São Francisco, s/n, Centro - Salitre - Ceará - CEP: 63155-000, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada PMS e/ou CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ E CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificar), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar esse Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, na TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Clausulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, de acordo com as especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.3. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: <http://www.seinfra.ce.gov.br> (Tabela SEINFRA 27.1 – Sem Desoneração) e SINAPI nov/21; além das demais composições de preços, inclusive cotação de preços, constantes na documentação anexa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS



3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), a ser pago com recurso orçamentário dos Tesouros Municipal, com as seguintes denotações orçamentárias: 07 01 15 452 0338 1.012 – Construção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública; 07 01 15 452 0338 2.023 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica e 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, com utilização de recurso próprio e transferências governamentais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados de acordo com os prazos e demais condições a serem estipulados em cada Ordem de Serviço – OS emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, uma vez que a execução dos Serviços ocorrerá por demanda.

4.2. No caso de apuração, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, de problemas em quaisquer dos materiais fornecidos pela empresa a ser Contratada, esta responsabilizar-se-á pela troca do material em até 7 (sete) dias úteis, a contar da solicitação formal a ser realizada pela Contratante.

4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Salitre.

4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarente e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.6. O prazo de vigência será de até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor responsável entre os dias 01(primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente.

5.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INNS).



h) Arquivos eventualmente não encaminhados do georreferenciamento em XLS, referido no item 6.3.4.5, supra.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

5.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

5.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês por rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SESEP solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, FAZER USO de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalhos etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativa e/ou judiciais uma vez que a



inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessária à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da SESEP, após a assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, sob pena de retardar o processo de pagamento;



- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até dia 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memórias e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

8.1.1. Para acompanhar de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL a ser indicado pelo SESEP para que, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

8.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;



- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades e correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executadas ou não executadas a seguir a aplicação de penalidade ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO – B PLANILHA PREÇOS BÁSICOS;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme ANEXO E;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra; conforme ANEXO C;
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

9.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

9.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

9.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratada por razões técnicas ou administrativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor referente à parte de obras do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de Administração, Finanças e Governo desta municipalidade, em favor do município de Salitre.

11.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

11.1.3. Fiança bancária.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

11.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

11.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 11.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Multa;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as

*[Handwritten signature]*



obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificadas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

12.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

12.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

12.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

12.3. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

12.3.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a previstas em sua na alínea "a".

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



### CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Salitre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

VISTO:  
JURÍDICO



## ANEXO L - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À comissão Permanente de Licitação

Salitre/Ce

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução da obra objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n/ \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizamos, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF